SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 23 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2026

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/AROM/2017 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS SUBSIDIÁRIOS

MODO DE SELEÇÃO: CONCORRÊNCIA
CONCORRÊNCIA TIPO TÉCNICA E PREÇO

A **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS (AROM)**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de associação, com registro sede na Rua Tabajara nº 451, Bairro Panair, em Porto Velho- RO, inscrita no CNPJ sob nº 84.580.547/000-01, faz saber, por ordem de seu Presidente, que torna público aos interessados, que por intermédio de sua Comissão Especial, instituída pelo Portaria de Nomeação nº 003/2017, 08 de maio de 2017, que, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos RCC-AROM, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 22/08/2017, promoverá **Chamamento Público, no modo de Seleção-Concorrência, do tipo Técnica e Preço**, a afim de receber, abrir e examinar propostas e documentações, de acordo com as disposições e condições estabelecidas no edital e seus anexos, e as condições a que as empresas devem se submeter.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

OBJETO: Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público, a seleção de banco de prestadores dos serviços de assessoria e consultoria advocatícia na área tributários e assessoria e consultoria contábil na área tributária, para fins subsidiários a AROM, e aos municípios associados. Entre as atividades, o acompanhamento de operações para implementação do Valor Adicionado Fiscal (VAF) e, consequentemente, aumento do índice financeiro da participação nos repasses de ICMS dos municípios, o qual, por oportuna conveniência da entidade, poderá ser habilitada e selecionada a proposta mais vantajosa, objetivando a contratação de pessoa jurídica com habilidades compatíveis às seguintes atividades com o estabelecido no edital e seus anexos

O edital poderá ser retirado gratuitamente no **Portal da AROM, na Rede Mundial dos Computadores**, www.arom.org.br, no link: **INSTITUCIONAL**, http://www.arom.org.br/chamamento, ou na sede da **AROM**, mediante apresentação de mídia CD ou pen drive para gravação, no endereço acima mencionado.

PERÍODO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: de 23/08/017 a 26/09/2017 das 08h as 17h de Rondônia

SESSÃO ABERTURA DAS PROPOSTAS: ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS
Rua Tabajará nº 451, Bairro Panair CEP 76.801-348

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/09/2017 as 14h de Rondonia

O Edital encontra-se disponível no site: www.arom.org.br/chamamento e na associação.

Esclarecimentos: tel. (69) 2182-3030, e-mails: compras@arom.org.br;

Porto Velho, 21 de agosto de 2017

WILLIAN LUIZ
Coordenador de Projetos AROM
Presidente da Comissão de Seleção de Fornecedores

Publicado por:
Luiz Flavio da Costa
Código Identificador:2F91F58C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Carlos Borges da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo parecer jurídico , resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa neste termos:

Processo	789
Licitação	24/2017
Modalidade	Dispensa
Homologação	22/08/2017
Objeto Homologado	COMPRA DE PASSAGENS AÉREAS, IDA E VOLTA DE CUIABÁ A BRASILIA DF.

Fornecedor: VOAR BEM VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ/CPF: 07.656.394/0003-41
Valor Total Homologado - R$ 998,00

ALTA FLORESTA, 22 de agosto de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:61EE79F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/ASJUR/17

Espécie: Contrato 024/ASJUR/17; **Data do Contrato**: 07/08/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: HERMES ENGENHARIA LTDA - ME; **Objeto**: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, Concernente a Consultoria e Assessoria na Elaboração de Projetos de Engenharia e Projetos de Captação de Recursos Junto a Órgãos Federias, Estaduais e Outros com Acompanhamento e Fiscalização; **Amparo**: Tomada de Preço 004/2017; **Fundamento Legal:** Art. 22, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 448/2017; **Vigência**: até 31/12/2017; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 04.1210017.2043, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 179; **Valor Global**: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); **Nota de Empenho:** 179 de 04/08/2017; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, WESLEY MAGALHAES DE OLIVEIRA.

Alto Alegre dos Parecis, 07 de agosto de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:2CD51589

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/ASJUR/17

Espécie: Contrato 025/ASJUR/17; **Data do Contrato**: 14/08/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: NBS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME; **Objeto**: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços com Canal de Comunicação Simétrico "Link de Internet"; **Amparo**: Pregão Eletrônico 021/2017; **Fundamento Legal:** Art. 01, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 356/2017; **Vigência**: até 31/12/2017; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 08.2440005.2011, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 71; **Valor Global**: R$ 3.000,00 (três mil reais); **Nota de Empenho:** 459 de 11/08/2017; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Wesley Magalhaes De Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 14 de agosto de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:830D3F1B

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2017

CONTRATO Nº. 017/ASJUR/16, de 13 de Maio de 2016.
Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 017/ASJUR/16; **Data do Termo Aditivo**: 14/08/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: **G. JORGE - ME**; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato, por 71(setenta e um) dias letivo, até 22/11/2017; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 511-3/16; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade
12.36110010.2031, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 122; **Valor Global**: R$180.348,00 (cento e oitenta mil trezentos e quarenta e oito reais); **Nota de Empenho:** nº 1.693, de 09/08/2017; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Gessimario Jorge.

Alto Alegre dos Parecis, 14 de agosto de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:43ECC29A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 51/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, nomeada através do Decreto nº 045/GP/2017, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo cujo objeto é contratação de empresa especializa na prestação de serviços de ministração de cursos proveniente do Processo Administrativo 557/2017, resolve Publicar o Presente como segue:

01	Modalidade	**DISPENSA**;
02	Processo Administrativo	557/2017
03	Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE CURSOS
04	Beneficiária	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05	Vencedores	**D PAULA ASSESSORIA CONSULTORIA PUBLICA EIRELI-ME CNPJ: 23.943.994/0001-85**;
06	Valores Adjudicados	**950,00 (novecentos cinquenta reais)**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento da Lei 8.666/93;

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 22 de agosto de 2017

_____
MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:13630735

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 265/2017

PORTARIA Nº 265 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

"REVOGA PORTARIA Nº 236 DE 12 DE JULHO DE 2017"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica revogada a Portaria nº 236 de 12 de Julho de 2017 que nomeia Comissão para Conferência e Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes adquiridos pela Administração Pública do Município de Alto Paraíso/RO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 236 de 12 de Julho de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 11 de Agosto de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:C2868A87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 266/2017

PORTARIA Nº 266 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Conferência e Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sendo composta pelos seguintes membros:

ELIZABETH LOPES DOS SANTOS
Presidente – Matrícula nº 2.643

REINALDO CRUZ
Membro - Matrícula nº 1.250

EDIONES BRAVIN CONRADO
Membro - Matrícula nº 15.006

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de Agosto de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:7701A791

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 267/2017

PORTARIA Nº 267 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Conferência e Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sendo composta pelos seguintes membros:

ELIZABETH LOPES DOS SANTOS
Presidente - Matrícula nº 2.643

JURANDIR DOS SANTOS MORAIS
Membro - Matrícula nº 14.975

PAULO RODRIGUES DOS SANTOS
Membro - Matrícula nº 467

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de Agosto de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:E8B2B388

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 268/2017

PORTARIA Nº 268 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAP DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Conferência e Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes adquiridos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAP, sendo composta pelos seguintes membros:

ELIZABETH LOPES DOS SANTOS
Presidente - Matrícula nº 2.643

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 1.016

JULIANA CRISTINA CASARIN
Membro - Matrícula nº 1.119

RODRIGO DE SOUZA AZEVEDO
Membro - Matrícula nº 2.705

CÉLIO RETROZ
Membro - Matrícula nº 1.226

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de Agosto de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:B5D31EA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 269/2017

PORTARIA Nº 269 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Conferência e Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes adquiridos pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, sendo composta pelos seguintes membros:

ELIZABETH LOPES DOS SANTOS
Presidente - Matrícula nº 2.643

MARIA JOSÉ DA SILVA GONÇALVES
Membro - Matrícula nº 1.061

ELIZABETE DO PRADO
Membro - Matrícula nº 1.187

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de Agosto de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:DC2DA941

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 270/2017

PORTARIA Nº 270 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAGRI DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Conferência e Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes adquiridos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRI, sendo composta pelos seguintes membros:

ELIZABETH LOPES DOS SANTOS
Presidente - Matrícula nº 2.643

HERBERT SILVA CARDOSO
Membro - Matrícula nº 15.119

MARIA APARECIDA DA SILVA
Membro - Matrícula nº 14.606

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de Agosto de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:391E239D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 248/2017

PORTARIA Nº 248 DE 21 DE JULHO DE 2017

"NOMEAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ERICSON DA SILVA LOPES,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.014.592-90, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de Julho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 21 de Julho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:0F0DDDA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA (IRMÃO)

PORTARIA Nº605/DRH/17
Alvorada do Oeste – RO de 22 de agosto 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS

HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº1048-1/2017.

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER, Licença Para Tratamento De Saúde em pessoa doente da família (Mãe e Irmão) por 90 dias, no período de 01/09/2017 a 30/11/2017, de acordo com artigo 133 da Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **NIZETE LUIZ PEGO,** na categoria funcional de Agente de Limpeza e Conservação, nomeado (a) em 06/11/2009, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:66ABF286

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 606/2017

PORTARIA Nº 606/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **FREDERICO PINHO DE SOUSA CRUZ,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do **RG nº 348.67054/SSP/PR** e do **CPF: 053.614.936-43**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor Administrativo IV, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:5D32109A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 115/2017

DECRETO Nº 115/GAB-PREF/2017.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO FORMADA POR SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A REALIZAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21/TCE-RO2007 COM A FINALIDADE DE APURAR POSSIVEL PERDA, EXTRAVIO OU OUTRA IRREGULARIDADE DE QUE RESULTE PREJUÍZO AO ERÁRIO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SEGUNDO INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA DO OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto 68/GAB-PREF/2017, bem como ofício circular 001/GAB-PREF/2017, e ainda as informações contidas nos autos 536-1/2017;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 71 da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 49 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o disposto na Lei 154/1996 LOTCE/RO;
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 que Dispõe sobre a instauração e composição de processos de Tomada de Contas Especial e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da IN/TCU nº 71/2012, que determina providência da autoridade competente para imediata instauração de Tomada de Contas Especial, após esgotadas as medidas administrativas de sua competência para a devida caracterização ou elisão do dano ao erário.
CONSIDERANDO ainda o que dispõem no caput do art. 8º da Lei nº. 8.443/92, o administrador deve tomar as providências necessárias à instauração da TCE nas seguintes ocorrências: omissão no dever de prestar contas; não comprovação da aplicação dos recursos repassados pela União; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte em dano ao Erário.
CONSIDERANDO finalmente que o atual gestor assumiu o cargo de prefeito do município de Alvorada do Oeste na data de 01/01/2017.
DECRETA
Art. 1º. INSTAURAÇÃO de Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade apurar possível perda, extravio ou outra irregularidade que resulte prejuízo ao erário público, notadamente patrimonial.
Art. 2º**.** CONSTITUIR Comissão formada por servidores municipais conforme relação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Decreto no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, visando à apuração dos fatos, identificação dos possíveis responsáveis e quantificação do possível dano decorrente.
a. CLEONICE MOURA DA SILVA, CPF 656.160.362-91 -. PRESIDENTE.
b. ESDRAS CARVALHO BRAGANÇA; CPF nº 529.591.122-53 – MEMBRO.
c. FRANCISCO LUCIANO DE HOLANDA, CPF 242.317.462-49 - MEMBRO.

Art. 3º**.** O ato de instauração da Tomada de Contas Especial deve ser comunicado ao Tribunal de Contas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com as seguintes informações:
I. Número do processo da Tomada de Contas Especial;
II. Data da ocorrência do fato e/ou do seu conhecimento;
III. Descrição clara do objeto da apuração;
IV. Valor real ou estimado do prejuízo;
V. Membros designados para a comissão apuradora.

Art. 4º. Os responsáveis pelos órgãos de Controle Interno, ao tomarem conhecimento de omissão no dever de instaurar a Tomada de Contas Especial, ou, ainda, de qualquer irregularidade ou ilegalidade, comunicarão o fato ao Tribunal de Contas, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para assegurar o exato cumprimento da Lei, sob pena de responsabilidade solidária.
Art. 5º. Apurados os fatos, identificado os responsáveis e quantificado o dano, a Comissão elaborará relatório circunstanciado, demonstrando, objetivamente, as irregularidades ou as ilegalidades verificadas. Parágrafo único. O relatório será sempre conclusivo quanto à existência do fato, a responsabilidade do agente e a quantificação do dano se houver.
Art. 6º. Constatada a materialidade do fato, a responsabilidade do agente, e quantificado o possível dano, o Presidente da Comissão notificará o responsável Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO para, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher o débito

imputado, acrescido de juros de mora e de correção monetária, ou apresentar as suas razões de justificativas.
Art. 7º. No prazo a que se refere o artigo anterior, o responsável poderá requerer vista ou cópia de peças dos autos de tomada de contas especial, bem como a juntada de documentos, mediante petição dirigida ao Presidente da Comissão.
Art. 8º. Expedida a notificação de que trata o artigo 6º, será dada ciência ao Controle Interno para conhecimento e providências que entender necessárias.
Art. 9º Remeta-se cópias ao Ministério Público do Estado, para que tome as providências que entender necessárias.
Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Alvorada do Oeste/RO, 22 de agosto de 2017.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

RAFAEL MOISES DE SOUZA BUSSIOLI
Procurador Geral Adjunto
OAB/RO 5032

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:96853E97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 114/GAB-PREF/2017

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO FORMADA POR SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A REALIZAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21/TCE-RO2007 COM A FINALIDADE DE APURAR POSSIVEL PERDA, EXTRAVIO OU OUTRA IRREGULARIDADE DE QUE RESULTE PREJUÍZO AO ERÁRIO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SEGUNDO INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA DO OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto 68/GAB-PREF/2017, bem como ofício circular 001/GAB-PREF/2017, e ainda as informações contidas nos autos 536-1/2017;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 71 da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 49 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o disposto na Lei 154/1996 LOTCE/RO;
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 que Dispõe sobre a instauração e composição de processos de Tomada de Contas Especial e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da IN/TCU nº 71/2012, que determina providência da autoridade competente para imediata instauração de Tomada de Contas Especial, após esgotadas as medidas administrativas de sua competência para a devida caracterização ou elisão do dano ao erário.
CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 82 do Decreto-Lei n.º 200, de 25/02/1967, de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de corresponsabilidade em relação ao prejuízo apurado contra o erário;
CONSIDERANDO ainda o que dispõem no caput do art. 8º da Lei nº. 8.443/92, o administrador deve tomar as providências necessárias à instauração da TCE nas seguintes ocorrências: omissão no dever de prestar contas; não comprovação da aplicação dos recursos repassados pela União; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte em dano ao Erário.
CONSIDERANDO finalmente que o atual gestor assumiu o cargo de prefeito do município de Alvorada do Oeste na data de 01/01/2017.
DECRETA
Art. 1º. INSTAURAÇÃO de Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade apurar possível perda, extravio ou outra irregularidade que resulte prejuízo ao erário público, notadamente patrimonial.
Art. 2º**.** CONSTITUIR Comissão formada por servidores municipais conforme relação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Decreto no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, visando à apuração dos fatos, identificação dos possíveis responsáveis e quantificação do possível dano decorrente.
a. EMERSON HOLBERT MODRO ; CPF nº 680.586.162-49 - PRESIDENTE.
b. CLEONICE MOURA DA SILVA, CPF 656.160.362-91 - MEMBRO.
c. FRANCISCO LUCIANO DE HOLANDA, CPF 242.317.462-49 - MEMBRO.

Art. 3º**.** O ato de instauração da Tomada de Contas Especial deve ser comunicado ao Tribunal de Contas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com as seguintes informações:
I. Número do processo da Tomada de Contas Especial;
II. Data da ocorrência do fato e/ou do seu conhecimento;
III. Descrição clara do objeto da apuração;
IV. Valor real ou estimado do prejuízo;
V. Membros designados para a comissão apuradora.

Art. 4º. Os responsáveis pelos órgãos de Controle Interno, ao tomarem conhecimento de omissão no dever de instaurar a Tomada de Contas Especial, ou, ainda, de qualquer irregularidade ou ilegalidade, comunicarão o fato ao Tribunal de Contas, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para assegurar o exato cumprimento da Lei, sob pena de responsabilidade solidária.
Art. 5º. Apurados os fatos, identificado os responsáveis e quantificado o dano, a Comissão elaborará relatório circunstanciado, demonstrando, objetivamente, as irregularidades ou as ilegalidades verificadas. Parágrafo único. O relatório será sempre conclusivo quanto à existência do fato, a responsabilidade do agente e a quantificação do dano se houver.
Art. 6º. Constatada a materialidade do fato, a responsabilidade do agente, e quantificado o possível dano, o Presidente da Comissão notificará o responsável Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO para, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher o débito imputado, acrescido de juros de mora e de correção monetária, ou apresentar as suas razões de justificativas.
Art. 7º. No prazo a que se refere o artigo anterior, o responsável poderá requerer vista ou cópia de peças dos autos de tomada de contas especial, bem como a juntada de documentos, mediante petição dirigida ao Presidente da Comissão.
Art. 8º. Expedida a notificação de que trata o artigo 6º, será dada ciência ao Controle Interno para conhecimento e providências que entender necessárias.
Art. 9º Remeta-se cópias ao Ministério Público do Estado, para que tome as providências que entender necessárias.
Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Alvorada do Oeste/RO, 22 de agosto de 2017.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

RAFAEL MOISES DE SOUZA BUSSIOLI
Procurador Geral Adjunto
OAB/RO 5032

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:D0F84D70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 117/2017

DECRETO Nº. 117/2017/GAB-PMAO DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

"PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO RELATORIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL COMPOSTA PELO DECRETO 068/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no decreto 068/2017, justificado por meio do oficio nº 004/CETC/2017 de 21/08/2017.

DECRETA

Art. 1º. Ficam prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de Tomada de Consta Especial, composta pelo Decreto Municipal 068/2017.

Art. 2º. O prazo final para conclusão final dos trabalhos da comissão fica limitado a data de 29/09/2017.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSIAS JOSE DOS SANTOS
Procurador Geral do Município
OAB-RO nº 8380

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:AC9AA780

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 843/SEMAD/2017 - ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 026/CPL/2017

No processo administrativo 843/SEMAD/2017, cujo o objeto é à contratação dos serviços de uma empresa especializada em sistemas de internet para desenvolvimento do portal público municipal e aplicações de serviços online atendendo: **portal da transparência, contra cheques online, cédula c, informe de rendimentos, certidões, alvará, tributos web, nota fiscal eletrônica municipal sistema de gestão de processos, sistema de administração pessoal, sistema de publicações de atos e documentos oficiais, sistema de cadastro de fornecedores, e-mails oficiais e cotação eletrônica**, por um período de 12 meses, atender as secretarias, fundos municipais e instituto de previdência da prefeitura municipal de alvorada do oeste, conforme termo de referencia e demais documentos inclusos nos autos, publicado no Correio Popular, site www.alvoradadooeste.ro.gov.br e AROM no dia 21 de agosto de 2017.
ONDE SE LÊ:
R$ 93.796,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
LEIA-SE:
R$ 79.312,00 (SETENTA E NOVE MIL TREZENTOS E DOZE REAIS).

Alvorada do Oeste, 22 de agosto de 2017.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:A0DE03F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES DECLARAÇÃO DE FIM DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

MUNICIPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2166, Setor Industrial, nesta cidade de Ariquemes-RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, neste ato representado pela Sra. **ADRIANA DIAS DOS SANTOS PINHEIRO**, portadora do CPF: 422.332.912-04, RG: 473.698 SESDEC/RO, doravante denominada **RECINDENTE**, resolve através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 022/2014, originando do Pregão Eletrônico nº 15/SEMPOG/2014. DE IGUAL MODO RESCINDIR os aditivos firmados com a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIE**-E, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 61.600.839/0001-55, *com sede à Rua Tabapuã n° 540 Itaim Bibi, na cidade São Paulo – SP pelos motivos a seguir expostos:*

Considerando as disposições contidas nas Leis 8666/93, 1520/2002 e disposições contidas no Edital, Termo de Referencia, proposta e demais documentos representados nos autos do procedimento sob nº013559/2013.

Considerando os documentos acostados nos autos, fls. 683/685, 882/885 do processo supramencionado.

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR O FIM DO CONTRATO ADMINISTRATIVO supramencionado por interesse da administração municipal.

Art. 2º . Fica por meio deste a Empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA-CIE-E, notificada para querendo no prazo de 05 dias exercer administrativamente o exercício do contraditório e ampla defesa, apresentando fundamentadamente suas razões, ficando desde já facultado acesso aos autos, nos termos da Lei 8666/93.

Art. 3. O Presente Termo de Rescisão será publicado em veículo de divulgação do Município de Ariquemes.

Ariquemes-RO, 17 de julho de 2017.

ADRIANA DIAS DOS SANTOS PINHEIRO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Ariquemes

MARCO VINICIUS DE ASSIS ESPINDOLA
Procurador- Geral do Município
OAB/RO 4312

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:FACDB456

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES VALIDAÇÃO DO RELATORIO DA ADMINISTRAÇÃO 06 COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em analise ao relatório técnico de Monitoramento e Avaliação da Admistração foi identificado que foi atendido o art. 59 e seus incisos sendo informado descrição das atividades e metas estabelecidas, bem como análise das atividades realizadas do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto, bem como analise dos valores transferidos pela administração e suas comprovações.
Diante desta esta comissão de avaliação e monitoramento **HOMOLOGA** visita técnica realizada na instituição conforme consta no relatório fls 344/345 do processo 4270/2017, a parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Associação Evangélica de Assistência Social de Ariquemes - AEASA CNPJ: 84.646.348/0001-40.

Ariquemes, 22 de Agosto de 2017.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE MONITORIAMENTO E AVALIAÇÃO.

CLAUDIA MOREIRA ALVES
Portaria N° 203 de 23 de Junho de 2017

ELIZETE P.P.MONTEIRO
Portaria N° 203 de 23 de Junho de 2017.

JUREMA LUCAS DA SILVA
Portaria N° 203 de 23 de Junho de 2017.

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:9CC5F362

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO N° 12.877 DE 02 DE MARÇO DE 2017

"Dispõe sobre a criação de Crédito Suplementar – Anulação de Dotação e dá outras providências".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de abertura de Crédito Suplementar, em conformidade com o art. 6º, Inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de Dezembro de 2016(LOA) em conformidade com previsto no Inciso IV, do § 3°, e nos § 3° e 4°, do Art. 43 da lei n° 4.320/64.

Considerando finalmente ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto para o corrente exercício financeiro de 2017 o Crédito de R$ 594.620,72 (Quinhentos e Noventa e Quatro Mil Seiscentos e Vinte Reais e Setenta e Dois Centavos) na programação e elementos de despesa a seguir.
§ Único – A dotação Orçamentária a ser suplementado é proveniente de Recurso do Tesouro – Recursos Próprio, Recurso do Tesouro – SUS. Conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às demais disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes – RO

ANEXO I
CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Decreto:12877/2017			
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Projeto/Atividade: 1009 - CONST /REFOR /AMPLIACOES DAS UNID FISICAS DE SAUD			
Tipo	Código Reduzido	Dotação	Valor
5-Supl.	301	02.007.10.302.0057.1009-449051000000	497.307,97
Fonte:01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 - MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETA			
6-Red.	70	02.007.10.122.0002.2032-449052000000	10.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
6-Red.	69	02.007.10.122.0002.2032-339093000000	30.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
6-Red.	65	02.007.10.122.0002.2032-339092000000	10.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
6-Red.	37	02.007.10.122.0002.2032-339030000000	50.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
6-Red.	50	02.007.10.122.0002.2032-339039000000	30.000,00
Fonte: 01.02.99 OutrasDestinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2040 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE			
5-Supl.	168	02.007.10.301.0059.2040-339039000000	10.000,00
Fonte: 01.07.07 Piso de Atenção Básica - PAB			
5-Supl.	168	02.007.10.301.0059.2040-339039000000	18.389,75
Fonte: 01.07.07 Piso de Atenção Básica - PAB			
6-Red.	554	02.007.10.301.0059.2040-339093000000	10.000,00
Fonte: 01.07.07 Piso de Atenção Básica - PAB			
6-Red.	156	02.007.10.301.0059.2040-339030000000	18.389,75
Fonte: 01.07.07 Piso de Atenção Básica - PAB			
6-Red.	554	02.007.10.301.0059.2040-339093000000	60.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
6-Red.	156	02.007.10.301.0059.2040-339030000000	30.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
6-Red.	168	02.007.10.301.0059.2040-339039000000	20.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2043 - MANUT ATIV DO CENTRO ODONTOLOGICO CEO			
5-Supl.	361	02.007.10.302.0058.2043-339039000000	9.583,81
Fonte: 01.07.41 Transferências Centro de Especialidades Odontologia			
6-Red.	368	02.007.10.302.0058.2043-449052000000	9.583,81
Fonte: 01.07.41 Transferências Centro de Especialidades Odontologia			
Projeto/Atividade: 2044 - MANUT ATIV CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS			
5-Supl.	388	02.007.10.302.0058.2044-339039000000	1.462,48
Fonte: 01.07.88 Centro de Atenção Psicossocial			
6-Red.	387	02.007.10.302.0058.2044-339033000000	1.462,48
Fonte: 01.07.88 Centro de Atenção Psicossocial			
6-Red.	382	02.007.10.302.0058.2044-339030000000	10.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2045 - ADQUIRIR MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A FARMACIA			
6-Red.	186	02.007.10.301.0059.2045-339030000000	188.307,97
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2046 - IMPLEM E MANUT DAS ATIV DA VIGILANCIA E PROMOCAO			
5-Supl.	11	02.007.03.305.0062.2046-339039000000	43.781,53
Fonte: 01.07.50 Vigilância em Saúde			
6-Red.	521	02.007.10.305.0062.2046-449051000000	43.781,53
Fonte: 01.07.50 Vigilância em Saúde			
Projeto/Atividade: 2398 - IMPLANTACAO E MANUT DO SAMU SERVICOS DE ATEND			
5-Supl.	432	02.007.10.302.0058.2398-339039000000	11.000,00
Fonte: 01.07.19 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			
5-Supl.	432	02.007.10.302.0058.2398-339039000000	1.194,12
Fonte: 01.07.19 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			
6-Red.	442	02.007.10.302.0058.2398-339048000000	11.000,00
Fonte: 01.07.19 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			
6-Red.	431	02.007.10.302.0058.2398-339033000000	1.194,12
Fonte: 01.07.19 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			
6-Red.	422	02.007.10.302.0058.2398-339030000000	50.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
6-Red.	445	02.007.10.302.0058.2398-449052000000	9.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2417 - VIGILANCIA, PREVENCAO E CONTROLE DAS HEPATITES VIR			
5-Supl.	528	02.007.10.305.0062.2417-339039000000	1.901,06
Fonte: 01.07.94 Prevenção das Hepatites Virais Destes e Aids			
6-Red.	525	02.007.10.305.0062.2417-339014000000	1.901,06
Fonte: 01.07.94 Prevenção das Hepatites Virais Destes e Aids			
Total Suplementado Alteração por decreto:			594.620,72
Total Redução Alteração por Decreto:			594.620,72

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:2454E3EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO: 13.140 DE 29 DE MAIO DE 2017.

Decreto: 13.140 de 29 de Maio de 2017.

"Dispõe sobre a criação de Crédito Suplementar – Anulação de Dotação para AMR – Agência Municipal de Regulação e dá outras providências".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de abertura de Crédito Suplementar, em conformidade com o art. 6º, Inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de Dezembro de 2016(LOA) em conformidade com previsto no Inciso IV, do § 3°, e nos § 3° e 4°, do Art. 43 da lei n° 4.320/64.
Considerando finalmente ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto para o corrente exercício financeiro de 2017 o Crédito de **R$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais)** na programação e elementos de despesa a seguir.
§ Único – A dotação Orçamentária a ser suplementado é proveniente de Recurso do Tesouro – Recursos Próprio. Conforme anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às demais disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Dr. Carpintero, Ariquemes-RO

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes – RO

ANEXO I
CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
Decreto13.140/2017

Órgão: 01 – AGENCIA MUNICIPAL DE REGULACAO			
Unidade: 001 - AGENCIA UM NICIPAL DE REGULACAO			
Projeto/Atividade: 2452 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMR			
TIPO	Código Reduzido	Dotação	Valor
5-Supl.	1	01.001.04.125.0002.2452-319011000000	21.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
5-Supl.	2	01.001.04.125.0002.2452-319013000000	10.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
6-Red.	10	01.001.04.125.0002.2452-449052000000	20.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
6-Red.	5	01.001.04.125.0002.2452-339030000000	7.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
6-Red.	8	01.001.04.125.0002.2452-339046000000	4.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Total Suplementado Alteração por decreto:			**31.000,00**
Total Redução Alteração por Decreto:			**31.000,00**

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:B04629E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO - LOTEAMENTO "IRREGULAR" RESIDENCIAL GERSO NECO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2010/12/12509

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – DIPUR/SEMPOG
NOTIFICADOS: 1 - LOTEADORAS - CÍCERA DAS GRAÇAS MORAES E SILVA E LUCILENE PEREIRA DA SILVA; 2 - ADQUIRENTES DOS IMÓVEIS.

A Diretoria de Planejamento Urbano –DIPUR, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, vem através deste, com fulcro no *artigo 38 e seus parágrafos da LEI FEDERAL 6.766/1979*, NOTIFICAR a Sra. **CÍCERA DAS GRAÇAS DE MORAES E SILVA,** brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF n. 080.299.032-00, residente e domiciliada na 1ª Rua, n.1620 Setor 02, Ariquemes-RO, e seus respectivos Procuradores da empresa **EMPREENDIMENTOS SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA. CNPJ 07893106/0001-00 a sócia LUCILENE PEREIRA DA SILVA**, CPF 607.313.621-87,responsáveis pelo **LOTEAMENTO RESIDENCIAL GERSO NECO**, e os **ADQUIRENTES DE IMÓVEIS**, para que os pagamentos das prestações restantes dos imóveis sejam SUSPENSOS e que sejam pagos junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente (1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA CIDADE DE ARIQUEMES-RO – Oficiala Registradora – **Maria Alzira Ribeiro Cavalcante**, cartório localizado na Rua Vitória Régia, 2160, Setor 04 – CEP 76.873.490 – Ariquemes-RO), que as depositará em estabelecimento de crédito, segundo a ordem prevista no inciso I do artigo 840 do NCPC, em conta com incidência de juros e correção monetária, cuja a movimentação dependerá de prévia autorização judicial.
O Loteamento é constituído em uma área de 13,1732 (trezes hectares, dezessete ares e trinta e dois centíares), composto pelo Lote 1/JLM, da Gleba 19 do Projeto de Assentamento Dirigido Marechal Dutra, no Município de Ariquemes-RO. É registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula n.24.851.
ESTE DEPARTAMENTO VEM INFORMAR AOS ADQUIRENTES QUE ESTÃO SENDO ADOTADAS MEDIDAS URGENTES PARA SANAR A IRREGULARIDADE DO REERIDO LOTEAMENTO.

Ariquemes-RO, 01/08/2017.

JOÃO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano.
DIPUR –SEMPOG

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:3FA106DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2017
PROCESSO N° 7133/SEMAIC/2017

Objeto: Licitação Exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI e Equiparadas tendo por finalidade AQUISIÇÃO DE BOMBA ARTESIANA 220 WATTS TRIFÁSICA, 1 CV, PARA atender as necessidades da ESCOLA PADRE ÂNGELO SPADARI, pertencente à da Secretaria de Educação do Município de Ariquemes/RO., sendo o Valor Total Estimado: R$ R$ R$ 3.109,32(três mil cento e nove reais e trinta e dois centavos), conforme MEM. Nº 438/SEMED/PMA ás fls. 02 e conforme quadro de valores às fls. 21. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do pregoeiro designado (a) pelo Decreto nº. 12.725 de 16 de janeiro de 2017 tornam público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 051/2017 tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 23/08/2017 até às 09h00min. do dia 04/09/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 09h05min do dia 04/09/2017 (Horário de Brasília). A retirada e consulta do edital e sessão está disponível no site
www.comprasgovernamentais.gov.br e publicações e retirada e consulta de edital
www.ariquemes.ro.gov.br. Maiores Informações na Sala da CPL/Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail:
compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 22 de agosto de 2017

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro
PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:A316F0D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico 092/2017/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 7462/GAB/PMB/2017, torna Pública a Errata no edital e do Aviso de licitação publicado na data de 18/08/2017**,** conforme listados abaixo:

Onde se lê: as 09h00min do dia 31/08/2017.

Leia-se: as 09h00min do dia 04/09/2017.

Buritis, 22 de agosto de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:AE0C72B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE 2º ATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017/CPLMS PROCESSO Nº 972/2017/SEMECE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto n°. 7462/GP/PMB/2017**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2812/GAB/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 019/2017/CPLMS**, tipo menor preço por LOTE. Tendo por objeto**: Contratação de serviços de arbitragem (incluindo gandula e mesário para XVI Campeonato Municipal de Futebol de Campo),** para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Buritis/RO. Com valor médio estimativo: **R$11.549,95 (Onze mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, conforme edital e anexos. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09h00min (horário local) do dia 04/09/2017**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura:
www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email:
cpl@buritis.ro.gov.com.br

Buritis/RO, 21 de Agosto de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:E28C4D64

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017 SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017, Convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE), no Departamento de Recursos Humanos RH, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

5.- **40 horas** Supervisão Escolar Ensino Superior (Licenciatura plena em Pedagogia e Pós Graduação em Supervisão Escolar) Zona Rural Escolas Pólos

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
3º	03	SORAIA JARDIM DE SOUZA	7,5	APROVADA
4º	01	ROSANGELA PEREIRA	7,5	APROVADA

DOCUMENTOS
a) Original e cópia da Carteira da Identidade;
b) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
c) Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
d) Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
e) Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
f) Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
g) Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
h) Original e cópia da certidão de casamento;
i) Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
j) Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
k) Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
l) Exame de Gravidez (negativo);
m) Declaração de bens com dados até a data de posse;
n) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores dou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
o) Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
p) Declaração de Posse do SIGAP.
q) Declaração de Penalidade.
r) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br);
s) Certidão Negativa de protestos (cartório);
t) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
u) Comprovante de endereço;ut) Número de Conta Corrente – Banco do Bradesco;
v) Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
x) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
z) Carteira de Habilitação (se for o caso);
y) Curso de Transporte Escolar (se for o caso).
Nos cargos que exigem registro no conselho de classe não se admitirá como documento hábil para contratação somente o protocolo, ou seja, deverá o profissional está apto para exercer suas atividades no dia da contratação.
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no edital para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 22 de agosto de 2017.

TELMA GOMES DE SOUSA.
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:6B6D86D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 064/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2017/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 051 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 064/2017/PMC, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 053 de 2007 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e ainda suas alterações, Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências do Edital, tendo como interessadas a Secretaria Municipal de Saúde: OBJETO: Medicamentos, e materiais pensos hospitalares visando suprir a demanda dos diversos órgãos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.. Valor global estimado R$ R$ 63.394,08, processo administrativo n.º 883/2017/SEMUSA. Recebimento das propostas: a partir do dia 24/08/2017, Fim do recebimento das propostas dia 06/09/2017 as 08:00, horas, Inicio de abertura das propostas, dia 06/09/2017 às 8:05 horas, Fim da abertura das propostas: Dia 06/09/2017, às 09:00 horas, início da sessão de disputa de preços: Dia 06/09/2017, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF), local
www.licitanet.com.br e no site eletrônico
www.cabixi.ro.gov.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 22 de Agosto de 2017.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 051/2017

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:563EE288

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 065/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2017/PMC PREFERENCIA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MES E EPPS

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 051 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 065/2017/PMC, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 053 de 2007 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e ainda suas alterações, Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências do Edital, tendo como interessadas as Secretarias: SEMESP, GABINETE DO PREFEITO, COOMPLAN, SEMEC E SEMUSA OBJETO: Aquisição de Computadores de mesa e Notebook. Valor global estimado R$ R$ 76.503,00, processo administrativo n.º 804/2017/SEMESP. Recebimento das propostas: a partir do dia 24/08/2017, Fim do recebimento das propostas dia 05/09/2017 as 08:00, horas, Inicio de abertura das propostas, dia 05/09/2017 às 8:05 horas, Fim da abertura das propostas: Dia 05/09/2017, às 09:00 horas, início da sessão de disputa de preços: Dia 05/09/2017, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF), local
www.licitanet.com.br e no site eletrônico
www.cabixi.ro.gov.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 22 de Agosto de 2017.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 051/2017

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:2E365B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 887/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 887/2017, conforme Parecer Jurídico

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito: Aquisição de medicamentos para a senhor JOSÉ FIRMINO DE BARROS.

Favorecido (s): **FARMACIA PREÇO BAIXO VILHENA LTDA - R$808,62**
Valor Total: R$802,62 (oitocentos e dois reais e sessenta e dois centavos).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24,* IV que:
"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 22 de agosto de 2017.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:806E446A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 891/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em

conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 891/2017, conforme Parecer Jurídico

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito: Aquisição de medicamentos para a senhora MARIA PEREIRA ALEXANDRE

Favorecido (s): **FARMACIA PREÇO BAIXO VILHENA LTDA - R$1.215,22**
Valor Total: R$1.215,22 (um mil duzentos e quinze reais e vinte e dois centavos).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24,* IV que:
"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 22 de agosto de 2017.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:A9087549

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017, quem tem o objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de pneus, óleo lubrificante, baterias, arla entre outros, atendendo a Secretaria de Educação que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: E CAETANO DA SILVA AUTOPEÇAS EPP – 20.963.671/0001-65
VALOR TOTAL R$ 93.704,43 (noventa e três mil, setecentos e quatro reais e quarenta e três centavos)

Fornecedor: LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP – 13.545.473/0001-16
VALOR TOTAL R$ 53.371,60 (cinquenta e três mil, trezentos e setenta e um reais, e sessenta centavos)

Fornecedor: EDMO LUIS VIERA – 24.041.112/0001-59
VALOR TOTAL R$ 86.642,50 (oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: ELVIS DIAS DE SOUZA – 13.436.844/0001-21
VALOR TOTAL R$ 63.764,40 (sessenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site
www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 22 de Agosto de 2017.

LUCIANA DE A. LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:3F5FC6BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2017. PROCESSO N° 049/SAAE/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS EM CONCRETO, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e eSGOTO - SAAE. Valor prévio R$ 43.029,84. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 05/09/2017 às 09h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço
http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.cacoal.ro.gov.br/ e
http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 22 de agosto de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:ACEEA83C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2017. PROCESSO N° 063/SAAE/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio R$ 58.610,10. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 04/09/2017 às 09h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço
http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.cacoal.ro.gov.br/ e
http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 22 de agosto de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:8E796DB5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
7ª CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

7ª CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por meio da portaria Nº. 232/PMC/2017, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2017, CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme no item 20.6 do Edital 001/PMC/2017 no prazo de 7 (sete) dias. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, e Lei 3736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga.
Candidato convocado por pedido de exoneração do 2º candidato aprovado.
A listagem do candidato abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÂO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**SETOR ESCOLHIDO**
3°	AECIO TORRES MORAIS	6

Cacoal/RO, 21 de Agosto de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:3C297C6D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2137/2017
b) Licitação Nrº :	91/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/08/2017
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: J F DE O FLORES LOCAÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 26.623.771/0002-00
Valor Total Homologado - R$ 343.900,00

CACOAL, 21 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:BC01373B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente nestes termos:

a) Processo Nrº :	4581/2017
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 108/2017
c) Data Homologação :	15/08/2017
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: LICICON ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 28.256.742/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 2.000,00

CACOAL, 15 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:1D4AC6EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 013/ SEMOSP/ 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CACOAL.

***ELCIRONE*MOREIRA DEIRÓ**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores, abaixo, para comporem a Comissão de fiscalização e recebimento dos serviços de **SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS,** no Município de Cacoal, prazo de execução dos serviços ora contratados será de 240(duzentos e quarenta dias)dias corridos a partir da assinatura e recebimento da ordem de serviço. Processo administrativo nº. 481/Global/2017 contrato nº 29./PMC/2017, conforme preceitua a legislação.

A Comissão será composta:

PRESIDENTE E FISCAL: THIAGO ALBUQUERQUE DE CARVALHO CÂMARA
Engº Civil - CREA 369410-D/PB

MEMBROS: ANDRÉ FELIPI HOFIMANN CARDOSO
Engº Civil - CREA 7812-D/RO

JADIRROBERTO HENTGES
Engº Civil - CREA 14485-D/RO

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposição em contrário.

Cacoal-RO, 21 de agosto de 2017.

ELCIRONEMOREIRA DEIRÓ
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto n.6.220/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B806F394

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 309/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo**		
		Função		
		Matrícula		
WALTER MATHEUS BERNADINO SILVA		PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
704.101.602-10	579.436/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		22/08/2017	24/08/2017	

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR O SERVIDOR WALTER MATHEUS BERNADINO SILVA,POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO JUNTAMENTE COM A EXMA PREFEITA,REF.AO PROCESSO 0801398-67.2017.8.22.0000 A SER REALIZADO NA PLENÁRIA DO TRIBUNAL PLENO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO TJ/RO E AINDA,PARA APRECIAÇÃO DOS AUTOS DE Nº 03508/13/TCE-RO. VALOR R$:1.012,50 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA 3542/2017 PROCESSO Nº 492/2017.

PERIODO:22/08/2017 Á 24/08/2017

MEIO DE TRANSPORTE:VEÍCULO OFICIAL PLACA NBX-5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	337,50	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/08/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:84E7957F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2017. PROCESSO N° 4560/GLOBAL/2017 ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (HORTIFRUTIGRANJEIRO), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio total R$ 73.955,53. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 06/09/2017 às 09h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço
http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.cacoal.ro.gov.br/ e
http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 22 de agosto de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:13EFAC2B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0678/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica municipal.

I – Tornar sem Efeito as revogações dos servidores abaixo relacionadas, feito pela PORTARIA Nº 0652/PMC/2017 a partir de 04/08/2017, atendendo o memorando 282/PMC-SEMAST/2017.

MATRI.	**NOME**	**CPF**	**DESCRIÇÃO DO CARGO**	**DOCUMENTO DE NOMEAÇÃO**
9038	ANA MARIA FREITAS DE SANTANA	440.001.032-53	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0276/PMC/2017
5892	LURDES MARIA DE SOUZA	502.313.409-15	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0170/PMC/2017
7831	MARCIA CARREIRO DA SILVA	618.213.302-34	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0170/PMC/2017
7218	RAQUEL FRANCISCA NETO	956.244.302-72	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0170/PMC/2017
7792	ELENIR MARIA MENDES.	871.335.042-00	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0170/PMC/2017
5430	MARIA DE LOURDES MARTINS OLIVEIRA	701.412.666-00	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0171/PMC/2017
6699	LUZENI GABRIEL CORREA OLIVEIRA	758.636.932-15	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I	0170/PMC/2017

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 04 de Agosto de 2017.

Cacoal - RO,18 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:BF5F7E36

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0672/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I - Nomear a partir de 07/08/2017, o(a) senhor(a) ANA CLEA MONTEIRO BAIMA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 715.920/SSP/RO, de 30/06/1999, e do C.P.F. n.º 664.310.852-72, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação de Material, a ser lotado(a) no(a) SEMAD..

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 07/08/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 15 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5C24152B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0673/PMC/2017

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no prazo de 90 dias, a contar de 17/08/2017 a 14/11/2017, a servidora municipal MARIA ALICE FEITOSA DA SILVA, inscrito no RG nº 548929 e CPF nº449.575.132-87, contratada no cargo de MERENDEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro n°4012.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais e retroativos a partir de 17/08/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 16 de Agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B3EB7D71

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0674/PMC/2017

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, por um período de 31 dias, a contar de 02/08/2017 a 01/09/2017, o servidor municipal EDEMIR INACIO DELGADO inscrito no RG nº 502.920 e CPF n° 161.739.532-34, contratada no cargo de PROFESSOR "II", com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro n°2591.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais e retroativos a partir de 02/08/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 16 de Agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:9B191EF8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0675/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I - Nomear a partir de 07/08/2017, o(a) senhor(a) SILVANA MARQUES DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 637000/SSPRO, de 05/12/1996, e do C.P.F. n.º 684.639.282-34, para exercer o cargo de Assessor para Assuntos Indígenas, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 07/08/2017, como consta na artigo 35 § 2° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 17 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B1F93AA4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0676/PMC/2017

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, por um período de 34 dias, a contar de 28/07/2017 a 30/08/2017, a servidora municipal SILVANA FOLLE inscrito no RG nº1482168 e CPF n°313.151.002-15, contratada no cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro n°5257.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais e retroativos a partir de 28/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 18 de Agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:6509021A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0677/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/08/2017, o(a) senhor(a) ALYSSON CRISTIANO DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 536147 /SSP/RO, de 05/01/1994, e do C.P.F. n.º 580.071.302-25, para exercer o cargo de SUPERINTENDENTE DA ASSESSORIA MILITAR, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/08/2017, como consta na ART. 2º DA LEI 3.746/PMC/2017.

CACOAL - RO, terça-feira, 22 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:DF45F229

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº200/2017

Processo nº: 1239/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Assunto: Aquisição de peças e contratação de serviços para o veículo caminhonete F-350 de placa NYJ-8870.

Valor Total: R$ 4.905,00 (quatro mil e novecentos e cinco reais).
Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:
26.782.0004.2041. 0000 – Manutenção e Recuperação de Maquinas do Parque Rodoviário Municipal; Natureza de Despesa - 3.3.90.30/39. - Material de Consumo/Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 97/98 Fontes de Recurso: 001.002 Recursos Livres.
Contratada: AUTO ELETRICA E DISTRIBUIDORA RONDÔNIA R$. 405,00 (quatrocentos e cinco reais).
CNPJ: 04.038.773/0001-18

Contratada: AGUILERA &¨CIA LTDA. R$ 370,00 (trezentos e setenta reais)
CNPJ: 04.115.428/0002-11

Contratada: LANG & BRILL LTDA-ME. R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
CNPJ: 63.795.553/0001-06

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 18 de Agosto de 2017.

ROBERTO SOUZA TAVARES
Secretario de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em: 18/08/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:34E82435

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2017

Processo nº: 1138/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Assunto: Contratação de hora maquina (veículo tipo Trator Esteira de porte médio) para a realização de limpeza e organização no lixão e terrenos baldios
Valor Total: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal.
Orçamento:
17.512.0012.2022 – Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos 3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 76 Fontes de recurso:001.002 recursos livres.

Contratada: Luiz Claudio de Lazari
CNPJ: **01.413.212/0001-63**

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 21 de Agosto de 2017.

ROBERTO SOUZA TAVARES
Secretario de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 21/08/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:C711CC6E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº202/2017

Processo nº: 1310/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Assunto: Aquisição de peças para os caminhões Ford Cargo 2423 placa NDH-3017, Ford Cargo 1317 tombamento 3707 e Volkswagen 13180 placa NCO-4209.

Valor Total: R$ 3.588,28 (três mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).
Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:
26.782.0004.2041. 0000 – Manutenção e Recuperação de Maquinas do Parque Rodoviário Municipal; Natureza de Despesa - 3.3.90.30. - Material de Consumo/ Ficha: 97 Fontes de Recurso: 001.002 Recursos Livres.

Contratada: NORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 34.538.850/0006-74

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 21 de Agosto de 2017.

ROBERTO SOUZA TAVARES
Secretario de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em: 21/08/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:B0049208

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2017

Processo nº: 1308/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.
Assunto: Contratação de empresa prestadora de serviço de selagem e ensaio de tacógrafo nos veículos do Transporte Escolar.
Valor Total: R$ 2.070,81(dois mil e setenta reais e oitenta e um centavos)
Prazo de Entrega/Execução: Conforme, solicitação da secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:
12.361.0002.2008.0000 – Manutenção das Atividades de Educação; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Ficha 109

Contratada: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA IN METRO. R$. 810,81 (oitocentos e dez reais e oitenta e um centavos).
CNPJ: 00.662.270/0003-20
Contratada: B.M SANGALE SERVIÇOS E COMERCIO-ME. R$ 1.260,00(mil e duzentos e sessenta reais).
CNPJ: 12.975.689/0001-59
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 21 de Agosto de 2017.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 21/08/2017

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:72676BF9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2017

Processo nº 1247/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Assunto: Pagamento de taxas do DETRAN referente a licenciamento anual e seguro DPVAT dos veículos de placa FVL-3718 e NDH-3017.
Valor Total: R$ 443,54(quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
Prazo de Entrega/Execução: conforme, após emissão de taxa do órgão competente.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:
04.122.0002.2003.0000 – Manutenção das Atividades de Obras e Serviços Públicos; Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 001.002- Recursos Livres; Ficha 60.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDONIA.
CNPJ: 15.883.796/0001-45.

Fundamento: Art. 25, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 21 de Agosto de 2017.

ROBERTO SOUZA TAVARES
Secretario Municipal de Obras e Serviços Publicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 21/08/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:06380D9F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2017

Processo nº: 1295/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.
Assunto: Aquisição de materiais e serviços para a manutenção dos veículos de placas NDS-4814 e NCI-9378.
Valor Total: R$ 1644,00(mil seiscentos e quarenta e quatro reais).
Prazo de Entrega/Execução: Conforme, solicitação da secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:
12.361.0033.2029 – Manutenção das Atividades de Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.30/39 – Material de Consumo/Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica-ficha: 139/140.
Contratadas: MARCIO MENDONÇA ME
CNPJ: 14.419.742/0001-60
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 22 de Agosto de 2017.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 22/08/2017

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:53D91E9F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 204/2017

Processo nº: 1312/2017
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.
Assunto: Aquisição de medicamentos e insumos
Valor Total: R$ 3.981,00 (três mil e novecentos e oitenta e um reais)
Prazo de Execução: Conforme**,** após a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária:
10.302.0005.2076.0000- Manutenção das Atividades da Media e Alta Complexidade - SUS, **Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 –Material de Consumo; **Ficha:** 232
Fornecedor: F. A. PEREIRA DA SILVA ME
CNPJ: 13.383.224/0001-71
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 22 de agosto de 2017.

CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em:22/08/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:CAD98B52

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 491/2017, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, PALOMA RONDOVER HELLMANN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade a servidora **PALOMA RONDOVER HELLMANN,** Encarregada de Setor de Atividades Culturais, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 31/07/2017 a 30/11/2017, conforme laudo médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:4F64253E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 492/2017, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR OS FATOS NARRADOS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1280/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francieli Tatiana Cresqui Rigon, Edson Gonçalves da Silva e Izolda Madella,** para compor a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro, para apurar os fatos que envolvem o falecimento da Senhora Marineida Alca dos Santos, ocorrido em 01 de agosto de 2017, dando-lhes o prazo de 05 (cinco), dias úteis para conclusão dos trabalhos, contados da instalação da comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:43C9D2F6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 087/2017, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

CESSA OS EFEITOS DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR DIEGO SOBRINHO DE ANDRADE À SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO o reduzido numero de servidores do setor de Tributação e Fiscalização do Município de Campo Novo de Rondônia;

DECRETA:

Art. 1º Cessa os efeitos da cedência à Seção Judiciária do Estado de Rondônia,
do servidor **DIEGO SOBRINHO DE ANDRADE**, Fiscal Tributário.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:E0E4E888

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 089/2017, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

"DISPÕE SOBRE HORÁRIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO PÚBLICO NO PERÍODO DE 28 DE AGOSTO A 01 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO o reduzido numero de servidores do setor de Tributação e Fiscalização do Município de Campo Novo de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar treinamentos aos servidores para contar com profissionais qualificados e capacitados ao desenvolvimento de suas funções, com extrema qualidade e competência;

CONSIDERANDO que, por ser considerada uma das áreas estratégicas para a economia de recursos públicos, os profissionais à frente dos setores de arrecadação, controle interno, departamento jurídico, secretaria de administração, e outros afins devem estar preparados para desempenhar seu trabalho utilizando ferramentas e recursos que respeitem os princípios fundamentais na seara administrativas, sendo uma obrigação da Administração Pública prover essa capacitação, nos termos do art. 51, da Lei Federal n. 8.666/93;

CONSIDERANDO a capacitação dos servidores para 1ª REUNIÃO TÉCNICA DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA-PROFAZ - Público Alvo: Servidores municipais que participarão dos GTs, Fiscais e Técnicos Tributários, Vereadores e Servidores das Câmaras, que será realizado entre os dias 28/08 à 01/09/2017 na sede do TCE-RO na cidade de Ariquemes-RO,

CONSIDERANDO a impossibilidade de agendamento dos cursos e treinamentos em datas diferentes, e em consequência causará a diminuição do número de servidores para o atendimento normal nas repartições neste período,

DECRETA:

Art. 1º O atendimento público nas repartições de serviços administrativo das Secretarias de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, no período de 28 de agosto a 01 de setembro de 2017, será excepcionalmente reduzido para 04 (quatro) horas, no turno entre 08h00 às 12h00.

Art. 2º O horário especial estabelecido não implica em redução de carga horária e o restante da jornada de trabalho será executado em expediente interno.

Art. 3º - Fica determinada a participação no evento descrito os seguintes servidores: Marcio da Costa Murata, Marcio Schultz, Talles Eduardo dos Santos, Priscila Santos de Araújo, Danilo Santos da Costa, Jeferson Alvis Werkhausen, Genivaldo Camilo da Costa, Isac da Cunha Santana e Jean Noujain Neto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:E4B18E70

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 462/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017

EXONERA A SERVIDORA MARCIA XAVIER PEREIRA, DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a servidora **MARCIA XAVIER PEREIRA,** do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:B99D354F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 483/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

NOMEIA O SERVIDOR ISAC DA CUNHA SANTANA, PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ISAC DA CUNHA SANTANA,** inscrito no CPF nº 813.457.392-49 e portador do RG nº 972.766 SSP/RO, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:514FB774

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO 057/CMCJ/2017

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/08/2017. Edição 2024
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ONDE LÊ-SE:

TRAINER CURSOS E TREINAMENTO LTDA ME
CNPJ:16.465.161/0001-90
Item: (serviço): 01
Valor: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
DESPESA COM (Taxa de inscrição)

TOTAL GERAL R$:2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

LEIA – SE:

TRAINER CURSOS E TREINAMENTO LTDA ME
CNPJ:16.465.161/0001-90
Item: (serviço): 01
Valor: R$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais)
DESPESA COM (Taxa de inscrição)

TOTAL GERAL R$:2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais)

Justificativa:a tal errata dar-se pelo motivo de ter sido informado a maior o valor da taxa de inscrição, conforme demonstrativo acima.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 21 de agosto de 2017.

EDMAR OLIVEIRA AMORIM
Matrícula 118

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:8BAA59E4

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 53/CMCJ/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Informação do Memorando nº 81/CMCJ/2017 da Secretaria Geral e Finanças e o Parecer da Procuradoria Geral da Câmara Municipal – PGCM, dos presentes autos, e, com fulcro no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64, bem como da legalidade do processo, bem como ser defeso o enriquecimento sem causa do Município eis que o consumo fora realizado na forma proposta, conforme se verifica dos autos em apreço, entende-se por bem e por direito **RECONHECER A DÍVIDA,** referente à aquisição de combustível que atendeu a frota de veículos da Camara Municipal de Candeias do Jamari, no periodo de 18 de abril de 201; 27 de abril de 2017 e 22 de junho a 28 de julho de 2017, com a somatória de todas as notas fiscais que gerou um valor no montante de **R$ 3.605,83 (três mil, Seiscentos e tres reais e oitenta e três centavos)** conforme demonstrado em relatórios e notais fiscais em anexo neste processo, em favor da empresa **IRMÃOS RUSSI LTDA portadora do CNPJ 34.770.685/0002-58.**

Publique-se.

Candeias do Jamari – RO, 21 de agosto de 2017.

EDCARLOS DOS SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:432052F3

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 130/2017 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:

Art. 1º- Em Cumprimento a Decisão Judicial, nomear a aprovada no Concurso Publico Municipal, Edital nº 001/2012, convocada pelo edital de convocação nº 27, de 24 de julho de 2017, para assumir o respectivos cargo, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/07/2017. Edição 2005, conforme relação abaixo:
31. ENFERMEIRA- 40 HORAS

COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO	NOME
4º.	Sede de Candeias	ALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS CHAVES

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F958E670

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 131/2017 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Maternidade à servidora **ISABEL GOMES DE SOUZA** cad.9552, cargo Zeladora lotada na Secretaria Municipal de Educação, compreendidos entre **14/08/2017 a 09/02/2017**, **conforme discriminado:**

•120 (Cento e vinte) dias - Instituto Nacional de Seguridade Social.
Período: **14/08/2017 a 11/12/2017**;
• 60 (sessenta) dias - Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).
Período: **12/12/2017 a 09/02/2018**.
Art.2º- Devendo retornar as suas funções no dia 12/02/2018.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 14/08/2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7F20094D

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA PREGÃO ELETRÔNICO: 022/CPL/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 463/SEMSAU/2017.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o aviso de licitação na modalidade **2ª CHAMADA PREGÃO ELETRÔNICO: 022/CPL/2017**, do tipo **Menor preço por Item,** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURI´DICA QUALIFICADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Inicio de Acolhimento das Propostas: **23 de agosto de 2017,** Data e Hora da Disputa: **06 de setembro de 2017**, **as 10h00min (Horário de Brasília).** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria a Municipal de Administração/Centro Administrativo/CPL situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail:
cpl.pmcj@gmail.com, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**:
http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/

Candeias do Jamari, 22 de agosto de 2017.

JHON PABLO GALDINO PASSOS
Presidente
CPL

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:658F31B3

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 132/2017 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, a Servidora Municipal **JORGINA SCHIRLEY NOGUEIRA BATISTA,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Professora, sob o **cadastro nº. 4130**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º (segundo) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 07/05/2003 a 06/05/2008, gozadas de **01 de agosto de 2017 a 30 de outubro de 2017,** conforme solicitação da Servidora anexa no processo nº. 1086/2016, de 18/07/2017, e parecer jurídico favorável fls.10.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2017.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5A489D22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2017.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. **Contratação de Empresa especializada para fornecimento da cessão de licença de uso de sistemas aplicativos integrados (softwares), atualização, atendimento técnico, infraestrutura tecnológica, implantação, treinamento e assessoria à Administração da Câmara Municipal nas áreas de tecnologia de informática, com a finalidade de modernizar as metodologias e mecanismos de gestão administrativa em geral conforme Termo de Referência. Valor estimado em R$ 87.060,00 (oitenta e sete mil e sessenta e reais). Processo Administrativo Nº. 076/2017/Câmara Municipal.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 04/09/2017, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.comprasgovernamentais.gov.br** e
www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 22 de Agosto de 2017.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:74031378

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE DESERTA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2017.

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público para conhecimento dos interessados que foi declarada DESERTA a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 119/2017, que tem como objeto Aquisição de peças e execução de serviços mecânicos para manutenção do veículo VW GOL 1.0 GIV, ano 2012/2013, flex, placa NBW 7897, para dar assistência aos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Processo Administrativo nº 858/2017. Maiores esclarecimentos sobre a decisão serão prestados pela CPLMO pelo Telefone (0xx69) 3346-1460.

Publique – se.

Chupinguaia, 22 de agosto de 2017.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:7ED4395B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 154/2017 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Lote. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de Uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI. Processo Administrativo nº 926/2017. Valor total de R$: 4.270,08. Data para recebimento de proposta: 23 de agosto de 2017 a partir das 08:30; data para termino de recebimento de proposta: 04 de setembro de 2017 as 08:30; data da abertura de propostas: 04 de setembro de 2017 a partir das 08:30; data de inicio da sessão pública: 04 de setembro de 2017 às 12:00; horário de Brasília – DF, local WWW.BNC.ORG.BR "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,22 de agosto de 2017

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:A909637D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 153/2017 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de equipamentos e Materiais Permanente para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, PS e demais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº 1067/2017. Valor total de R$: 150.000,00. Data para recebimento de proposta: 23 de agosto de 2017 a partir das 08:00; data para termino de recebimento de proposta: 04 de setembro de 2017 as 08:00; data da abertura de propostas: 04 de setembro de 2017 a partir das 08:30; data de inicio da sessão pública: 04 de setembro de 2017 às 09:00; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,21 de agosto de 2017

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:80D72478

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2017 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Lote.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de Peças e Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para a Motocicleta do tipo MOTOCICLETA NXR – 150, BROZ, MARCA HONDA, PLACA NBT – 1373 Ano 2006, para atender as necessidades do SAAE - Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº **1091/2017**. Valor total de R$: 5.685,43. Data para recebimento de proposta: **23 de agosto de 2017** a partir das **08:00**; data para termino de recebimento de proposta: **04 de setembro de 2017** as **09:00**; data da abertura de propostas: **04 de setembro de 2017** a partir das **09:30;** data de inicio da sessão pública: : **04 de setembro de 2017** às **10:00;** horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,22 de agosto de 2017

MAGNO B. S. FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:27B57DA4

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA 146/2017 PROC1085-SEMUSA.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXIII do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO –DETRAN,** para pagamento de Emplacamento do veículo Caminhonete MMC/L TRITON GL D, licenciamento, taxa de seguro obrigatório, apara confecção de placas e tarjetas, emissão de CRV, lacre de placa e tarjetas, vistoria, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com empenho no valor de R$ 369,39 (trezentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), com respaldo legal, no inciso XXIII, do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 146/17.

Processo Administrativo nº. 1085/2017.

Gabinete da Prefeita em 21 de agosto de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:72AE82C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO - TOMADA DE PREÇO Nº 6/2017

Torna pública a mudança da data de abertura da **Tomada de Preço** nº 6/2017, AVISO DE ALTERAÇÃO publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA em 22/08/2017. Onde se **LÊ**: Sessão Pública: 15/09/2017 com início às 9 horas **LEIA-SE**: Sessão Pública: 11/09/2017 com início às 9 horas.

Colorado do Oeste, 22 de agosto de 2017

EDSON LUIZ STEFANES
Presidente da CPLM

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:F96D79D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC Nº 966/17

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE ANTENAS BI DIRECIONAL.

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- WILLIANS CUCCHI SCARMOCIM ME.
CNPJ: 14.054.640/0001-99
- Valor R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais)

- Recursos SUS

Vencedoras, dos itens alternados, constantes nos autos*, de* acordo com as cotações de preços ás folhas 16, parecer Jurídico as folhas 33 e 34 nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. De acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 18 de Agosto de 2017

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Rodrigues da Silva
Código Identificador:3A3862C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DECRETO 393/GAB-PREF/2017

"Dispõe sobre a Instauração de Tomada de Contas Especial no âmbito do município de Costa Marques a fim de apurar fatos e identificar suposta irregularidade e seus responsáveis, quando da aplicação de recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola e suas Ações Agregadas – PDDE no Período de 2013 à 2016e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **artigo 68 da Lei Orgânica do Município;**

Considerando, que o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação inadimpliu o Município de Costa Marques em relação ao Programa Dinheiro Direto na Escola, por falta de Prestação de Contas dos Recursos Financeiros Recebidos por este Município;

Considerando que tal inadimplência vem trazendo prejuízos ao Setor Educacional Municipal de Costa Marques, uma vez que já no Exercício Financeiro de 2017, as Escolas que deveriam ser contempladas com recursos do Programa, não receberam nenhuma parcela até o momento, e que enquanto não for equacionado o problema, não haverá novos repasses de recursos;

Considerando que é dever do Administrador Público prestar contas de seus atos e também adotar medidas imediatas, com vistas a apurar fatos decorrentes de ação ou omissão de servidor ocupante de função pública que tenha colaborado com a prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, causando dano ao erário municipal.

Considerando que o Tribunal de Contas da União, editou a Instrução Normativa de nº 71 de 28 de novembro de 2012, dispondo sobre a instauração, de Tomada de Contas Especial para a apuração de responsabilidade por ocorrência de dano à administração pública, com apuração de fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis, pessoas físicas ou jurídicas;
Considerando que os processos de ressarcimento de dano ao Erário devem pautar-se pelos princípios da racionalidade administrativa, do devido processo legal, da economia processual, da celeridade, da ampla defesa e do contraditório;

O Chefe do executivo em suas atribuições legais, com base nas razoes expostas, e em devido a gravidade dos fatos, resolve instaurar abertura de Tomada de Contas Especial a fim de apurar fatos e eventuais responsabilidades na Execução e Prestação de Contas do Programa Dinheiro Direto na Escola dos exercícios de 2013 e 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Institui a Comissão de Tomadas de Contas Especial formada por servidores estatutários do Município, conforme abaixo discriminados, efetuar a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

Cristina Chianca Politis - Presidente
Lilian Ferreira Lemos - Secretária
Maria Izabel Rodrigues Vieira - Membro

Art. 2º - A referida comissão terá um prazo de noventa dias, para realizar os atos necessários, a partir da publicação do referido Decreto.

Parágrafo Único: Em função de necessidade devidamente justificada, poderá ser concedido um novo prazo de igual período para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - A referida Comissão terá acesso a toda a documentação que julgar necessária a elucidação dos fatos e poderá requerer a assessoria de servidores do quadro administrativo municipal, para o levantamento de informações pertinentes ao processo e/ou subsidiar a realização de depoimentos.

Parágrafo Único: Os documentos e servidores deverão ser disponibilizados em até 72 (setenta e duas) horas, da referida requisição. O não atendimento do pleito da Comissão deverá ser devidamente justificado pelo responsável pela informação.

Art. 4º - Os integrantes da Comissão de Tomada de Contas Especial deverão executar os trabalhos com celeridade, primando pelos princípios constitucionais da Administração Pública, concedendo ampla defesa aos envolvidos na referida Tomada de Contas Especial.

Art.5º - Seja informando o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Ministério Público Federal e Tribunal de Contas da União sobre a constituição da referida Comissão.

Art.6º - Concluída a referida Tomada de Contas Especial, seja dado ciência de seu inteiro teor ao Chefe do Executivo Municipal.

Art.7º - Restando provado à ocorrência de dano à administração pública Municipal com apuração de fatos, sendo quantificados os danos e identificados os responsáveis, a Procuradoria Geral do Município deverá tomar as medidas judiciais cabíveis para o ressarcimento do dano.

Art. 8º - Será concedida aos servidores ora designados, a Gratificação por Serviço Especial Temporário, prevista no art. 46 da Lei Municipal Complementar n° 030/2011, devendo ser verificado individualmente os casos de acumulação.

Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Publique-se;
Registre-se, e
Cumpra-se.

Costa Marques-RO., 02 de Agosto de 2017.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

VALNIR G. AZEVEDO
Procurador Municipal

Publicado por:
Maria Izabel Rodrigues Vieira
Código Identificador:5FDA54E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
LICENÇA AMBIENTAL

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

LICENÇA PRÉVIA e LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, localizada à Avenida Chianca S/N Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.100.020/0001-95, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a **LICENÇA PRÉVIA e LICENÇA DE INSTALAÇÃO** referente à obra de AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ILTON JOSÉ MARTINS no Distrito de São Domingos do Guaporé, Município de Costa Marques/RO.

Costa Marques/RO, 10 de agosto de 2017.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabel Rodrigues Vieira
Código Identificador:860FED9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520 Resolve:

HOMOLOGAR O Presente Pregão Eletrônico nos termos:

Processo Administrativo de Nº 389/2017

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 25/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, ATRAVÉZ DO CONVÊNIO N° 023/DPCN/2016.

Data Homologação: 22/08/2017

Fornecedor: FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.594.006/0001-49
Valor : 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 22 de agosto de 2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:AFAC6988

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93Resolve:

HOMOLOGAR A Presente Dispensa de Licitação nos termos:

Processo Administrativo de Nº 319/2017

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2017

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEÍCULAR COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS FIAT DUCATO MAXI CARGO MULTIJET AMBULÂNCIA ANO/2013, PLACA NCC 4204, FORD RANGER XI 4X4, 2.2 ANO 2012 PLACA NBW-3772 E O VEÍCULO AMBULÂNCIA CHEVROLET MODELO S 10, PLACA NDI 6022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Data Homologação: 22/08/2017

Fornecedor: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Valor : 1.804,31 (Hum mil oitocentos e quatro reais e trinta e um centavos)

Fornecedor: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ: 08.950.781/0001-97
Valor : 4.708,00 (Quatro mil setecentos e oito reais)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 22 de agosto de 2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:BBBAD972

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520 Resolve:

HOMOLOGAR O Presente Pregão Eletrônico nos termos:

Processo Administrativo de Nº 52/2017 vol I II e III

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 014/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO, PINTURA E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Data Homologação: 22/08/2017

Fornecedor: JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME
CNPJ: 19.916.756/0001-03
Valor: 12.612,19 (DOZE MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

Fornecedor: N.V. VERDE CIA LTDA-ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21
Valor: 9.455,80 (NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Fornecedor: P.H.B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 26.915.509/0001-58
Valor: 105.529,98 (CENTO E CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

Cujubim – RO, 22 de agosto de 2017

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:37657835

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº. 002/GP/2017-PROCESSO N°.490/GABINETE/2017

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E A ASSOCIAÇÃO RURAL DO AGRICULTOR-ARA, PARA OS FINS QUE SE DESTINAM.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete (2017), de um lado, o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob no 63.761.944/0001/00, com sede e administração na cidade de Governador Jorge Teixeira à Av. Pedras Brancas no 2673, denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 940.318.357-87, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 796.885 -SSP/ES, residente e domiciliado na linha n. 642, s/n, zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO; e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO RURAL DO AGRICULTOR-ARA,** CNPJ n°.14.992.766/0001-04 associação, com personalidade jurídica de direito privado, denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por seu Presidente, **ARLY FERREIRA DA SILVA**, RG no 347.006 SSP/RO, CPF no 302.759.707-87, com endereço na Linha Linha621, KM 52, neste município, resolvem celebrar o presente convênio, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridos, na forma da lei, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto repasse financeiro à Associação Rural do Agricultor-ARA para acobertar despesas com festa agropecuária realizada nos dias 05 e 06 de Agosto de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: O repasse financeiro devido pelo CEDENTE será efetuado mediante depósito em conta corrente específica para este convênio, em agência do município de Governador Jorge Teixeira, em nome da CONVENENTE, agência 8293-7, conta corrente n°. 6.382-7, aberta em 27/07/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE: O valor total do repasse será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser repassado imediato ao empenho realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DA BENEFICIÁRIA – a CONVENENTE fica obrigada a empregar o repasse de todo o valor repassado no objeto ora conveniado.

Parágrafo único: fica ainda a CONVENENTE obrigada a veicular o auxílio deste Município no local do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS O Presidente da CONVENENTE se obriga a prestar contas da aplicação do valor repassado pelo Município de Governador Jorge Teixeira no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento deste.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: EXECUTIVO MUNICIPAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO RURAL				
Função/sub função	Programa	Ficha	Atividade	Elemento de Despesa
04.122	002	16	2003	3.3.50.43

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO: O presente Convênio será rescindido imediatamente, se os recursos repassados não forem aplicados na forma aqui estabelecida, devendo, neste caso, a CONVENENTE restituir em dobro ao CEDENTE as importâncias indevidamente aplicadas, devidamente atualizadas monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, com a exclusão de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do presente instrumento.

Por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias, sem erros, emendas ou rasuras, das quais poderão ser extraídas quantas cópias de igual teor e forma se fizerem necessário, perante as testemunhas abaixo a tudo presentes, para que produza os seus legais efeitos.

Governador Jorge Teixeira/RO 22 de Agosto de 2017.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Associação Rural do Agricultor- ARA
ARLY FERREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:CDA0CC46

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 001/GP/2017- PROCESSO N°. 491/GABINETE/2017

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E A ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA RIO TAMANDUÁ, PARA OS FINS QUE SE DESTINAM.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete (2017), de um lado, o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob no 63.761.944/0001/00, com sede e administração na cidade de Governador Jorge Teixeira à Av. Pedras Brancas no 2673, denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 940.318.357-87, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 796.885 -SSP/ES, residente e domiciliado na linha n. 642, s/n, zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO; e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA RIO TAMANDUÁ,** CNPJ n°.22.895.946/0001-04, associação com personalidade jurídica de direito privado, denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por seu Presidente, **PAULO RODRIGUES RAFEL**, RG no 996.993 SSP/ES, CPF no 850.115.257-91, com endereço na Linha 644, KM 02, neste município, resolvem celebrar o presente convênio, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridos, na forma da lei, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto repasse financeiro à Associação Agropecuária Rio Tamanduá para acobertar despesas com festa agropecuária realizada nos dias 21,22 e 23 de julho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: O repasse financeiro devido pelo CEDENTE será efetuado mediante depósito em conta corrente específica para este convênio, em agência do município de Governador Jorge Teixeira, em nome da CONVENENTE, agência 8293-7, conta corrente n°. 6.319-3, aberta em 26/04/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE: O valor total do repasse será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser repassado imediato ao empenho realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DA BENEFICIÁRIA – a CONVENENTE fica obrigada a empregar o repasse de todo o valor repassado no objeto ora conveniado.

Parágrafo único: fica ainda a CONVENENTE obrigada a veicular o auxílio deste Município no local do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS O Presidente da CONVENENTE se obriga a prestar contas da aplicação do valor repassado pelo Município de Governador Jorge Teixeira no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento deste.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: EXECUTIVO MUNICIPAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO RURAL				
Função/sub função	Programa	Ficha	Atividade	Elemento de Despesa
04.122	002	16	2003	3.3.50.43

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO: O presente Convênio será rescindido imediatamente, se os recursos repassados não forem aplicados na forma aqui estabelecida, devendo, neste caso, a CONVENENTE restituir em dobro ao CEDENTE as importâncias indevidamente aplicadas, devidamente atualizadas monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, com a exclusão de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do presente instrumento.

Por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias, sem erros, emendas ou rasuras, das quais poderão ser extraídas quantas cópias de igual teor e forma se fizerem necessário, perante as testemunhas abaixo a tudo presentes, para que produza os seus legais efeitos.

Governador Jorge Teixeira/RO 22 de Agosto de 2017.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Associação Agropecuária Rio Tamanduá
PAULO RODRIGUES RAFEL
Presidente

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:2DA15F9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.487/CMGM/17, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 2.002/GAB/PREF/17 de 18 de agosto de 2017, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – NOMEAR a Servidora **MAYARA FAREL MESQUITA BRAGA**, na Função Gratificada de Assistente Técnico Legislativo, sob o símbolo de CNE3, do Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial – CNE, baseado nos termos da Lei nº 2.002/GAB/PREF/17 de 18 de agosto de 2017.
Art. 2º. – Lotar a Assistente Técnico Legislativo na Presidência da Câmara Municipal.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. – Revogamse as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 18 de agosto de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:530116B4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.488/CMGM/17, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 2.002/GAB/PREF/17 de 18 de agosto de 2017, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – EXONERA o servidor **DOUGLAS DAGOBERTO PAULA** da Função Gratificada de ADJUNTO DE COORDENADOR CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – FG2, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.

Art. 2º. - **NOMEAR** o Servidor **DOUGLAS DAGOBERTO PAULA**, na Função Gratificada de Consultor Técnico Legislativo, sob o símbolo de FG2, do Quadro de Função Gratificada da Câmara Municipal, baseado nos termos da Lei nº 2.002/GAB/PREF/17 de 18 de agosto de 2017.
Art. 3º. – Lotar a Consultor Técnico Legislativo na Presidência da Câmara Municipal.
Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. – Revogamse as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 18 de agosto de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:69904B76

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.489/CMGM/17, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 2.002/GAB/PREF/17 de 18 de agosto de 2017, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – NOMEAR o Servidor **WANDERSON RODRIGUES PEREIRA**, na Função Gratificada de ASSESSOR LEGISLATIVO, sob o símbolo de CNE4, do Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial – CNE, baseado nos termos da Lei nº 2.002/GAB/PREF/17 de 18 de agosto de 2017.
Art. 2º. – Lotar o Assessor Legislativo na Presidência da Câmara Municipal.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. – Revogamse as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 18 de agosto de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:BBB56FCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.973/GAB-PREF/17 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE AGOSTO DE 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE, a** servidora estatutária **SONIA BEATRIZ ARNEZ CASSIS,** matricula 4175-1, ocupante do cargo de **MEDICA ANESTESIOLOGISTA** lotado Pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria municipal de Saúde – SEMSAU, referente ao 1º quinquênio **2008 A 2013, no período de 01 de maio de 2017 a 02 de agosto de 2017 com efeito retroativo,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de agosto de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:BAA0D0AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.962'/GAB-PREF/17 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE AGOSTO DE 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,** em favor da servidora estatutária **EUCILENE DOS SANTOS MERCADO,** código 4146.ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com lotação no - NUVEPA, em virtude da alteração do estado de saúde que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, fundamentado no artigo 23, e parágrafos da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores do Município).
Parágrafo único – A servidora será lotada em local compatível com sua limitação física sem prejuízo de sua carga horária: 40 horas.
Parágrafo Segundo – A chefia imediata da servidora adotará as providencias para o cumprimento dos dispositivos da legislação pertinente e deste Decreto.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de Agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:1AC0BE47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.964/GAB-PREF/17 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE AGOSTO DE 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,** ao servidor estatutário **EVERALDO PEREIRA RODRIGUES,** matricula 3886-1, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS** lotado Pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria municipal de Saúde – NUVEPA-SEMSAU, referente ao **1º** quinquênio **2007/2012, no período de 08 de Junho de 2017 a 06 de Setembro de 2017,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 **-** Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de Agosto de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:527D56A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.952/GAB-PREF/17 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE AGOSTO DE 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º. – Interrompe a partir do dia 05 de julho de 2016 a licença para tratar de interesse particular, concedida pelo Decreto nº 10.859/GAB/PREF/17 de 22 de junho de 2017, o servidor estatutário ***EDMILSON SOUZA SANCHES matricula nº 480-1***, categoria funcional ***AGENTE ADMINISTRATIVO*** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
O servidor retorna a suas funções a partir do dia 05 de Julho de 2017, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 05 de Julho de 2017, revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de Agosto de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:8B9AE75E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.951/GAB-PREF/17 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE AGOSTO DE 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,** em favor da servidora estatutária **MARIA MENDES DE FREITAS,** código 0424-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR,** pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com lotação no DEP - SEMED, em virtude da alteração do estado de saúde que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, fundamentado no artigo 23, e parágrafos da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores do Município).
Parágrafo único – A servidora será lotada em local compatível com sua limitação física sem prejuízo de sua carga horária: 40 horas.
Parágrafo Segundo – A chefia imediata da servidora adotará as providencias para o cumprimento dos dispositivos da legislação pertinente e deste Decreto.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de Agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:B596A7A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.950/GAB-PREF/17 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE AGOSTO DE 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Concede á servidora **JURANDINA DO NASCIMENTO MARREIROS,** matrícula 0252 - 1, ocupante do cargo de **Auxiliar de Portaria**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, o benefício do **HORÁRIO ESPECIAL**, com efeito retroativo ao dia 31 de Julho de 2017, previsto no artigo 116 da Lei nº 347/90 de 23 de outubro de 1.990 (Estatuto dos servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim).
Parágrafo Segundo – A chefia imediata da servidora adotará as providencias para o cumprimento dos dispositivos da legislação pertinente e deste Decreto.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de Agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:FFFB2500

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.856/GAB-PREF/17 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 27 DE JUNHO DE 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo nº 1771/2015 e Parecer Jurídico 457/2017 nas fls 21 e 22 dos autos.

DECRETO

Art. 1º – Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, pelo período de 06 (seis) meses,** em favor do servidor estatutário **MARINELSON SOARES DE OLIVEIRA,** código 3929-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR,** pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com lotação no DEP - SEMED, em virtude da alteração do estado de saúde que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, fundamentado no artigo 23, e parágrafos da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores do Município).
Parágrafo único – A servidora será lotada em local compatível com sua limitação física sem prejuízo de sua carga horária: 40 horas.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de junho de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:53DD495E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.969/GAB-PREF/17 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE AGOSTO DE 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município.

DECRETO

Art. 1º – Exonera a servidora **DOLORES SERRATE QUINTÃO** do cargo efetivo/Função de **Professora Classe única 40 horas semanais** da Administração Municipal em virtude da Concessão do benefício de **Aposentadoria Voluntaria por idade e tempo de contribuição,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2017, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:040EDF8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.970/GAB-PREF/17 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE AGOSTO DE 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município.

DECRETO

Art. 1º – Exonera a servidora **MARIA ENILCE MEIRELES DE CASTRO** do cargo efetivo/Função de **Professora Classe única 40 horas semanais** da Administração Municipal em virtude da Concessão do benefício de **Aposentadoria Voluntaria por idade e tempo de contribuição,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeito retroativo a partir do dia 01 de agosto de 2017, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:3E4FF1C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.972/GAB-PREF/17 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE AGOSTO DE 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município.

DECRETO

Art. 1º – Exonera a servidora **DORCAS CORREA DE SOUZA** do cargo efetivo/Função de **Professora Área Rural 25 horas semanais** da Administração Municipal em virtude da Concessão do benefício de **Aposentadoria Voluntaria por idade e tempo de contribuição,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeito retroativo a partir do dia 01 de agosto de 2017, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:FADC364E

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 551/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO E EQUIPAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU E DO HOSPITAL REGIONAL DO PERPETUO SOCORRO.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 551/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO E EQUIPAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU E DO HOSPITAL REGIONAL DO PERPETUO SOCORRO.

SEMSAU

Cícero Alves de Noronha Filho, Prefeito, no uso de suas prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as informações constantes do Processo nº 551/2017 e do Parecer nº 834/2017 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 47 e 48, **AUTORIZO** a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, adotar ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** *na* **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO E EQUIPAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU E DO HOSPITAL REGIONAL DO PERPETUO SOCORRO,** em favor das empresas **MEGA MATERIAIS ÉLETRICS E HIDRAULICOS EIRELI - EPP** - inscrita no CNPJ nº 09.912.137/0001-97 estabelecida na Av: 15 de Novembro Nº2738 – Serraria – Guajará-Mirim/RO – CEP: 76.850-00 ***e REAL RONDÔNIA EQUIPAMENTO AGRICÓLAS EIRELI –*** *inscrita no CNPJ nº 15.880.511/0001-12 estabelecida* na Av: 15 de Novembro Nº3383 – Caetano – Guajará-Mirim/RO – CEP: 76.850-00 por ter atendido as exigências processuais.

Palácio Pérola do Mamoré 21 de agosto de 2017

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:594F713E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO DE CARONA

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo Administrativo nº 2012/2017 de Junho de 2017, e no parecer Jurídico nº 822/2017 da PROGEM, páginas 72 a 74, **AUTORIZO** a adesão da Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD**, à ATA de Registro de Preço nº 020/2016/ALE-RO, Nº 021/2016/ALE-RO e nº 022/2016/ALE-RO, Pregão Eletrônico nº 017/2016, da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a (01) um ano, nos termos do inciso III do § 3° do art 15 da Lei 8.666/1993, sendo vedada as prorrogações que ultrapassem o prazo fixado nesse dispositivo legal, observando-se ainda, o quanto dispõe a Decisão Normativa n° 03/2014-TCE-RO.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:5369218F

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFICIO

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

Portaria nº 151 – IPREGUAM/2.017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do Cônjuge senhor, "CARMELO ARZA GUALASUA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1.988, e Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c artigo 8°, inciso I e artigo 37, inciso I da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de junho de 2012 que rege a Previdência Municipal:

R E S O L V E

Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de Pensão por Morte Vitalícia, a partir de 17/04/2016 da data do óbito em favor do Cônjuge senhor: **CARMELO ARZA GUALASUA**, da ex-servidora: Francisca de Lima Arza, inscrita sob o RG nº 304390-RO e CPF nº 285.821.012-87, funcionaria publica desta municipalidade, matrícula nº 5070-2, contratada sob regime estatutário, com cargo/função de Agente Comunitário, com carga horária de 40 H, empossada no dia 1 de agosto de 2.012, através do Decreto nº 7.141/GAB/2.012, com proventos integral da última remuneração, sem paridade a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no Processo Administrativo sob o nº 1.459/2016/IPREGUAM.
Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 37º Inciso III da Lei n° 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17/04/2016.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim (RO), em 22 de agosto de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:1C02FAB5

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº 159/IPREGUAM/2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor "HILDA PAULA ARZA GUALASUA".

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, por um período de 90 (Noventa) dias a servidora ***HILDA PAULA ARZA GUALASUA,*** sendo os primeiros quinze dias consecutivos pagos pelo município e o remanescente pelo IPREGUAM, servidora efetiva na função de **Auxiliar Operacional de Serviços Diversos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 27 de Julho de 2.017 e retorno em 25 de Outubro de 2.017, conforme Laudo Médico, constante no Processo Administrativo de nº 2.188/IPREGUAM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim RO, em 22 de Agosto de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:B51D8137

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº 158/IPREGUAM/2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor "SUELI DE SOUZA ROCHA".

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, por um período de 90 (Noventa) dias a servidora ***SUELI DE SOUZA ROCHA,*** sendo os primeiros quinze dias consecutivos pagos pelo município e o remanescente pelo IPREGUAM, servidora efetiva na função de **Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 10 de Julho de 2.017 e retorno em 08 de Outubro de 2.017, conforme Laudo Médico, constante no Processo Administrativo de nº 2.196/IPREGUAM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim RO, em 22 de Agosto de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:7B8A9497

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº 157/IPREGUAM/2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor "ADEAILDO DO NASCIMENTO COSTA".

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, por um período de 60 (Sessenta) dias o servidor ***ADEAILDO DO NASCIMENTO COSTA,*** sendo os primeiros quinze dias consecutivos pagos pelo município e o remanescente pelo IPREGUAM, servidor efetivo na função de **Técnico em Informática**, lotada na Secretaria Municipal de administração - SEMAD, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 09 de Julho de 2.017 e retorno em 07 de Setembro de 2.017, conforme Laudo Médico, constante no Processo Administrativo de nº 043/IPREGUAM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim RO, em 22 de Agosto de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:F91376A4

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº 156/IPREGUAM/2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor "SILENE ESPINOSA QUINTÃO ALENCAR".

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, por um período de 30 (Trinta) dias a servidora ***SILENE ESPINOSA QUINTÃO ALENCAR,*** sendo os primeiros quinze dias consecutivos pagos pelo município e o remanescente pelo IPREGUAM, servidora efetiva na função de **Professora 25 Hr. Magistério**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de agosto de 2.017 e retorno em 31 de Agosto de 2.017, conforme Laudo Médico, constante no Processo Administrativo de nº 2.231/IPREGUAM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim RO, em 22 de Agosto de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:CCE796BB

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº 155/IPREGUAM/2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor "MARIA GELCILENE REBOLÇAS DE SOUZA".

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, por um período de 30 (Trinta) dias a servidora ***MARIA GELCILENE REBOLÇAS DE SOUZA,*** sendo os primeiros quinze dias consecutivos pagos pelo município e o remanescente pelo IPREGUAM, servidora efetiva na função de **Agente de Limpeza e Conservação**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 07 de agosto de 2.017 e retorno em 06 de Setembro de 2.017, conforme Laudo Médico, constante no Processo Administrativo de nº 042/IPREGUAM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim RO, em 22 de Agosto de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:7C7258D4

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº 154/IPREGUAM/2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor "MEURIN DAIANA LEITE AZZI SANTOS".

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, por um período de 120 (Cento e Vinte) dias ao servidor ***MEURIN DAIANA LEITE AZZI SANTOS,*** sendo os primeiros quinze dias consecutivos pagos pelo município e o remanescente pelo IPREGUAM, servidora efetiva na função de **Auditora de Controle Interno**, lotada na Câmara Municipal de Vereadores, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 14 de junho de 2.017 e retorno em 12 de Outubro de 2.017, conforme Laudo Médico, constante no Processo Administrativo de nº 041/IPREGUAM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim RO, em 22 de Agosto de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:63A388EE

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFICIO

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Portaria nº 160 – IPREGUAM/2.017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da Servidora: "MARIA DA CONCEIÇÃO GERÔNIMO DE LIMA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1.988, e artigo 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/03, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 70/12, c/c 14 da Lei Municipal de 13 de julho de 2012.

R E S O L V E

Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de Aposentadoria por Invalidez conforme consta no laudo da perícia médica sob o CID 10:I69 à servidora: MARIA DA CONCEIÇÃO GERÔNIMO DE LIMA, matrícula nº 1349-1, portadora do CPF nº 479.033.842-87, RG nº 510.680 SSP/RO, funcionária pública desta Municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutária, com cargo/função de Professora Classe Única, com carga horária de 40 hs, empossada em 21 de março de 1994, através do Decreto nº 1.738/94, com proventos proporcionais – Doença Comum, não especificada em Lei – com paridade, da última remuneração, a contar desta data a ser custeados pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob nº1.990/2016
Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 37º Inciso III da Lei n° 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim (RO), em 22 de agosto de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:F2ED623E

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº 153/IPREGUAM/2017

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor "WALDECY DE SOUZA ALVES"

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de 90 (Noventa) dias a servidora ***WALDECY DE SOUZA ALVES,*** *servidora* efetiva na função de **Atendente de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 13 de Agosto de 2.017 e retorno em 11 de Novembro de 2.017, conforme Laudo Médico, constante do Processo Administrativo de nº 1433/IPREGUAM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim RO, em 22 de Agosto de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:5C3E04DA

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE PROROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº 152/IPREGUAM/2017

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor "ROSALINA MENDONÇA BEZERRA MARQUES"

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de 20 (vinte) dias a servidora ***ROSALINA MENDONÇA BEZERRA MARQUES,*** *servidora* efetiva na função de **auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 28 de Julho de 2.017 e retorno em 16 de Agosto de 2.017, conforme Laudo Médico, constante do Processo Administrativo de nº 31/IPREGUAM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim RO, em 22 de Agosto de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:993CD80C

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE PROROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº 150/IPREGUAM/2017

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor "FRANCISCO DE PAULO COELHO"

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de 60 (Sessenta) dias ao servidor ***FRANCISCO DE PAULO COELHO,*** *servidor* efetivo na função de **Professor 40 Hr. Magistério**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 14 de agosto de 2.017 e retorno em 14 de Outubro de 2.017, conforme Laudo Médico, constante do Processo Administrativo de nº 1.280/IPREGUAM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim RO, em 22 de Agosto de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:AFC5B755

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFICIO

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

Portaria nº 151 – IPREGUAM/2.017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do Cônjuge senhor, "CARMELO ARZA GUALASUA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1.988, e Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c artigo 8°, inciso I e artigo 37, inciso I da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de junho de 2012 que rege a Previdência Municipal:

R E S O L V E

Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de Pensão por Morte Vitalícia, a partir de 17/04/2016 da data do óbito em favor do Cônjuge senhor: **CARMELO ARZA GUALASUA**, da ex-servidora: Francisca de Lima Arza, inscrita sob o RG nº 304390-RO e CPF nº 285.821.012-87, funcionaria publica desta municipalidade, matrícula nº 5070-2, contratada sob regime estatutário, com cargo/função de Agente Comunitário, com carga horária de 40 H, empossada no dia 1 de agosto de 2.012, através do Decreto nº 7.141/GAB/2.012, com proventos integral da última remuneração, sem paridade a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no Processo Administrativo sob o nº 1.459/2016/IPREGUAM.
Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 37º Inciso III da Lei n° 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17/04/2016.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim (RO), em 22 de agosto de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:CE11125B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2017

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Venho por meio deste, tornar pública a retificação do seguinte ato: **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017,** instaurados através do Processo Administrativo n.º 289-07/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus automotivos novos (primeira vida), não remoldados e não recauchutados, câmaras de ar e protetores de roda devidamente certificado pelo INMETRO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, n.º 2025 do dia 22/08/2017, no que se refere ao nome do prefeito, onde se lê: JOÃO ADALBERTO TESTA, leia-se **MOISES GARCIA CAVALHEIRO.** Tal procedimento visa sanar erros de redação na elaboração da mesma. Ressaltamos que permanecem as demais condições inalteradas.

Itapuã do Oeste, 22 de Agosto de 2017.

GABRIELA DA SILVA BIONDO
Asses. Secret. Gabinete do Prefeito
Port.010/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:BB83519B

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2017

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Venho por meio deste, tornar pública a retificação do seguinte ato: **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017,** instaurados através do Processo Administrativo n.º 194-04/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétricos, para atender a demanda a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, n.º 2023 do dia 18/08/2017, no que se refere ao nome do prefeito, onde se lê: JOÃO ADALBERTO TESTA, leia-se **MOISES GARCIA CAVALHEIRO.** Tal procedimento visa sanar erros de redação na elaboração da mesma. Ressaltamos que permanecem as demais condições inalteradas.

Itapuã do Oeste, 22 de Agosto de 2017.

GABRIELA DA SILVA BIONDO
Asses. Secret. Gabinete do Prefeito
Port.010/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:3B7E841B

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2017

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Venho por meio deste, tornar pública a retificação do seguinte ato: **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017,** instaurados através do Processo Administrativo n.º 309-04/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) Veículo tipo Caminhonete, novo de primeiro uso, equipado com braço hidráulico articulado e cesto isolado, com altura de operação de no mínimo 10,4m, para atender a demanda a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, n.º 2023 do dia 18/08/2017, no que se refere ao nome do prefeito, onde se lê: JOÃO ADALBERTO TESTA, leia-se **MOISES GARCIA CAVALHEIRO.** Tal procedimento visa sanar erros de redação na elaboração da mesma. Ressaltamos que permanecem as demais condições inalteradas.

Itapuã do Oeste, 22 de Agosto de 2017.

GABRIELA DA SILVA BIONDO
Asses. Secret. Gabinete do Prefeito
Port.010/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:94D84AE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º54/GP/2017.

Fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal nº 9.870/GP/2017, considerando o parecer jurídico fls.242/244, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **a HOMOLOGAÇÃO do Pregão eletrônico** nº **082/PMJ/2017 e Autoriza o Registro de Preço para eventual aquisição nos** valores abaixo descritos, em favor da(s) respectiva(s) empresa(s).

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
V.S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME	05.255.167/0001-17	MATERIAIS PARA FANFARRA	R$ 7.369,12
Total: R$ 7.369,12 (sete mil trezentos e sessenta e nove reais e doze centavos)			

Jaru/RO 21 de agosto de 2017.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
SEMECEL

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:287B956D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 55/GP/2017.

PROCESSO N.º1657/ SEMAPLANF/2017.

REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM

A Secretária de Administração, Planejamento e Fazenda-SEMAPLANF, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e Decreto municipal 9.870/2017, considerando o parecer jurídico fls 250/251-a,

torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **a HOMOLOGAÇÃO do Pregão eletrônico** nº **088/PMJ/2017 e Autoriza o Registro de Preço para eventual aquisição nos** valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
ALMEIDA & LONGONI LTDA-EPP	84.746.130/0001-68	PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ 80.000,00
COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP	08.055.411/0001-96	PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ 300.000,00
LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP	11.371.179/0001-00	PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ 110.000,00
TOTAL: R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).			

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 22 de agosto de 2017.

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Secretária de Administração, Planejamento e Fazenda
SEMAPLANF

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:73A3CA92

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N.011/GRH/2017

Servidor(a): Ana Maria Pereira Santana
Processo:

Assunto: Faltas injustificadas

A Gerência de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais NOTIFICA a servidora, **ANA MARIA PEREIRA SANTANA, inscrita no CPF/MF n. 630.593.472-04 e devidamente registrada sob a matrícula n.2508,** para justificar as ausências constantes em suas folhas de ponto referente aos meses de Junho e Julho de 2017, no prazo de 15 (cinco) dias, sob pena de instauração de processo administrativo.

Jaru – RO, 22 de agosto de 2017.

SIMONE ANDRÉIA GERALDO
Assessor Técnico de Recursos Humanos

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:DE61C4EC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 2858/SEMUSA/2017

CUSTEIO DE EXAME

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, **RATIFICA e AUTORIZA** o empenhamento da despesa conforme especificação a seguir: **OBJETO: Custeio de Exame**, para atender as necessidades do paciente L. G. S representado por sua genitora: Lucimar Rocha da Silva. Empresa: **HOSP- COR HOSPITAL DO CORAÇÃO DE RONDÔNIA LTDA, CNPJ: 07.472.254./0001-51** Rua: Marechal Deodoro, 1947, Centro – Porto Velho/RO, Valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: **Lei Federal: 8.666/93.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

Jaru/RO, 22 de Agosto de 2017.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:F2E6C61A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
PORTARIA N. º 067/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de" AUXÍLIO DOENÇA.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D´Oeste- Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal 1.105/12,

Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de "Auxílio Doença" em favor da servidora pública municipal senhora **EDINA APARECIDA NUNES**, portadora do RG: 708542 SSP/RO, inscrita no cadastro de pessoas físicas CPF: 518.094.602-63 efetiva no cargo/função professora nível III magistério 20 hs e monitor de ensino 20 hs lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 25/08/2017 Conforme processo nº 040/2017/ IMPREV.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos a 25/08/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Machadinho D'Oeste – Rondônia, 22 de agosto de 2017.

AMAURI VALE
Diretor Executivo
Port.: 012/17

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:FA9173D2

IMPREV
PORTARIA N. º 069/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de" AUXÍLIO DOENÇA.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D´Oeste- Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal 1.105/12,

Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de "Auxílio Doença" em favor da servidora pública municipal senhora **MARIELE DE LOURDES**, portadora do RG: 1102303 SESDEC/RO, inscrita no cadastro de pessoas físicas CPF: 005.032.242-78 efetiva no cargo/função enfermeira 40 horas na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 27/08/2017 Conforme processo nº 043/2017/ IMPREV.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de 27/08/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Machadinho D'Oeste – Rondônia, 22 de agosto de 2017.

AMAURI VALE
Diretor Executivo
Port.: 012/17

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:BBFF819F

IMPREV
PORTARIA N. º 070/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade"

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D´Oeste- Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal 1.105/12,

Art. 1º. Conceder o benefício de "Salário Maternidade" em favor da servidora pública municipal senhora **ALINE CRISTINA DA SILVA** portadora do RG: 1146500 SESDEC/RO, inscrita no cadastro de pessoas físicas CPF: 952.551.842-68 efetiva no cargo/função enfermeira/coordenadora ESF/PACS lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 14/08/2017 Conforme processo nº 044/2017/ IMPREV.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos a 14/08/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Machadinho D'Oeste – Rondônia, 22 de agosto de 2017.

AMAURI VALE
Diretor Executivo
Port.: 012/17

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:C76AA3AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2087

22 de Agosto de 2017

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente, com criação de programação/ação visando a estruturação da rede de Serviços de Atenção Básica na ordem de R$ 159.380,00 e dá outras providência"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei 796 de 22 de agosto de 2017, considerando o que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA
Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Programação e Elementos de Despesas no valor de ***R$ 159.380.00 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0079.1.082	AMPLIAÇÃO DAS UBS SAMUEL PAULO THOMAS E NARCISO FERREIRA	
4.4.90.52 – F	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	159.380,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**159.380,00**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos assegurados através da proposta de repasse fundo a fundo, em atendimento a Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente 06016.618000/1160-02, na ordem de ***R$ 159.380.00 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta reais)***s)

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2017.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B4621795

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2088

22 de agosto de 2017

"Dispõe sobre crédito adicional suplementar por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, nos molde da lei 797/2017 de 22 de agosto de 2017 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 797 de 22 de agosto de 2017 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA,, crédito adicional suplementar por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de R$87.845,02 (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, dois centavos), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0030.2.066	MANUTENÇÃO ATIV. PROGT. FARM. BÁS. REC. PRÓPRIO	
3.3.90.30 – F ?	MATERIAL DE CONSUMO	40.934,32
10.305.0035.2.036	MANUTENÇÃO E ATIV. VIG. EPID. E SANITÁRIA	
4.4.90.52 -- ?	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	46.910,60
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**87.845,02**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito utilizar-se-á o saldo existente em 31 de dezembro de 2017, nas seguintes contas do Banco do Brasil S/A, Agência 4001-0:
- Conta-corrente 15.038-X Farmácia Básica Municipal R$40.934,42.
- Conta-corrente 14.506-8 ECD/MS- Mirante da Serra R$46.910,60

Art. 3º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4F5DFBFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2089

08 de agosto de 2017

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial através de remanejamento e dá outras providência"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 798/2017, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, através de remanejamento no valor de ***R$ 25.340,00 (vinte e cinco mil. trezentos e quarenta reais)*** conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUN. DE GOVERNO**	
04.122.0002.2.002	CONSTRUINDO A GOVERNABILIDADE	
3.3.90.141 21	Diária civil	20.000,00
3.3.90.33 -23	*Passagens e despesas com locomoção*	*5.340,00*
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		***25.340,00***

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no orçamento vigente na forma que segue, no valor de ***25.340,00 (vinte e cinco mil. trezentos e quarenta reais)***

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FIN. E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	Administração Geral da SEMAFP	
9.9.99.99 62	RESERVA DE CONTINGENCIA	25.340,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**25.340,00**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2017.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:67E5D81D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2090

22 de agosto de 2017

"Abre Crédito Especial no Orçamento vigente com a criação de Programa/Ação Criança Feliz e dá outras providência"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 799/2017 de 22 de agosto de 2017, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Programa/ação Criança Feliz e Elementos de Despesas no valor de ***R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
0080	***CRIANÇA FELIZ***	
2.083	***MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ***	
ELEMENTO	***DESCRIÇÃO***	VALOR
3.12.90.11 ?	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS***	18.000,00
3.1.90.13	***OBRIGAÇÕES PATRONAIS***	3.300,00
3.1.91.13	***OBIGAÇÕES PATRONAIS***	3.000,00
3.3.90.14	***DIÁRIA -CIVIL***	5.000,00
3.3.90.30	***MATERIAL DE CONSUMO***	7.200,00
3.3.90.33	***PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO***	4.000,00
3.3.90.39	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA***	2.500,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**43.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são proveniente do Programa Primeira Infância no SUAS – CRIANÇA FELIZ, recentemente instituído pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e pactuado com o município de Mirante da Serra. Os recursos serão movimentados através da conta-corrente 20.456-0, onde já foram creditados valores referente a parcelas do programa. Com previsão de receita para o exercício de 2017 no montante de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais),.

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2017.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:181B33F5

GABINETE DO PREFEITO
8º. TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.001/SRP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.363/SRP/2016

Mirante da Serra, 22 de Agosto de 2017.

- Manutenção de Equilíbrio Econômico

De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços Nº 001/2017. Processo 363/SRP/2016, clausula VI, o preço poderá ser revisto com vistas à manutenção do equilíbrio econômico.
Considerando o aumento nos custos de combustíveis repassados pela Refinaria e visando a manutenção das atividades diárias e em atendimento a solicitação da empresa A&V COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA recebida no dia 22/08/2017 ás 08h40min, que apresentou requerimento solicitando reajuste ao índice inflacionário do último período, conforme relacionado abaixo:
- GASOLINA COMUM
- DIESEL COMUM
- DIESEL S10

Item	Percentual de reajuste %	Valor Anterior	Valor reajustado
Gasolina comum	-0,941%	4,29	**4,25**
Diesel Comum	-0,884%	3,42	**3,39**
Diesel S-10	-0,859%	3,52	**3,49**

NOTA: Tabela com validade a partir de 23/08/2017.

ANDRA DELFINO SILVA
Presidente
SRP
Mat. 1357

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:0ED90160

SERRA PREVI
PORTARIA 155 WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA - AUX.DOENÇA

Port. Nº 155/SERRA PREVI.
Mirante da Serra, 21 de Agosto de 2017.

*"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA ÀO SERVIDOR *WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, ao servidor, ***WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA*** efetivo nos cargos de: PROFESSOR 25 HS E PSICOPEDAGOGO CLINICO E INSTITUCIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Agosto de 2017 e término em 30 de Agosto de 2017, conforme processo administrativo n.º 017/2015.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze) avos do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superint do SERRA PREVI
Port.nº3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:BEC1B43A

SERRA PREVI
PORTARIA 156 INÊS FERREIRA COSTA -AUX.DOENÇA

Port. Nº 156/SERRA PREVI
M. da Serra, de 21 de Agosto de 2017

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA "*INÊS FERREIRA COSTA*."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30(Tinta) dias, a servidora **INÊS FERREIRA COSTA**, efetivo no cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos correspondendo ao valor de suas últimas remunerações de contribuição, a partir de 01 de Agosto de 2017 término em 30 de Agosto de 2017, conforme processo administrativo n.º 009/2014.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente ao valor de remuneração de contribuição a 1/12 (Um Doze Avos) .

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Port.Nº 3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:808C2C79

SERRA PREVI
PORTARIA 157 HAROLDO JARDIM DOS SANTOS - AUX.DOENÇA

Port. Nº 157/SERRA PREVI.
Mirante da Serra, 21 de Agosto de 2017.

*"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR *"HAROLDO JARDIM DOS SANTOS."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, ao servidor, HAROLDO JARDIM DOS SANTOS efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Agosto de 2017 e término em 30 de Agosto de 2017, conforme processo administrativo n.º 022/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 01/12(Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE B. BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:07FC6229

SERRA PREVI
PORTARIA 158 FABIANA CRISTINA -AUX.DOENÇA

Port. Nº 158/SERRA PREVI
M. da Serra, de 21 de Agosto de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA FABIANA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA*."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal

Considerando o termo de curatela por interdição parcial da servidora supracitada, nomeando como curador o pai, senhor **Bernardino Ribeiro da Silva,** emitido MM. Juiz de Direito Dr. **José Antonio Barreto,** em audiência consubstanciada em depoimentos e documentos comprovantes de internações em clinicas especializadas e os laudos médicos e periciais que suportam a concessão e benefícios previdenciários.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora **FABIANA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA**, efetiva no cargo de GARI NE II, Referencia NE "01", lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com vencimentos correspondendo ao valor de sua última remuneração de Contribuição, a partir de 01 de Agosto de 2017 e término em 30 de Agosto de 2017, conforme processo administrativo n.º 010/2011.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 01/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição mensal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superint do SERRA PREVI
Port.nº3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:15A907D4

SERRA PREVI
PORTARIA 159 ELIANA DOS SANTOS DE ALMEIDA - AUX.DOENÇA

Port. Nº 159/SERRA PREVI.
Mirante da Serra, 21 de Agosto de 2017.

*"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *ELIANA SANTOS DE ALMEIDA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30(Trinta) dias, à servidora, ELIANA SANTOS DE ALMEIDA**,** efetiva no cargo de Agente de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Agosto de 2017 e término em 30 de Agosto de 2017, conforme processo administrativo n.º 014/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição .

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:267A3CE7

SERRA PREVI
PORTARIA 160 ELIZEU CARDOSO -AUX.DOENÇA

Port. nº 160/SERRA PREVI
Mirante da Serra, 21 de Agosto de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA ÀO SERVIDOR ELIZEU CARDOSO DE ALMEIDA."

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 31(Trinta e Um) dias, ao servidor **ELIZEU CARDOSO DE ALMEIDA**, efetivo no cargo Professor Nível Especial I- 25 hs e Agente Administrativo lotado na APAE, com vencimentos correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 30 de Julho de 2017 e término em 30 de Agosto de 2017, conforme processo administrativo n.º 055/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superint do SERRA PREVI
Port.nº3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:74816F04

SERRA PREVI
PORTARIA 161 EUDOXA FRANCISCA DA SILVA - AUX.DOENÇA

Port. Nº 161/SERRA PREVI.
Mirante da Serra, 21 de Agosto de 2017.

*"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA EUDOXA FRANCISCA DA SILVA LAGO*."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30(Trinta) dias, à servidora, EUDOXA FRANCISCA DA SILVA LAGO**,** efetiva no cargo de Agente de Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Agosto de 2017 e término em 30 de Agosto de 2017, conforme processo administrativo n.º 053/2017.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional a 1/12 (Um doze) avos correspondente do total de sua remuneração de contribuição .

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:C79FAF3E

SERRA PREVI
PORTARIA 162 EDITE MENDES NASCIMENTO - AUX.DOENÇA

Port. Nº 162/SERRA PREVI
M. da Serra, 21 de Agosto de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA EDITE MENDES NASCIMENTO."

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora **EDITE MENDES NASCIMENTO**, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem NI-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Agosto de 2017 e término em 30 de Agosto de 2017, conforme processo administrativo n.º 023/2011.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente 1/12(um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE B. BARBOSA
Superintendente SERRA PREVI
Portaria Nº 3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:99C5B396

SERRA PREVI
PORTARIA 163 VALMIRIA MARCIA CORDEIRO DE OLIVEIRA -AUX.DOENÇA

Port. nº 163/SERRA PREVI
M. Serra, 21 de Agosto de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *VALMÍRIA MÁRCIA CORDEIRO DE OLIVEIRA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora **VALMÍRIA MÁRCIA CORDEIRO DE OLIVEIRA,** efetiva no cargo de Professor nível I 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor da remuneração de contribuição, a partir de 01 de Agosto de 2017 e término em 30 de Agosto de 2017, conforme processo administrativo n.º 094/2012.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida 1/12 (Um doze avos) do 13º proporcional do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superint do SERRA PREVI
Port.Nº3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:764EA422

SERRA PREVI
PORTARIA 164 IVANETE DA SILVA CUNHA -AUX.DOENÇA

Port. Nº 164/SERRA PREVI.
Mirante da Serra, 21 de Agosto de 2017.

*"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *IVANETE DA SILVA CUNHA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, à servidora, IVANETE DA SILVA CUNHA**,** efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Agosto de 2017 e término em 30 de Agosto de 2017, conforme processo administrativo n.º 063/2017.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição .

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:50978BF2

SERRA PREVI
PORTARIA 165 ROSARIA NATALICIA -AUX.DOENÇA

Port. Nº 165/SERRA PREVI.
Mirante da Serra, 21 de Agosto de 2017.

*"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *ROSÁRIA NATALÍCIA DO NASCIMENTO SILVA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora, ***ROSÁRIA NATALÍCIA DO NASCIMENTO SILVA*** efetiva no cargo de Agente de Limpeza e conservação, NE-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com

vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Agosto de 2017 e término em 30 de Agosto de 2017, conforme processo administrativo n.º 040/2013.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de Contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superint do SERRA PREVI
Port.Nº3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:6734AF84

SERRA PREVI
PORTARIA 166 RITA DE CASSIA ALVES RAMOS - AUX.DOENÇA

Port. Nº 166/SERRA PREVI
M. da Serra, 21 de Agosto de 2017

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA "*RITA DE CASSIA ALVES RAMOS*."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, a servidora **RITA DE CASSIA ALVES RAMOS**, efetiva no cargo de Agente de saúde (PAC S), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos, correspondendo ao valor da remuneração de contribuição a partir de 01 de Agosto de 2017 e término em 30 de Agosto de 2017, conforme processo administrativo n.º 096/2016.
Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superint do SERRA PREVI
Port.Nº3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:B8A15368

SERRA PREVI
PORTARIA 167 JOSE BRAGA DA SILVA -AUX.DOENÇA

Port. Nº 167/SERRA PREVI.
Mirante da Serra, 21 de Agosto de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR *JOSÉ BRAGA DA SILVA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30(Trinta) dias, ao servidor JOSÉ BRAGA DA SILVA**,** efetivo no cargo de Agente de Portaria e Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Agosto de 2017 e término em 30 Agosto de 2017, conforme processo administrativo n.º 031/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze) avos do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do PREVI
Portaria Nº3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:F4175C93

SERRA PREVI
PORTARIA 168 MARIA SOLANGE -AUX.DOENÇA

Port. Nº 168/SERRA PREVI
Mirante da Serra, 21 de Agosto de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *MARIA SOLANGE DA SILVA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 30 (Trinta) dias, à servidora, ***MARIA SOLANGE DA SILVA*** efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos correspondentes á base de contribuição mensal, a partir de 01 de Agosto de 2017 e término em 30 de Agosto de 2017, conforme processo administrativo n.º 039/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 1/12 (Um doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superint do SERRA PREVI
Port.Nº3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:71499382

SERRA PREVI
PORTARIA 169 JOÃO FERNANDES DA SILVA - AUX.DOENÇA

Port. Nº 169/SERRA PREVI.
Mirante da Serra, 21 de Agosto de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR *JOÃO FERNANDES DA SILVA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 09 (Nove) dias, ao servidor JOÃO FERNANDES DA SILVA**,** efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Agosto de 2017 e término em 09 Agosto de 2017, conforme processo administrativo n.º 026/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, não será acrescida do 13º proporcional do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do PREVI
Portaria Nº3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:553B06C4

SERRA PREVI
PORTARIA 170 JOANA DA SILVA CABRAL -AUX.DOENÇA

Port. Nº 170/SERRA PREVI.
Mirante da Serra, 21 de Agosto de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA *JOANA DA SILVA CABRAL."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 08 (Oito) dias, a servidora JOANA DA SILVA CABRAL**,** efetiva no cargo de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 23 de Agosto de 2017 e término em 30 Agosto de 2017, conforme processo administrativo n.º 026/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, não será acrescida do 13º proporcional do total de sua remuneração de contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do PREVI
Portaria Nº3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:B44B68B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Parecer Jurídico de Inexigibilidade de Licitação para pagamento de Inscrição para participação de: LAUDICÉIA TAVARES ROSA. No curso de **CURSO DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO ,** a ser promovido em **Jaru - RO,** pela empresa: **D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA.** Nos dias **24 e 25 de Agosto de 2017**, e o correspondente pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta reais)**.

Conforme consta Parecer fundamentado no artigo 25,inciso II CAPUT da Lei Federal nº 8.666/93, Atualizada pelas Leis Federal nº 8.883/94, de 08 de Junho de1994, e 9.648/98 de 27 de Maio de 1998.

Monte Negro - RO, 22 de Agosto de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES PINTO
Presidente
CMMN

Publicado por:
Leticia Cijevschi Braganhol
Código Identificador:B8D676F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º027/2017, que tem por objeto: Confecção de Uniformes para E.M.I.F 22 de Abril, tal ação tem várias finalidades entre elas citamos: dar condições de apresentação aos alunos da referida escola, conforme condições, características, obrigações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Processo Nº711-1/2017 SEMED
Empresa Vencedora:

SC BRINDES LTDA EPP CNPJ: 02.507.452/0001-90
VALOR: R$ 5.098,00(CINCO MIL E NOVENTA E OITO REAIS)

Data da Homologação: 22/08/2017.

Monte Negro – RO,22 de agosto de 2017

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:54BD8375

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 061/2017

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, torna público, a RATIFICAÇÃO, sendo o certame na modalidade de dispensa de Licitação, conforme Justificativo nº 061/CPL/2017 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 644-1/2017/SEGAFIN/2017, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO/EMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL DO TIPO A3 COM TOKEN, CPF, PESSOA FISICA COMPATIVEL CONFORME ICP- BRASIL PARA ATENDER A

INFRA ESTRUTURA DE PRODUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEGAFIN em favor da Empresa AC DIGITAL SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA,: 00.087.112/0001-21 tendo por base o Caput do artigo 24 II - da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 10 de Agosto de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:8726069E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, o certame na modalidade de inexigibilidade que tem por objeto a taxa de inscrição para a participação de 03 (três) servidores, sendo eles: Eudes Silva de Souza, Juliano Sousa Guedes, e Josiane Ferreira Lopes Martins, no **"CURSO DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO"** que será realizado nos dias 24 e 25 de Agosto de 2017, no Auditório da ACIJ de Jaru -RO, com o valor total de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), em favor da empresa **D´PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI - ME , CNPJ: 23.943.994/0001-85**, tendo por base o Caput. do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro - RO, 18 de Agosto de 2017.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:3BB7D2BF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
N.068/IPREMON/2017

PORTARIA N. 068 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de auxílio-doença, a servidor **DEBORA APARECIDA DE LIMA**, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Meio Ambiente- SEMA, com remuneração proporcional retroativo ao dia 04/08/2017 à 15/12/2017, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **050/2017**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:1CB522F5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 697/GAB/2017

PORTARIA N. 697 DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento da cópia da Portaria n. 063/IPREMON/2017, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a Aposentadoria por Voluntária por Idade;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR 25 HORAS DA SERVIDORA: ZENIR FERREIRA DA COSTA, MAT. 139, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra – se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:A13E57E8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 698/GAB/2017

PORTARIA N. 698 DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Saúde do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do Memorando n.267/SEMUSA/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: a gratificação de *"Adicional de Atividade na Saúde*" no percentual de 15% (Quinze por cento) do valor do vencimento a servidora **EUGENIA LOURDES CANTARELA MAIA,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, lotado na Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a contar da data de admissão.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:2301A7E7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 699/GAB/2017

PORTARIA N. 699 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico anexo aos autos do processo Administrativo n. 334-1/2017.
CONSIDERANDO o Despacho da Secretaria de Educação constante na fl. 13.

RESOLVE:

Art. 1º - **READAPTAR** para execer a função de Motorista de Veículo Leve na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, o servidor **ENY LOUBACK,** ocupante do cargo de Agente de Transporte Escolar.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - O servidor deverá ser submetido a cada 01 ano, a contar de 28/03/2017 a nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:CD9B2D39

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 701/GAB/2017

PORTARIA N. 701 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: ARILDO MOREIRA para ocupar o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:1CE18DB0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 702/GAB/2017

PORTARIA N. 702 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: MARILENE CRISTIAN DA LUZ, para ocupar o cargo de **CHEFE DE GABINETE,** vinculado Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:2F7587A2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 703/GAB/2017

PORTARIA N. 703 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: SERVILHO BRUMATTI, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE POLITICAS PÚBLICAS E RELACIONAMENTOS GOVERNAMENTAIS,** vinculado Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:F8937121

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 704/GAB/2017

PORTARIA N. 704 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: MARCIA MARIA DA SILVA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL,** vinculado Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:B2CF2640

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 705/GAB/2017

PORTARIA N. 705 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: TERCILIO JOAO FAVA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO EM CONDUÇÃO,** vinculado Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:BC979750

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 706/GAB/2017

PORTARIA N. 706 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: KELLY GOMES, para ocupar o cargo de **CONTROLADOR GERAL,** vinculado a Controladoria Geral - COGER, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:C6858B55

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 707/GAB/2017

PORTARIA N. 707 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: ANA BEL DA SILVA, para ocupar o cargo de **TÉCNICO DE CONTROLE E VERIFICAÇÃO DE DESPESA,** vinculado a Controladoria Geral - COGER, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:DFAA3B46

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 708/GAB/2017

PORTARIA N. 708 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: FLAVIANO DA SILVEIRA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR JURIDICO,** vinculado a Procuradoria, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:AA267DD1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 709/GAB/2017

PORTARIA N. 709 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: ALINE TEIXEIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** vinculado a Procuradoria, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:43C50B5E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 710/GAB/2017

PORTARIA N. 710 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: DELCIMAR QUIRINO DO NASCIMENTO, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento - SEMPLA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:CCD7584A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 711/GAB/2017

PORTARIA N. 711 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE CONVÊNIOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento - SEMPLA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:12F9E3C4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 712/GAB/2017

PORTARIA N. 712 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: RAYANE SANTANA VILELA, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento - SEMPLA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:F6882D03

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 713/GAB/2017

PORTARIA N. 713 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ADJUNTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:D562EA35

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 714/GAB/2017

PORTARIA N. 714 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: EDNA ASSUNÇÃO SOARES QUEIROZ, para ocupar o cargo de **PROCESSADOR CONTÁBIL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:56376E9F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 715/GAB/2017

PORTARIA N. 715 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: POLIANA DA SILVA VIEIRA, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE CONTÁBILIDADE,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:3E0B6824

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 716/GAB/2017

PORTARIA N. 716 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: WEDSLEI CORTES DA SILVA, para ocupar o cargo de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:65A1348C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 717/GAB/2017

PORTARIA N. 717 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: ROGERIO RIBEIRO AZEVEDO, para ocupar o cargo de **PREGOEIRO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:2E98DA64

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 718/GAB/2017

PORTARIA N. 718 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: SUELY MOURA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de **MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:359CA7ED

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 719/GAB/2017

PORTARIA N. 719 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: WIGNA ALVES COSTA, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:EAA4712A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 720/GAB/2017

PORTARIA N. 720 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: MARCIA SOBREIRA DE MELO, para ocupar o cargo de **MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:4586BBB4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 721/GAB/2017

PORTARIA N. 721 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: SILVIA ZANOTELLI SOARES DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE COMPRAS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:CD900936

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 722/GAB/2017

PORTARIA N. 722 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: ELIANA PINHEIRO DA SILVA, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:CF172479

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 723/GAB/2017

PORTARIA N. 723 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: MARIVALDO PEREIRA, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:FB50AB7F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 724/GAB/2017

PORTARIA N. 724 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: PAMELA DIAS DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:60CF081B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 725/GAB/2017

PORTARIA N. 725 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: DIEGO PEREIRA DE SOUZA, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:E72BA43D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 726/GAB/2017

PORTARIA N. 726 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: SHIRLEI LOURENÇO ZERI, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE TESOURARIA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:D1F9EBC1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 727/GAB/2017

PORTARIA N. 727 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: JOSIEL BARBOSA DE CASTRO, para ocupar o cargo de **GERENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:E6DF82C1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 728/GAB/2017

PORTARIA N. 728 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: WELINTON BATISTA VIEIRA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:431FAD9E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 729/GAB/2017

PORTARIA N. 729 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: REGIANE AMARAL RAYMUNDO, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE CONTROLE DE PESSOAL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:77269450

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 730/GAB/2017

PORTARIA N. 730 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: KATIA DA SILVA AGUSTINHO, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:5E7338E0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 731/GAB/2017

PORTARIA N. 731 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: ANITA DOS SANTOS NASCIMENTO, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:A4A64B25

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 732/GAB/2017

PORTARIA N. 732 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: SILVANEIDE APARECIDA DE JESUS, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:978D7263

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 733/GAB/2017

PORTARIA N. 733 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: FRANCISCO ROMÃO DE FREITAS, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:5376F148

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 734/GAB/2017

PORTARIA N. 734 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: FRANCIELE PATRICIA DE LARA, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE PROTOCOLO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças -

SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:CE15273F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 735/GAB/2017

PORTARIA N. 735 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: LAERCIO DA PAIXÃO DA SILVA, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente - SEMA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:5A9F42C3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 736/GAB/2017

PORTARIA N. 736 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: RONICLEI PEREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente - SEMA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:FCA84568

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 737/GAB/2017

PORTARIA N. 737 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: JANE COELHO PIRES, para ocupar o cargo **EXECUTOR EM MANUTENÇÃO E LIMPEZA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente - SEMA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:45F90548

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 738/GAB/2017

PORTARIA N. 738 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: AMARILDO COELHO PIRES, para ocupar o cargo **EXECUTOR EM MANUTENÇÃO E LIMPEZA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente - SEMA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:C3C09E45

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 739/GAB/2017

PORTARIA N. 739 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: ROSALINO TAVARES MACIEL, para ocupar o cargo **EXECUTOR EM MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA,** vinculado a Secretaria Municipal em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:0D5F4F74

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 740/GAB/2017

PORTARIA N. 740 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: CLAUDINEY FERREIRA, para ocupar o cargo **COORDENADOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:1ECB0EAA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 741/GAB/2017

PORTARIA N. 741 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: FRANCIS OVERLAN DA SILVA DOS SANTOS, para ocupar o cargo **COORDENADOR DE CULTURA E ESPORTE,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:B5D5DE4D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 742/GAB/2017

PORTARIA N. 742 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: CARLISSON BARBOSA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo **DIRETOR DE ESPORTE,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:647D5EB7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 743/GAB/2017

PORTARIA N. 743 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: FRANCISCO TRIMBOLI, para ocupar o cargo **DIRETOR DA BIBLIOTECA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:4DAE5BF6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 744/GAB/2017

PORTARIA N. 744 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: CHARLES DOS ANJOS FONSECA, para ocupar o cargo **EXECUTOR EM ATIVIDADES FISICAS E ESPORTIVAS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:AF4366AA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 745/GAB/2017

PORTARIA N. 745 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: APARECIDO JOSE TERTO DA ROCHA, para ocupar o cargo **ASSESSOR OPERACIONAL E APOIO TÉCNICO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:A2534A37

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 746/GAB/2017

PORTARIA N. 746 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: MIRIVAN ALVES FEITOSA, para ocupar o cargo **ASSESSOR OPERACIONAL E APOIO TÉCNICO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:77360F87

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 747/GAB/2017

PORTARIA N. 747 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: ROSENI DIAS DOS SANTOS, para ocupar o cargo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO,** vinculado a Secretaria Municipal de

Gestão em Indústria e Comércio - SEMIC, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:3E8D95DB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 748/GAB/2017

PORTARIA N. 748 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo **DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Indústria e Comércio - SEMIC, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:0869320E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 749/GAB/2017

PORTARIA N. 749 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: ANGELO EMILIO, para ocupar o cargo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:1C556D7D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 750/GAB/2017

PORTARIA N. 750 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: ELIOMAR DOANI DA SILVA, para ocupar o cargo **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E VETERINÁRIO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:A9ED1362

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 751/GAB/2017

PORTARIA N. 751 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: EDNA DOS SANTOS INACIO, para ocupar o cargo **ASSESSOR TÉCNICO EM AGRICULTURA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:D9275A70

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 752/GAB/2017

PORTARIA N. 752 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: TIAGO FRANCO DOS SANTOS PEREIRA, para ocupar o cargo **DIRETOR DE FOMENTO AGRICOLA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:A4DB84B5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 753/GAB/2017

PORTARIA N. 753 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: GENEDI TENORIO DE ANDRADE, para ocupar o cargo **ASSESSORIA OPERACIONAL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:91448031

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 754/GAB/2017

PORTARIA N. 754 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: ELAINE MARQUES BATISTA DOS SANTOS, para ocupar o cargo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:283D1BBB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 755/GAB/2017

PORTARIA N. 755 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: GREICE FÃO DE LIMA, para ocupar o cargo de **COORDENADOR GERAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:4F947C6B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 756/GAB/2017

PORTARIA N. 756 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: BERNADINA DE JESUS SILVA, para ocupar o cargo de **COORDENADOR E EXECUTORA EM ASSITÊNCIA SOCIAL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:BD2292E1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 757/GAB/2017

PORTARIA N. 757 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: IANE DENIZE DA SILVA CAZAL, para ocupar o cargo de **COORDENADOR E EXECUTORA EM PSICOLOGIA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:5D16352D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 758/GAB/2017

PORTARIA N. 758 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: FABIANE FAO, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:F38FC2C4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 759/GAB/2017

PORTARIA N. 759 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: VERA LUCIA MARIA DA SILVA, para ocupar o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRAMENTO ÚNICO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:20F79CDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 760/GAB/2017

PORTARIA N. 760 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: FABIANE RIBEIRO DOS SANTOS, para ocupar o cargo de **EDUCADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento

Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:8AD44F00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 761/GAB/2017

PORTARIA N. 761 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: ANDREIA ALVES DA CONCEIÇÃO, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE CADASTRAMENTO ÚNICO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:61750F96

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 762/GAB/2017

PORTARIA N. 762 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: MAYRA ALVES DE SOUZA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE CADASTRAMENTO ÚNICO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:3BCC0617

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 763/GAB/2017

PORTARIA N. 763 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: IVONE ALVES CHAVES, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:13FFA4B7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 764/GAB/2017

PORTARIA N. 764 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ROSILENE CAMILO VALADARES, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:263EDEE6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 765/GAB/2017

PORTARIA N. 765 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR LUCICLEIDE SANTOS LOPES, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:A7DC6620

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 766/GAB/2017

PORTARIA N. 766 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ELIZABETE DIAS NETO, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:48ACD892

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 767/GAB/2017

PORTARIA N. 767 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ELZA PEDRA VIEIRA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:DEE65E09

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 768/GAB/2017

PORTARIA N. 768 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR VALDENOR BOMFIM CARVALHO, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:3E734FAA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 769/GAB/2017

PORTARIA N. 769 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR CLAUDINEIA SILVA FACINA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:AB9D13EA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 770/GAB/2017

PORTARIA N. 770 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:EA6A7E71

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 771/GAB/2017

PORTARIA N. 771 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ELIANA DE SOUZA EING, para ocupar o cargo de **ORIENTADOR DE SERVIÇOS SOCIAIS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:B1FA0FA1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 772/GAB/2017

PORTARIA N. 772 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ARLINDO FERNANDES DE SOUZA JUNIOR, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:87C2935D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 773/GAB/2017

PORTARIA N. 773 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:ED85921E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 774/GAB/2017

PORTARIA N. 774 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR REUTO RODRIGUES, para ocupar o cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:FB9F7E54

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 775/GAB/2017

PORTARIA N. 775 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR VALDINEI MARQUES DOS SANTOS, para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM SERVIÇOS DE CAMPO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:9CA0B62A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 776/GAB/2017

PORTARIA N. 776 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR RONILSON ALVES DE MELO, para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM ESTEIRA E PÁ CARREGADEIRA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:D308C23A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 777/GAB/2017

PORTARIA N. 777 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, para ocupar o cargo de **CHEFE DE FISCALIZAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:85478356

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 778/GAB/2017

PORTARIA N. 778 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR LUCAS DIAS, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE MANUTENÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:33D49028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 779/GAB/2017

PORTARIA N. 779 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR JULIMAR TEIXEIRA DE SOUZA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:343B03D8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 780/GAB/2017

PORTARIA N. 780 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR VALTEIR MEDEIROS DA COSTA, para ocupar o cargo de **EXECULTOR EM ESTEIRA E PÁ CARREGADEIRA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:13D60CD2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 781/GAB/2017

PORTARIA N. 781 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR LUIZ PIZZI, para ocupar o cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:3B6282C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1380/2017
b) Licitação Nrº :	33/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	21/08/2017
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE CORRENTE DE COMANDO DO TANDER DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR TIPO 120K, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO,NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RIGON & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 03.651.923/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CORRENTE DE COMANDO DO TANDER DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR TIPO 120K, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO,NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	4,00	R$ 1.515,00	R$ 6.060,00
Valor Total Homologado - R$ 6.060,00				

Nova Brasilândia DOeste, 21 de agosto de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:4D5CA2C9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	526/2017
b) Licitação Nrº :	24/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	11/08/2017
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO LDTA ME
CNPJ/CPF: 11.669.001/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Bola de Basquete, tamanho infantil, borracha, câmara butil, miolo removível, diâmetro aproximado: 59 cm, peso aproximado 325 g, cor laranja	3	R$ 54,97	R$ 164,91
2	Bola Futebol de Campo adulto – Circunferência 68-70cm, peso 410 – 450 g, câmara airbility costurada, miolo slip system removível e lubrificado, confeccionada em PVC. Tecnologia ultra fusion, sem costu	1	R$ 68,97	R$ 68,97
3	Bola Futebol de Campo infantil – microfibra de PVC, circunferência 64 – 66 cm, peso 360 – 390 g, câmara airbility costurada, miolo slip system removível e lubrificado, costurada.	1	R$ 98,99	R$ 98,99
4	Bola de Futebol de Salão Oficial, composição: PVC, peso 400 – 440 g, circunferência: 60 – 64 cm, modelo matrizado, divisão de 32 gomos, sistema airbility.	1	R$ 68,97	R$ 68,97
5	Bola Oficial de Futsal infantil, sub 13, modelo matrizado, divisão com 32 gomos, confeccionada em PVC. Circunferência: 55 – 59 cm, Peso: 350 – 380 g; Câmara: airbilit	1	R$ 189,78	R$ 189,78
6	Bola oficial de Vôlei. Confeccionada em PVC, acabamento 18 gomos, matrizada, tamanho 66-67 cm de diâmetro, peso aproximado 280 g.	1	R$ 155,85	R$ 155,85
Valor Total Adjudicado - R$ 747,47				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,11 de agosto de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:02E025DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	526/2017
b) Licitação Nrº :	24/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/08/2017
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO LDTA ME
CNPJ/CPF: 11.669.001/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Bola de Basquete, tamanho infantil, borracha, câmara butil, miolo removível, diâmetro aproximado: 59 cm, peso aproximado 325 g, cor laranja	3,00	R$ 54,97	R$ 164,91
2	Bola Futebol de Campo adulto – Circunferência 68-70cm, peso 410 – 450 g, câmara airbility costurada, miolo slip system removível e lubrificado, confeccionada em PVC. Tecnologia ultra fusion, sem costu	1,00	R$ 68,97	R$ 68,97
3	Bola Futebol de Campo infantil – microfibra de PVC, circunferência 64 – 66 cm, peso 360 – 390 g, câmara airbility costurada, miolo slip system removível e lubrificado, costurada.	1,00	R$ 98,99	R$ 98,99
4	Bola de Futebol de Salão Oficial, composição: PVC, peso 400 – 440 g, circunferência: 60 – 64 cm, modelo matrizado, divisão de 32 gomos, sistema airbility.	1,00	R$ 68,97	R$ 68,97
5	Bola Oficial de Futsal infantil, sub 13, modelo matrizado, divisão com 32 gomos, confeccionada em PVC. Circunferência: 55 – 59 cm, Peso: 350 – 380 g; Câmara: airbilit	1,00	R$ 189,78	R$ 189,78
6	Bola oficial de Vôlei. Confeccionada em PVC, acabamento 18 gomos, matrizada, tamanho 66-67 cm de diâmetro, peso aproximado 280 g.	1,00	R$ 155,85	R$ 155,85
Valor Total Homologado - R$ 747,47				

Nova Brasilândia DOeste, 11 de agosto de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:A928871D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:	
a) Processo Nrº :	1380/2017
b) Licitação Nrº :	33/2017
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	18/08/2017
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE CORRENTE DE COMANDO DO TANDER DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR TIPO 120K, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO,NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RIGON & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 03.651.923/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CORRENTE DE COMANDO DO TANDER DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR TIPO 120K, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO,NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	4	R$ 1.515,00	R$ 6.060,00
Valor Total Adjudicado - R$ 6.060,00				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,18 de agosto de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:16C35768

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/PMNM/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 796/SEMED/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 3.086-GP/2014 de 04 de julho de 2014, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Educação*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, ***exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007,*** cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **05/09/2017 às 09:00 horas** , na sala da Comissão Permanente de Licitação, edifício sede da Prefeitura Municipal, à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

OBJETO: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Torno,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

O edital encontra-se disponível no Portal Transparência do Município www.transparencia.novamamore.ro.gov.br. E o valor estimado para a contratação é de R$ 68.940,36 (sessenta e oito mil, novecentos e quarenta reais e trinta e seis centavos)

Nova Mamoré - RO, 23 de agosto de 2017.

HILLANNA MARIA DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial
Decreto n° 3.086-GP/2014

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:5FB3614B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/PMNM/2017
REGISTRO DE PREÇOS – 012/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 3.086-GP/2014 de 04 de julho de 2014, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo menor preço Global, para **Registro de Preço**, ***exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007*** cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **05/09/2017 às 11:00 horas** , na sala da Comissão Permanente de Licitação, edifício sede da Prefeitura Municipal, à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura **contratação de empresa especializada em serviço de Coffee Break pelo prazo de 12 (doze) meses,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

Avaliação dos Custos é conforme Cotação Prévia de Mercado estimada no valor de **R$ 15.141,70** (quinze mil, quinhentos e cento e quarenta e um reais e setenta centavos) acostada nos autos do Processo Administrativo nº 314/SEMUTAS/17. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência do Município www.transparencia.novamamore.ro.gov.br .

Nova Mamoré - RO, 23 de agosto de 2017.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial
Decreto n° 3.086-GP/2014

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:F212B20B

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº141-GP/2017

Portaria n° 141 – GP/2017 Em, 13 de Julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 12º, inc. I, da Lei Municipal n° 635-GP/PMNM/2012, (dos servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER, REGIME SUPLEMENTAR às Servidoras da rede Municipal de Ensino, conforme Relação Nominal em anexo, procedente da Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Conforme memorando nº 392/SEMED/2017.

NOME	FUNÇÃO	CAD.	A PARTIR
Ângela Maria C. Alves	Prof. II Líng. Port 20H	1258	01/07/2017 à 30/10/2017
Antônia Suely P. Silva	Prof. (A) I Nív. I – 20H	618	01/07/2017 à 30/10/2017
Calixto dos Reis Ferreira	Prof. (A) I Nív. I – 20H	140	01/07/2017 à 30/10/2017
Cícera F. da S. Martins	Prof. (A) I Nív. I – 25H	578	01/07/2017 à 30/10/2017
Dulcivânia L. Sampaio	Prof. (A) I Nív. I – 20H	272	01/07/2017 à 30/10/2017
Enedina C. da C. Barbosa	Prof. (A) II Pedagogo	841	01/07/2017 à 30/10/2017
Ivanir T. Graciolli Carletto	Prof. (A) II Pedagogo - 25H	7934	01/07/2017 à 30/10/2017
Naiane Cruz Tavares	Prof. (A) II Pedagogo - 25H	8033	27/06/2017 à 30/10/2017
Neulzima Sales Figueiras	Prof. (A) I Nív. I – 20H	45	01/07/2017 à 30/10/2017
Raimunda Iza da Silva	Prof. (A) I Nív. I – 20H	146	01/07/2017 à 30/10/2017

Rosimar dos S. Souza	Prof. (A) II Pedagogo – 25 H	8030	27/06/2017 a 30/10/2017
Vera Lúcia G. da Silva	Prof. (A) I Nív. I – 25H	842	27/06/2017 a 30/10/2017

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 13 de Julho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:EEC1FF94

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº143-GP/2017

Portaria n° 143 - GP/ 2017 Em, 17 de Julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 4º, da Lei Municipal nº 865-GP/PMNM/2012 e § 4º da Lei 635/2008, (dos Servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER gratificação de efetivo exercício de docência na Zona Rural de R$ 6,00 (seis reais) por km, aos servidores da rede Municipal de Ensino, de acordo com Relação Nominal em anexo, procedente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED (conforme memorando nº. 382/SEMED/17).

Nome	Função	Cad.	km
Adriana Lima dos Santos	Professor (a) II Pedagogo – 25h	8028	60
Cassiane Gonçalves da Rocha	Professor (a) II – 25h	8017	56
Cleuza de Oliveira	Professor (a) II Pedagogo – 25h	8031	128
Clézio Santos Dias	Professor (a) I –Especial - 25h	1555	98
Egle Bueno Marra	Professor (a) I Nível I – 20h	1206	87
			71
Francisca Monteiro da Silva	Professor (a) II Pedagogo – 25h	7955	42
Gabriela Neuza Araújo Marques	Professor (a) II Pedagogo – 25h	7949	71
			87
Gilvanete Ramalho da C. Baesse	Professor (a) II – 25h	8036	95
Luciane Grando	Professor (a) II Matemática – 25h	8018	71
Marcela Campos Crispim	Professor (a) II Matemática – 40h	8027	87
Naiana Cruz Tavares Cardoso	Professor (a) II Pedagogo – 25h	8033	87
Nilza Aparecida Alves	Professor (a) II Pedagogo – 25h	8032	128
Nilcimara de Oliveira da Silva	Professor (a) II Pedagogo – 25h	7961	60
Noemir Correia Mendes	Professor (a) II Pedagogo – 25h	8010	60
			71
Oliete Aparecida da Silva	Professor (a) II – 25h	7679	72
Rosimar dos Santos Souza	Professor (a) II Pedagogo – 25h	8030	128
Rudson Assis da Silva	Professor II – Ed. Física – 40h	5084	60
Sandra Ferreira Pais	Professor (a) II - Pedagogo		137
Sirley Figueiredo	Professor (a) II Pedagogo – 25h	7965	110
Suzana Antônio	Professor (a) II Pedagogo – 25h	8015	128
			133
Tatiane Santos Oliveira	Professor (a) II – 25h	8000	107

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 17 de Julho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:69BE5791

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº147-GP/2017

Portaria n° 147- GP/2017 Em, 18 de Julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Plantões Extras, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº. 996, 1000, 1001, 1032, 1033, 1034/SEMUSA/2017.

Nome	Função	CAD.	Q.Plantão	Mês
Alzira Maria de Oliveira Souza	Aux. de Enfermagem	156	04-pl-24 h	Junho/17
Ana de Oliveira Rocha de Aguiar	Aux. de Enfermagem	719	03-pl-24h	Junho/17
Evandro José de Paula	Aux. de Enfermagem	1290	01-pl-24h	Junho/17
Helane Cristina Santos Trindade	Enfermeiro (a)	4348	02-pl-24h	Junho/17
Iranilson Gonçalves Barrozo	Téc. em Enfermagem	11161	01-pl-24h01-pl-2h	Junho/17
Ivanice Menezes de Souza	Téc. em Enfermagem	873	01-pl-12h02-pl-4h	Junho/17
Jefferson Schmoor Sales	Médico Clínico Geral	4362	05-pl-12h	Junho/17
Julião Vasquez Assis	Aux. de Enfermagem	687	03-pl-24h	Junho/17
Luzineide Monge Chaves	Téc. em Enfermagem	872	05-pl-12h	Junho/17
Maurício Rocha Rodrigues	Téc. em Enfermagem	11160	03-pl-24h	Junho/17
Natália Almeida da Silva	Enfermeiro (a)	4204	01-pl-24h	Junho/17
Ricardo Carrete Júnior	Médico Clínico Geral	4373	01-pl-24h	Junho/17
Ricardo Silvestre P. Bohorquez	Médico Cirurgião	1190	03-pl-12h	Junho/17
Solange Ceolato Leite	Téc. em Enfermagem	4364	03-pl-24h	Junho/17
Sueli Correa Carvalho	Aux. de Enfermagem	177	03-pl-24h	Junho/17
Waleska de Castro Freitas	Enfermeiro (a)	1565	01-pl-24h	Junho/17
Zylka Sampaio Duran	Enfermeiro (a)	3001	02-pl-24h	Junho/17

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 18 de Julho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:ACFD5613

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº148-GP/2017

Portaria n° 148 - GP/ 2017 Em, 18 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 20, inciso I e III da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA. (conforme memorando nº. 1012/Semusa/17 e relatórios anexo).

NOME	FUNÇÃO	CAD.	REF.	PERC.
Walmar de S. Azevedo	Médico (ESF CS Planalto)	1553	Junho	100%
Anacione Ferreira Oliveira	Enfª-Coord. (ESF Planalto)	4257	Junho	70%
Waleska de Castro Freitas	Enfª-Coord. (ESF Linha 20)	1565	Junho	70%
Raquel Ribeiro Ferreira	Odontólogo (ESF Planalto)	1234/4175	Junho	50%
Veronice Pontes da Costa	Téc. Hig.bucal-ESF Planalto	591	Junho	30%
Meire Moreira de Melo	Aux. Enf.(ESF. São José)	210	Junho	25%
Luciene C. Costa Santos	Téc.e Enf.ESF. Dist.Jacinop.	4349	Junho	30%
Juliana Alves de Andrade	Enfermeira (ESF São José)	4213	Junho	70%
Lucindo Cabau Pereira	Aux. Enf.(ESF Planalto)	118	Junho	25%
Osman do Carmo Brasil	Enfermeiro- ESF-3ª L.Rib.	4192	Junho	70%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 18 de Julho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:C23B300E

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº149-GP/2017

Portaria n° 149 - GP/2017 Em, 20 de Julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, Inc.III, da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art 1° - Conceder Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme memorando nº 992, 1031, 1038, 1039/SEMUSA/2017.

Nome	Função	Cad.	Ref.	H	Lotação
Diogo Bonfim Firmino	Motorista de Veículos Pesados	4007	Junho/17	32h	Semusa
José Ailton Pereira Barroso	Motorista de Veículos Leves	27	Maio/17 Junho/17	32h 8h	Semusa
José Leosmar Pontes de Queiroz	Vigilante	233	Junho/17	47h	Semed
José Mariano dos Santos	Motorista de Veículos Pesados	351	Maio/17 Junho/17	8h 8h	Semusa
Joselito Oliveira Santos	Motorista de Veículos Leves	944	Junho/17	8h	Semusa
Lindomar Carlos Cândido	Motorista de Veículos Pesados	4010	Junho/17	8h	Semusa
Maria da Conceição dos S. Silva	Ag. de Limpeza e Conservação	216	Junho/17	20h	Semusa
Maria Irisneide C. Mendes	Ag. de Limpeza e Conservação	137	Junho/17	44h	Semusa
Maria Vanderléia Brito Barroso	Ag. de Limpeza e Conservação	4180	Junho/17	32h	Semusa
Odemir Donizete da Costa	Motorista de Veículos Leves	1428	Junho/17	32h	Semusa
Odete da Silva Carnaúba	Ag. de Limpeza e Conservação	848	Junho/17	20h	Semusa
Wesley Pereira	Motorista de Veículos Pesados	4186	Junho/17	32h	Semusa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 20 de Julho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:377E88B5

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº4.548-GP/2017

DECRETO Nº 4.548 - GP / 2017 Em, 03 de Agosto de 2017.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido da servidora **TÁSSIA VALE BARROSO**, brasileira, portadora do R.G. 1182818 SESDEC/RO e C.P.F. 016.103.102-17, Cadastro Nº 4371, Funcionário (a) Público (a) Municipal do quadro de servidores temporários deste Executivo Municipal, ocupante da função TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM – POSTO DE SAÚDE LH 28 – NOVA DIMENSÃO - ZONA RURAL 40H.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 03 de AGOSTO de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Av.:DOM PEDRO II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - RondôniaTel. (69) 3544 -2269 (69) 3544-3131

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:9F01319D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 083-IPRENOM/2017

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença à Servidora ADRIANA CORREIA DE OLIVEIRA.

.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **60 (sessenta) dias** à servidora **ADRIANA CORREIA DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 480874 SSP/RO, CPF nº 389.948.012-00, matrícula nº **6067** efetivo na função de **Professor II (Geografia) 40 hs Z. Rural**, lotada na Secretaria Municipal de Educação , com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **19 de Agosto de 2.017** e término em **17 de Outubro de 2017**, conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 042/2017, constante do Processo Administrativo de nº 064-IPRENOM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de Agosto de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 22 de Agosto de 2017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801-GP/2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:F3D73D6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 2.864 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SEGURADO VALTER PAULO DE OLIVEIRA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 32, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, e considerando o constante do processo nº 051/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 40, § 1º inciso I 2ª parte da Constituição Federal, e artigo 6º-A e Parágrafo único da EC 41/2003, acrescentado pela EC 70/2012, c/c artigo 36 § 1º segunda parte e § 6º da lei Municipal 1.897/12, ao Servidor **VALTER PAULO DE OLIVEIRA,** CPF nº 283.656.662-00, cadastro nº 396-1, no Cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, referência NM 26, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2017.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do IPSM
Port. 2.724/CAF/2017

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:7966E306

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 2.865 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 2.849/G.P./2017 DE 17 DE JULHO DE 2017, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SEGURADA LUZIA RIBEIRO DE JESUS."

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 32, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, e considerando o constante do processo nº 185/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar o embasamento legal da Portaria nº 2.849/G.P./2017, de 17 de Julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos integrais, e com reajuste anual, na forma do art. 40, § 1º, I, "segunda parte", da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003, c/c artigo 36, § 1º, "segunda parte" e art. 64, da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012 , a Servidora **LUZIA RIBEIRO DE JESUS,** cadastro nº 45136-1, CPF nº 322.142.352-72, no cargo efetivo de Trabalhador Braçal, Referencia NP 14, do Quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2017.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do IPSM
Port. 2.724/CAF/2017

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:60500857

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 179/2017

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a Inexigibilidade De Licitação nº. 179/2017 do Processo Administrativo nº. 1434/2017 referente ao pagamento de multa de infração de trânsito, no valor ordinário de R$1.559,10 (um mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e dez centavos) conforme Parecer Técnico nº. 289/CC/2017 e NAD n. 2477/2017, junto ao DETRAN-DEPTO DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA -, inscrita no CNPJ n.º 15.883.796/0001-45, com endereço á Av. Gov. Jorge Teixeira, S/N, bairro Centro, na cidade de Porto Velho - RO, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município as fls. 20 do processo acima citado, com suporte no art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno, 18 de agosto de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:329EC4EC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 911/2017 DE, 21 DE AGOSTO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6407/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), perfazendo o valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para o dia 22/08/2017, para cidade de Porto Velho/RO aos servidores abaixo, haja vista, que os mesmos estarão se deslocando até a Zona Rural, kapa 96, linha 74 e 74ª, gleba Corumbiara, setor roosevelt, linha asa branca, estrada do agreste, lado esquerdo onde acompanhará a psicóloga e assistente do CREAS na realização de visitas conforme solicitação do juizado da infância e juventude de Pimenta Bueno.

FABIO ALMEIDA NEVES – AGENTE ADMNISTRATIVO
CPF: 692.801.772-49
01(uma) diárias no valor total de R$ 30,00

ELIANE KARIM DA SILVA – ASSISTENTE SOCIAL
CPF: 648.508.202-63
01(uma) diárias no valor total de R$ 30,00

ISABELLA GOULART CINTRA BORGES - PSICOLOGA
CPF: 885.806.952-87
01(uma) diárias no valor total de R$ 30,00

Art. 2.º O deslocamento será no dia 22/08/2017 às 07:00 horas, por meio do veiculo GOL de PLACA - NCG 5499, o retorno será no dia 22/08/2017, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de agosto de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A60740F1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 910/2017 DE, 21 DE AGOSTO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6304/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 10,5 (dez e meia) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais), para os dias 27,28,29 e 30/08/2017, para cidade de Porto Velho/RO aos servidores abaixo, haja vista, que os mesmos estarão na capital PORTO VELHO/RO, para participar da 3° formação para professores, mediadores e coordenadores do projeto de correção de fluxo escolar do 1° ao 5° ano do ensino fundamental – SE LIGA E ACELERA BRASIL.

MAURO BACKES KOVAESKI - PROFESSOR
CPF: 015.648.689-07
3,5(três e meia) diárias no valor total de R$ 875,00

ELIANE PINHEIRO DE GODOI - PROFESSORA
CPF: 671.303.562-00
3,5(três e meia) diárias no valor total de R$ 875,00

ILZA MARIA TEIXEIRA BASTOS VENTURIM -PROFESSORA
CPF: 478.928.702-53
3,5(três e meia) diárias no valor total de R$ 875,00

ANDREIA VIDIGAL – PROFESSORA
CPF: 522.230.352-72
3,5(três e meia) diárias no valor total de R$ 875,00

Art. 2.º O deslocamento será no dia 27/08/2017 após às 12:00 horas, por meio de transporte coletivo - (servidoras Ilza Maria e Andreia Vidigal), (e que os servidores Mauro Backes e Eliane Pinheiro, irão de carona com secretaria de educação), o retorno será no dia 30/08/2017, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de agosto de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:6955026E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 912/2017 DE, 21 DE AGOSTO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6420/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias no valor total de R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais), para os dias 21 a 23/08/2017, para cidade de Porto Velho/RO aos servidores abaixo, haja vista, que estará participando de uma oficina para fortalecimento da Atenção Básica de Saúde.

GRACIELEN CRISTINA MILOMES – COORDENADORA DA ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE
CPF: 901.664.932-87
02(duas) diárias no valor total de R$ 500,00
½(meia) diária no valor total de R$ 125,00

ROGERIO BERNANRDINO RODRIGUES – MOTORISTA
CPF: 938.936.202-49
02(duas) diárias no valor total de R$ 500,00
½(meia) diária no valor total de R$ 125,00

Art. 2.º O deslocamento será no dia 21/08/2017 às 10:00 horas, por meio do veiculo ETIOS de PLACA - NDT 3485, o retorno será no dia 23/08/2017, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de agosto de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:7CA66BD4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 913/2017 DE, 22 DE AGOSTO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a ausência do Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, MARCELO AUGUSTO STOCCO nos dias 25 à 31/08/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a Senhora ELAINE STRELOW, brasileira, solteira, 2.º grau completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 20.865.390-7 SSP/RJ, inscrito no C.P.F. n.º 851.390.502-00, residente e domiciliada na Av. Pastor José Escoriça Neto n.º 808, Bairro: Vila Nova, nesta cidade, para assinar todos os documentos inerentes a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, zelando pelo bom andamento dos serviços daquela secretaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 de agosto de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C857BE98

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 914/2017 DE, 22 DE AGOSTO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que são atribuídas por lei, e

Considerando o MEMORANDO N° 205/SEMPLAN/GS/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar a senhora DEUSDEDITH BATISTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 406.043 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 419.337.102-68, residente e domiciliado na Av. Flávio da Silva Daltro 445, no Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para ser lotada na Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 de agosto de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A6CA8E8E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 915/2017 DE, 22 DE AGOSTO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que são atribuídas por lei, e

Considerando o MEMORANDO N° 205/SEMPLAN/GS/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar o senhor HEDERSON MOTA, brasileiro, casado, nível superior completo, portador da cédula de identidade RG. n.º 552.502 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 612.737.242 - 91, residente e domiciliado na Rua dos Inconfidentes n.º 551, Bairro Alvorada, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para ser lotada na Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 de agosto de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:4191FB5A

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2017

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico - SRP nº. 081/2017**,** cujo objeto é futura e eventual aquisição de caçamba, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito – SEMOSP e Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresa: MARLY RIBEIRO DA SILVA ME, no valor global de R$ 245.140,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta reais).

Pimenta Bueno - RO, 22 de Agosto de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:3603C49D

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2017

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico - SRP nº. 076/2017**,** cujo objeto é futura e eventual contratação de serviços de locação de transporte (ônibus convencional, com ar condicionado, poltronas almofadadas e pouco reclinável com 50 lugares), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do Município de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresa: RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELE - EPP, no valor global de R$ 32.250,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Pimenta Bueno - RO, 22 de Agosto de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:5123675B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 916/2017 DE, 22 DE AGOSTO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o senhor MARCILIO TIAGO BARROS, brasileiro, casado, nível superior completo, portador da cédula de identidade RG. n.º 000937474 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 759.220.532-72, residente e domiciliado na Rua Independência nº 534, Bairro CTG, nesta cidade, do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 de Agosto de 2.017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:66752171

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 917/2017 DE, 22 DE AGOSTO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6425/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), para os dias 27 e 28/08/2017, para cidade de Porto Velho/RO, à servidora ELAINE STRELOW –DIRETORA DO DEPARTAMENTO – CPF: 851.390.502-00, haja vista, que estará Participando Do Seminário De Alinhamento Do Programa Criança Feliz.

Art. 2.º O deslocamento será no dia 27/08/2017 às 08:00 horas, por meio de transporte coletivo-ônibus, e o retorno será no dia 28/08/2017, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 de agosto de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:7C38138E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4682/2017 DE 18/08/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Recurso Vinculado e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2302/2017 de 16/08/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
09.002.08.243.1191.2.058.		PAC - Programa de Atenção a Criança	
16 - 3.3.90.30.00.00	11503	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
Total Suplementação:			70.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.2.1.34.01.00.00	70.000,00
Total da Receita:	70.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 18/08/2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:0CF4ABE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4686/2017 DE 21/08/2014

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2306/2017 de 16/08/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.26.782.2112.1.951.		Adquirir Máquinas/Equipamentos e Veículos	
275 - 4.4.90.52.00.00	10045	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total Suplementação:			20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.010.		Manter as Atividades da Semosp	
55 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.001.26.782.1010.1.947.		Implantar Sinalização Horizontal e Vertical	
75 - 4.4.90.51.00.00	10044	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
Total Redução:			20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 21/08/2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A790F983

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4688/2017 DE 21/08/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1207.2.177.		Transportar Alunos da Zona Rural	
119 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.397,29
277 - 3.3.90.39.00.00	10831	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.320,32
276 - 3.3.90.39.00.00	11143	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.731,71
Total Suplementação:			88.449,32
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1233.2.096.		Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - ENSINO FUNDAMENTAL	
135 - 3.3.90.46.00.00	10146	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.068,49
136 - 3.3.90.46.00.00	11143	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.731,71
07.001.12.361.1237.2.033.		Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
145 - 3.3.90.39.00.00	10831	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.320,32
07.001.12.365.1233.2.122.		Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - CRECHE	
158 - 3.3.90.46.00.00	10179	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.247,60
07.001.12.365.1235.2.151.		Repassar Financeiro para as Unidades Escolares - Creches	
169 - 3.3.50.43.00.00	10179	SUBVENÇÕES SOCIAIS	27.081,20
Total Redução:			88.449,32

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 21/08/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:3AE5B90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4689/2017 DE 21/08/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.27.812.1240.2.176.		Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	
278 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
Total Suplementação:			4.500,00
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1233.2.096.		Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - ENSINO FUNDAMENTAL	
134 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.500,00
Total Redução:			4.500,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 21/08/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F96A95DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4685/2017 DE 21/08/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2306/2017 de 16/08/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.26.782.2112.1.951.		Adquirir Máquinas/Equipamentos e Veículos	
274 - 4.4.90.52.00.00	21436	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000,00
Total Suplementação:			350.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:	2.4.7.1.99.11.00.00	350.000,00
Total da Receita:		350.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 21/08/2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:551FE24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 2307/GP/2017

GABINETE DA PREFEITA
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593
LEI Nº. 2307/GP/2017 . Em, 21 de Agosto de 2017.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações Orçamentárias e da outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ela sanciona a seguinte
LEI :
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial no valor de R$2.700,00(dois mil e setecentos reais), destinado a Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações Orçamentárias, para AGENCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DE PIMENTA BUENO - ARPB, conforme se discrimina:

14.001	AGENCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DE PIMENTA BUENO - ARPB			
14.001.17.122.2113.2.188	Remuneração e Encargos Sociais do Pessoal lotado na Agência Reguladora	R$	Valor	Fonte/Recursos
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	2.700,00	010.000-Rec. Ordinários
TOTAL A SUPLEMENTAR			2.700,00	

Art. 2º - Para cobertura do artigo anterior, fica anulada parcialmente a dotação conforme segue:

14.001.17.122.2113.2.188	Remuneração e Encargos Sociais do Pessoal lotado na Agência Reguladora	R$	Valor	Fonte/Recursos
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	2.700,00	010.000-Rec. Ordinários
TOTAL A ANULAR		R$	2.700,00	

Art.3 º Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno - RO, 21 de Agosto de 2017

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:E8ED9A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DA LEI Nº 2.304/GP/2017, POSTADA NO "DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS" Nº 2023 NO DIA 18/08/2017

ONDE SE LÊ:

Art. 1º -

03.001	Secretaria Municipal de Planejamento Gestão e Coordenação Geral			
.0230.00601.04.122.1003	Manter as Atividades Administrativas da SEMPLAN	R$	Valor	Fonte/ Recursos

Leia se:
Art. 1º -

03.001	Secretaria Municipal de Planejamento Gestão e Coordenação Geral			
.0230.00601.04.122.1003.2006	Manter as Atividades Administrativas da SEMPLAN	R$	Valor	Fonte/Recursos

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:59F2276E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2017 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2016

EDITAL Nº 001/2016/SEMARF/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 914/2001 de 19 de novembro de 2001 e prorrogada pela lei nº 2063/2017, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1-Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2-02 (duas fotos 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 02 (duas) vias;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 02(duas) vias;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 02 (duas) vias (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 22 de agosto de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	012	PEDAGOGA	9,75	72º
02	073	PEDAGOGA	9,75	73º
03	172	PEDAGOGA	9,75	74º
04	347	PEDAGOGA	9,75	75º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:FA4AD9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA 236/GABINETE/2017.

Nomeia para o Cargo de Coordenador do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas.

O **Chefe do Poder Executivo Municipal**, no uso de suas atribuições que lhe confere à Lei Municipal nº 1326/2007;

R e s o l v e:

Art. 1º Nomear a servidora **MARIA DE FATIMA PAIÃO DUTRA,** para exercer o cargo de **Coordenadora do CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS** junto a Sec. Mun. de Saúde deste Município de Presidente Médici-RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no data de sua publicação, com efeito **retroativo ao dia 01/02/2017**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 09 de Março de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:62022DAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE SUSPENSÃO 001/2017 PREGÃO ELETRÔNICO N°025/ 2017

PROCESSO Nº. 788/SEMSAU/2017

Objeto: "Registro de preço para futura e eventual contratação de (pessoa jurídica) empresa especializada em manutenções preventiva e corretiva mensal dos equipamentos odontológicos, hospitalar, e laboratorial", conforme termo de referência.
A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, por meio de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, a **ERRATA 001/2017,** onde altera o texto a seguir:

Onde se lê:

"licitação na modalidade pregão eletrônico n°025/2017 para contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria na elaboração de projetos de engenharia e planos e captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outros. – conforme termo de referência.
Lê-se:
"licitação na modalidade pregão eletrônico n°025/2017 para contratação de (pessoa jurídica) empresa especializada em manutenções preventiva e corretiva mensal dos equipamentos odontológicos, hospitalar, e laboratorial", conforme termo de referência.

Maiores informações pelo Telefone: (0xx69) 3446-1139, ou através do e-mail
compras@primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia – RO, 22 de agosto de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:79685F54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 572/2017

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR a Pedido** o (a) Senhor (a) **MYCHELLI LOUBACK DA CUNHA FRANSKOVIAK**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1610703 SSP/ES do CPF nº 092.108.377-70, de exercer o cargo de **DIRETORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item 13 da L. C. nº 237/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta, com efeitos retroativos a partir de 01 de Agosto de 2017.

Rolim de Moura, 08 de Agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:C60B457E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 PROCESSO Nº 3799/2017 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

AUTORIZAÇÃO
A realização deste Chamamento Público encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 3799/2017.

OBJETO
Credenciamento e sorteio de Leiloeiro Oficial, para alienação de bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.

DA APRESENTAÇÃO
Os Leiloeiros Públicos que apresentação documento de credenciamento para este Chamamento Público foram: **ALEXANDER ARAÚJO DA SILVA**, **ANA CAROLINA ZANINETTI MACHADO**, e **EVANILDE AQUINO PIMENTEL**.

DA ANÁLISE
Todos os Leiloeiros interessados que apresentaram documentação de credenciamento foram considerados credenciados, pois apresentaram toda documentação exigida no item 4 do Edital.

DOS RECURSOS, RAZÕES E CONTRARRAZÕES
A partir da publicação desta análise de documentação, o processo estará disponível para vistas dos interessados, e contar-se-á o prazo para interposição de recursos, conforme Artigos 109 e 110, da Lei Federal nº 8.666/93. Quaisquer dúvidas e questionamentos a respeito deste Chamamento Público podem ser feitos diretamente a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Departamento de Compras e Licitação, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, 07h30m as 13h30m.

Rolim de Moura – RO, 22 de agosto de 2017.

A COMISSÃO
Portaria nº 259 - 2017

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Vice-Presidente

SANDRA ROSA SOARES
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:8E992721

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2017 PROCESSO Nº 2115/2017 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 2115/2017.

OBJETO
Contratação de empresa especializada na construção de bueiro celular de concreto / galeria, localizado na avenida Maceió (entre a Rio Madeira e Tocantins), bairro centro / zona urbana – Rolim de Moura – RO.

DA APRESENTAÇÃO
As empresas **RAMOS CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ 12.043.851/0001-09**, **CONSTRUTORA VIEIRA LTDA ME, CNPJ 13.465.318/0001-90**, **LOIOLA COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ 06.341.060/0001-54, CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 03.706.607/0001-80,** e **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, CNPJ 07.577.306/0001-54,** apresentaram a documentação para Concorrência nº 003/2017. A Comissão recebeu os documentos das empresas participantes do certame, e decide suspender para análise mais detalhada dos documentos apresentados.

DA ANÁLISE
Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2017, esta Comissão Permanente de Licitação emitiu decisão quanto a Documentação de Habilitação das empresas participantes do certame, onde foram **INABILITADAS** as empresas **RAMOS CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ 12.043.851/0001-09**, **CONSTRUTORA VIEIRA LTDA ME, CNPJ 13.465.318/0001-90**, **LOIOLA COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ 06.341.060/0001-54,** e **CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 03.706.607/0001-80,** e **HABILITADA** a empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, CNPJ 07.577.306/0001-54.**

DAS RAZÕES DOS RECURSOS
As empresas **RAMOS CONSTRUTORA LTDA ME**, e **LOIOLA COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**,

apresentaram recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, onde foram julgadas inabilitadas. Abaixo, síntese das razões apresentadas pelas empresas, e julgamento das razões pela Comissão Permanente de Licitação.

RECURSO – RAMOS CONSTRUTORA LTDA ME
"[...] Quanto a não apresentação relação de compromissos, anexamos junto a documentação de habilitação o balanço contábil entendendo que cumpriria a exigência quanto a relação de compromissos [...] Tal exigência seria absurda porque estaria obrigando as empresas a apresentarem elementos contratuais que são de caráter privado. [...] Quanto a falta de comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, a empresa apresentou certidão de registro da empresa e do profissional no órgão competente CREA-RO, acervo do profissional, vinculado a nossa empresa, declarações do profissional se disponibilizando ficar a frente dos serviços [...]"

RESPOSTA DA COMISSÃO AO RECURSO – RAMOS CONSTRUTORA LTDA ME
A própria empresa em seu recurso, declara que realmente não apresentou a relação de compromissos assumidos, e em tentativa de justificar-se, alega que ao prepararem a documentação da empresa para o certame, imaginaram que o Balanço Patrimonial serviria como relação de compromissos assumidos. Ora, se o Balanço Patrimonial tivesse o mesmo objetivo da relação de compromissos assumidos, qual seria a lógica de exigir ambos? E mais, a empresa afirma que a exigência da relação de compromissos assumidos é absurda, pois estaria, segundo a recorrente, solicitando informações de caráter privado da empresa, pois bem, o que há nesse caso é o desconhecimento da empresa sobre o previsto no Art. 31, § 4º, da Lei 8.666/93, que diz "Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação".
Por último, a empresa novamente tenta justificar uma falta sua se utilizando de argumentos sem consistência, pois a empresa não se atentou ao que está expressamente solicitado no Edital no item 8.2.3.1, V, d1,d2, e d3, para comprovação de vínculo com o profissional responsável.
Portanto, por não apresentar novos fatos, e não possuir argumentação coerente, a empresa permanece **INABILITADA**.

RECURSO – LOIOLA COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
"[...] Uma vez que exige o balanço patrimonial, bem como, a apresentação do termo de abertura e encerramento. Sendo estes termos, parte integrante do balanço devidamente autenticado e chancelado pela Junta Comercial da Sede da Empresa Licitante [...]"

RESPOSTA DA COMISSÃO AO RECURSO – LOIOLA COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
A recorrente apresentou o balanço patrimonial sem o devido registro junto a JUCER, ignorando o solicitado no item 8.2.4.1 do Edital convocatório, e por meio de **recurso exaustivamente enfadonho e prolixo**, procura enlear esta Comissão Permanente de Licitação, sem sucesso. Vale ressaltar, que com breve pesquisa, nota-se que o recurso administrativo da recorrente foi integralmente retirado do endereço eletrônico (http://licitacaoecontratacao.net.br/balanco). Em tempo, a empresa solicita ainda, que cópias dos autos sejam remetidos ao Tribunal de Contas da União, bem como ao Ministério Público Federal, ora, a empresa recorrente é parte integrante dos órgãos de controle externo? Esta Comissão informa que, nunca negou esclarecimentos aos órgãos de controle externo, e que caso as citadas cópias sejam solicitadas, serão enviadas imediatamente, mas não cabe a empresa recorrente fazer tal solicitação.
Portanto, por não apresentar novos fatos, e não possuir argumentação coerente, a empresa permanece **INABILITADA**.

CONCLUSÃO
Todos os prazos e condições atendidos conforme os Artigos 109 e 110 da Lei 8.666/93, a sessão para abertura do envelope de proposta de preço da empresa habilitada fica marcada para o dia **22 de agosto de 2017, às 09:00h**, horário de Rondônia. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser solicitados diretamente na sala do Departamento de Compras e Licitação, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, 07h30m as 13h30m.

Rolim de Moura – RO, 18 de agosto de 2017.

A COMISSÃO
Portaria nº 259 - 2017

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Vice-Presidente

SANDRA ROSA SOARES
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:2CA8B3F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE SESSÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PRORROGAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, do tipo **MENOR PREÇO**, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO / GALERIA, LOCALIZADO NA AVENIDA MACEIÓ (ENTRE A RIO MADEIRA E TOCANTINS), BAIRRO CENTRO / ZONA URBANA – ROLIM DE MOURA - RO",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor estimado em R$ 160.586,07 (cento e sessenta mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sete centavos). A sessão para abertura da proposta de preço, prevista para o dia 22 de agosto de 2017, foi prorrogada para o dia **24 de agosto de 2017, às 09:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 – centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2115/2017.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, o Edital na íntegra será publicado no *site* do Observatório Social
www.observatoriorm.org.br, e da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura
www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 22 de agosto de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 259/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:5F48FA66

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2017 PROCESSO Nº 3069/2017
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 3069/2017.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para executar obra de ampliação da Escola Municipal João Batista Dias.

DA APRESENTAÇÃO
As empresas **ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ 03.412.797/0001-22, JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP, CNPJ 04.772.065/0001-06, NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ 84.632.629/0001-44, MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – EPP, 18.098.506/0001-40, OLIVEIRA E GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – EPP, CNPJ 03.174.630/0001-70,** e **CSM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ 21.677.528/0001-70,** apresentaram a documentação para Concorrência nº 004/2017. A Comissão recebeu os documentos das empresas participantes do certame, e decide suspender para análise mais detalhada dos documentos apresentados.

DA ANÁLISE

A empresa **ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ 03.412.797/0001-22**, deixou de apresentar a **relação de compromissos assumidos pelo licitante**, solicitado no item 8.2.4.3 do Edital, esta Comissão julga a empresa **INABILITADA**.

A empresa **JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP, CNPJ 04.772.065/0001-06**, o sócio que assinou a documentação não possui poderes para responder de forma isolada pela empresa, conforme seu próprio contrato social, portanto, esta Comissão julga a empresa **INABILITADA**.

A empresa **NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ 84.632.629/0001-44**, não apresentou declaração formal do profissional que manterá a frente dos serviços, conforme item 8.2.3.1, V, "d", não apresentou a Certidão de Quitação de Pessoa Física do Sr. Romulo Cesar de Oliveira, e ainda apresentou o balanço patrimonial com os termos de abertura e encerramento sendo do balando patrimonial do exercício de 2015, portanto, esta Comissão julga a empresa **INABILITADA**.

A empresa **MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – EPP, 18.098.506/0001-40**, o sócio que assinou a documentação não possui poderes para responder de forma isolada pela empresa, conforme seu próprio contrato social, portanto, esta Comissão julga a empresa **INABILITADA**.

A empresa **OLIVEIRA E GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – EPP, CNPJ 03.174.630/0001-70**, deixou de apresentar a **relação de compromissos assumidos pelo licitante**, solicitado no item 8.2.4.3 do Edital, esta Comissão julga a empresa **INABILITADA**.

A empresa **CSM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ 21.677.528/0001-70**, apresentou toda a documentação solicitada no Edital, portanto, esta Comissão julga a empresa **HABILITADA**.

DOS RECURSOS, RAZÕES E CONTRARRAZÕES
A partir da publicação desta análise de documentação, o processo estará disponível para vistas dos interessados, e contar-se-á o prazo para interposição de recursos, portanto, as razões dos recursos devem ser protocoladas até o dia **30/08/2017**, e as contrarrazões até o dia **06/09/2017,** conforme Artigos 109 e 110, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, 07h30m as 13h30m.

Rolim de Moura – RO, 22 de agosto de 2017.

A COMISSÃO
Portaria nº 259 - 2017

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Vice-Presidente

SANDRA ROSA SOARES
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:0F06B3AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/CGM/2017

"Altera a IN/001/2017 o Plano Anual de Auditoria Interna PAAI do exercício de 2017 e da outras providencias".

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 31, 70 e 74, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e da Lei Municipal 003 de 2004 e Lei Municipal 237 de 2017;

CONSIDERANDO o artigo 1° incisos I alíneas "a" e "b" da Instrução Normativa n°001/2017;

CONSIDERANDO a dificuldade e morosidade quanto ao recebimento das informações solicitadas às Secretarias Municipais, por meio de oficio e memorando, dificultando a programação estabelecida na instrução normativa 001/2017;

CONSIDERANDO falta de normatização e regulamentação quanto as unidades executoras e unidades setoriais, somado ao número insuficiente de servidores lotados nos quadros da Controladoria, para desenvolver as atividades elencadas no anexo I da IN/001/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a forma do ANEXO I da INSTRUÇÃO 001/2017, que passará a ter o seguinte cronograma de execução para o exercício de 2017.

Art. 2°- Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de agosto de 2017.

ELIANE APARECIDA ADÃO
Controlador Geral do Município
Port.287/GAB-PMRO/17

ANEXO I

Nº	Tipo de Auditoria	Objetivo	Local da Realização	Cronograma Previsto	
1	**Desempenho**	Analisar o Quadro de Lotação "acúmulo de cargo" dos Servidores do Município	Secretarias Municipais do Município de Rolim de Moura/DRH	**2º Quadrimestre/2017**	**MAIO A AGOSTO**
2	**Desempenho**	Avaliação quanto a existência, funcionamento e gestão dos Conselhos de Saúde, Educação, Social, Tutelar, Criança, idosos entre outros.	Secretaria de Saúde, Educação, Assistência Social.		
3	**Desempenho**	Inspeção física nas Escolas Municipais para checagem da qualidade dos alimentos que compõem a Merenda Escolar.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	**3º Quadrimestre/2017**	**SETEMBRO A DEZEMBRO**
4	**Desempenho**	Inspeção física nas obras com paralisação contratual	Secretarias Municipais de Rolim de Moura		

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:F9C110E7

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº: 021/2017.

PROCESSO Nº: 117/2017.
PARTES: Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12; Alfa Comunicação Visual Eireli - ME, CNPJ/MF nº 34.771.667/0001-00.
OBJETO: Prestação de serviços de restauração de fotos, confecção e atualização de painéis c/ fotos, confecção de pôster fotográficos e confecção de adesivos autocolantes patrimonial.
VALOR: R$ 5.860,00 (cinco mil e oitocentos e sessenta reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 07 de agosto de 2017.

Ordenador:
ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:02EF4F1D

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº: 022/2017.
PROCESSO Nº: 119/2017.
PARTES: Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12; Lavador do Ratinho Ltda. - ME, CNPJ/MF nº 04.897.865/0001-53.
OBJETO: Prestação de serviços de lavagem completa e simples dos veículos oficiais do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 10 de agosto de 2017.

Ordenador:
ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:76B2EEE4

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº: 023/2017.
PROCESSO Nº: 120/2017.
PARTES: Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12; Compunet Informática Ltda. - ME, CNPJ/MF nº 04.186.962/0001-38.
OBJETO: Aquisição de materiais diversos e serviços de informática.
VALOR: R$ 4.473,70 (quatro mil e quatrocentos e setenta e três reais e setenta centavos).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00/33.90.39.00
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 16 de agosto de 2017.

Ordenador:
ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:666B14B4

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA Nº 06/2017

Ata Nº 06/2017
Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Rolim de Moura- Rolim Previ, realizada no dia vinte e dois (22) do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete (2017), na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou às 08h15min, sob a Presidência do Senhor João Gerson Cardoso e membros: Aretuza Costa Leitão, Osmário Silva de Oliveira e Antonio Cezario da Silva Neto e Milton Bento de Souza. O presidente João Gerson declarou a reunião aberta e em seguida foi feito análise dos balancetes do mês de Junho e Julho/2017, fazendo uma prévia de acompanhamento dos recebimentos e dos pagamentos que foram realizados pelo Instituto. O conselho considerou aptos os demontrativos. Conforme relatório apresentado a este Conselho, pelo Rolim Previ, no mês de Julho/17, o município encontra-se com 05 (cinco) parcelamentos, sendo Acordo s/n/2013, Acordo 895/2015, Acordo 901/2015, Acordo 909/2015, Acordo 062/2017, totalizando um saldo a receber pelo Instituto do município, o montante de **11.249.592,36** (onze milhões duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), acrescidos de IPCA+1%, até a data de 24 de julho de 2017, sendo informado a este Conselho não haver nenhuma parcela atrasada até a presente data. Nada mais a ser tratado eu, _____ (Aretuza Costa Leitão), lavrei a presente ata que deverá ser assinada pelos presentes.

JOÃO GERSON CARDOSO

ARETUZA COSTA LEITÃO

MILTON BENTO DE SOUZA

OSMÁRIO SILVA DE OLIVEIRA

ANTONIO CEZARIO DA SILVA NETO

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:E60E6DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/CMAS/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
LEI MUNICIPAL nº 1157/2005 de 18 Outubro de 2005

RESOLUÇÃO Nº 002/CMAS-RM/ 22 de Agosto de 2017.

SÚMULA: APROVA o DEMONSTRATIVO SERVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL – ANO: 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1157/2005, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 22 de Agosto de 2017, em análise ao Demonstrativo e:
Considerando: As diretrizes dispostas na Lei nº 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, Lei nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o Artigo 9º que dispõe sobre o funcionamento prévio das Entidades e Organizações de Assistência Social devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.
Considerando:
● As normativas que dispõe sobre a correta aplicação dos recursos do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo
Federal Sistema Único de Assistência Social;
● A Gestão Plena da Politica de Assistência Social;
● A disposição orçamentária e financeira do exercício de 2016;
● A documentação, relatório, e movimentações financeiras e contábeis apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o DEMONSTRATIVO, **conforme dados registrados pelo Órgão Gestor Municipal no Sistema SUAS WEB.**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Rolim de Moura, 22 de Agosto de 2017.

GIOVANY MARTINS DOS SANTOS
Presidente
CMAS

Publicado por:
Ademar Raposo de Melo
Código Identificador:E8F5ECEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/CMAS/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
LEI MUNICIPAL nº 1157/2005 de 18 Outubro de 2005

RESOLUÇÃO Nº 003/CMAS-RM/ 22 de Agosto de 2017.

SÚMULA: APROVA o DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL – ANO: 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1157/2005, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 22 de Agosto de 2017, em análise ao Demonstrativo e:
Considerando: As diretrizes dispostas na Lei nº 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, Lei nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o Artigo 9º que dispõe sobre o funcionamento prévio das Entidades e Organizações de Assistência Social devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.
Considerando:
● As normativas que dispõe sobre a correta aplicação dos recursos do IGD/PBF;
● As prioridades do Município de Rolim de Moura no aprimoramento dos serviços vinculados ao CADÚNICO;
● A disposição orçamentária e financeira do exercício de 2016;
● A documentação, relatório, e movimentações financeiras e contábeis apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o DEMONSTRATIVO, **conforme dados registrados pelo Órgão Gestor Municipal no Sistema SUAS WEB.**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Rolim de Moura, 22 de Agosto de 2017.

GIOVANY MARTINS DOS SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Ademar Raposo de Melo
Código Identificador:E69F242B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/CMAS/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
LEI MUNICIPAL nº 1157/2005 de 18 Outubro de 2005

RESOLUÇÃO Nº 004/CMAS-RM/ 22 de Agosto de 2017.

SÚMULA: APROVA o DEMONSTRATIVO DE GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL – ANO: 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1157/2005, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 22 de Agosto de 2017, em análise ao Demonstrativo e:
Considerando: As diretrizes dispostas na Lei nº 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, Lei nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o Artigo 9º que dispõe sobre o funcionamento prévio das Entidades e Organizações de Assistência Social devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.
Considerando:
● As normativas que dispõe sobre a correta aplicação dos recursos do IGD/SUAS;
● As prioridades do Município de Rolim de Moura no aprimoramento dos serviços vinculados ao CADÚNICO;
● A disposição orçamentária e financeira do exercício de 2015;
● A documentação, relatório, e movimentações financeiras e contábeis apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o DEMONSTRATIVO, **conforme dados registrados pelo Órgão Gestor Municipal no Sistema SUAS WEB.**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Rolim de Moura, 22 de Agosto de 2017.

GIOVANY MARTINS DOS SANTOS
Presidente
CMAS

Publicado por:
Ademar Raposo de Melo
Código Identificador:C6FD4D11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 083/2017
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
I.F. ROSA & CIA LTDA-ME – 01.122.943/0001-50
FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ''Despesa com aquisição de material de consumo, para atender as necessidades funcional deste Poder Legislativo".
VALOR: R$: 142,69 (Cento e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).
CLASSIFICAÇÃO .ORÇAMENTARIA:
01.01.001/01.031.2.001/33.90.30.00
DATA: 17/08/2017
SIGNATARIO: Jose Wilson dos Santos
I.F. ROSA & CIA LTDA-ME

Santa Luzia D'Oeste RO, 22 de agosto 2017.

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:2C5A10C4

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 083/2017
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
M.R. GONÇALVES COMERCIO-EIRELL-ME – 18.235.272/0001-36
FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ''Despesa com aquisição de material de consumo, para atender as necessidades funcional deste Poder Legislativo".

VALOR: R$: 173,40 (Cento e setenta e três reais e quarenta centavos).
CLASSIFICAÇÃO .ORÇAMENTARIA:
01.01.001/01.031.2.001/33.90.30.00
DATA: 17/08/2017
SIGNATARIO: Jose Wilson dos Santos
M.R. GONÇALVES COMERCIO-EIRELL-ME

Santa Luzia D'Oeste RO, 22 de agosto 2017.

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:1EA91709

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513/2017.

Este documento tem por objetivo retificar o Item 1. (DO OBJETO) referente a Dispensa de Licitação, publicada no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´Oeste-RO.
(www.santaluzia.ro.gov.br) dia 21 de agosto de 2017 e publicação disponibilizada no site da AROM no dia 22 de agosto de 2017.

Item 1 – DO OBJETO;

RETIFICAÇÃO 1. ITEM 1 – DO OBJETO

Onde se lê:
DO OBJETO

Item	Especificação	Und.	Qtd.
01	Certificado de assinatura digital tipo e/ Pessoa Física, A3 por 3 (três) anos, mais dispositivo de armazenamento de certificado digital do tipo cartão (leitor) deverá incluir drivers compatíveis, no mínimo com os sistemas operacionais Windows XP (ou Superior), Linux, MAC ou sistemas compatíveis.	Unid.	02
02	Dispositivo de armazenamento de certificado digital do tipo cartão (leitor) deverá incluir drivers compatíveis, no mínimo com os sistemas operacionais Windows XP (ou Superior), Linux, MAC ou sistemas compatíveis.	Unid.	01

A presente licitação tem como fundamento o **art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93, inciso II;**
Art. 24 – lei nº 8.666-93.
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
Leia-se:
DO OBJETO

Item	Especificação	Und.	Qtd.
01	Certificado de assinatura digital tipo e/ Pessoa Física, A3 por 3 (três) anos, mais dispositivo de armazenamento de certificado digital do tipo cartão (leitor) deverá incluir drivers compatíveis, no mínimo com os sistemas operacionais Windows XP (ou Superior), Linux, MAC ou sistemas compatíveis.	Unid.	02
02	Dispositivo de armazenamento de certificado digital do tipo cartão (leitor) deverá incluir drivers compatíveis, no mínimo com os sistemas operacionais Windows XP (ou Superior), Linux, MAC ou sistemas compatíveis.	Unid.	01

A presente licitação tem como fundamento o **art. 24 da Lei Federal 8.666/93, inciso II;**
Art. 24 – lei nº 8.666-93.
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Santa Luzia D´Oeste-RO, 22 de agosto de 2017

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente da CPL
Port. 053/GB/2017

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:AF7A4CEF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROC. Nº 452/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 452/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2017
EDITAL Nº 53/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MAQUINÁRIOS DA SEMOSP (CONVÊNIO N°015/17/FITHA-17)

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº452/2017, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** tipo Menor Preço unitário, em favor da empresa:

ELVIS DIAS DE SOUZA-ME
CNPJ nº: 13.436.844/0001-21, no valor de R$ 720,00.
RALLY PNEUS-COM DE PNEUS E PEÇAS P/ VEICULOS LTDA-EPP
CNPJ nº: 34.745.729/0001-09, no valor de R$ 48.466,68.
RONDOCAT COMERCIO MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E PEÇAS E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP
CNPJ nº: 11.994.144/0001-09, no valor de R$ 25.130,48.

Somando assim o total de R$ 74.317,16 (setenta e quatro mil trezentos e dezessete reais e dezesseis centavos).

Publique se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 22 de agosto de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:8FD405FC

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE REINICIO DE SERVIÇO

Fica a empresa V M CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ nº 05.776.610/0001-18, localizada na Avenida Manaus, 3585ª – Bairro Jardim Tropical, Rolim de Moura/RO, autorizada a reiniciar os serviços de CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE CONCRETO TIPO BUEIRO CELULAR (Convênio nº. 160/2015 Ministério da Defesa Departamento do CALHA NORTE), Objeto do Processo Administrativo n° 352/2016, a partir de 21 de Agosto de 2017.

Santa Luzia D'Oeste, 21 de Agosto de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

NARCIZO ALVES DE SOUZA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria N° 009/GP/2017

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:EF239F65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1347/2017 DE 14 DE AGOSTO DE 2017 - AUTORIZA A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO ESTATUTÁRIO DO QUADRO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE

DECRETO nº 1347/2017 de 14 de agosto de 2017.

"Autoriza a Cedência de Servidor Público Estatutário do Quadro do Município de São Felipe d'Oeste ao Município de Castanheiras, Estado de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor da Lei Municipal nº 388/2010, artigo 2º, em que autoriza a cedência de servidores com alteração dada pela Lei Municipal nº 452-2011;

RESOLVE

Art. 1° - Fica autorizada a cedência do servidor JOSÉ SÉRGIO DOS SANTOS CARDOSO, brasileiro, portador do RG nº 705.413 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 674.103.672-53, servidor público estatutário admitido no cargo de Operador de Microcomputador em 04/12/2003 e posteriormente no cargo de Analista de Processos em 02/12/2014, sob a Matrícula nº 333, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças na Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste, para a Prefeitura Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, o qual perceberá os vencimentos e demais garantias legais dos órgãos de destino da cedência, sem prejuízo administrativo e financeiro.

Art. 2º - A cedência será válida pelo período de 14/08/2017 até 31/12/2017, data limite, a qual poderá ser renovada ou o servidor terá seu retorno imediato.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, aos Quatorze Dias do mês de Agosto do ano de dois mil e Dezessete (14/08/2017).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste/RO

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:EADB6B85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1350/2017 DE 22 DE AGOSTO DE 2017 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE SÃO FELIPE D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1350/2017 de 22 de agosto de 2017.

"Dispõe sobre a convocação da I Conferência Intermunicipal de Vigilância em Saúde de São Felipe d'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Felipe D´Oeste-RO, MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a **I Conferência Intermunicipal de Vigilância em Saúde**, a realizar-se nos dias 23 e 24 de agosto de 2017.

Art. 2º - A **I Conferência Intermunicipal de Vigilância em Saúde** de São Felipe d'Oeste terá como objetivo discutir o tema: **"Vigilância em Saúde: Direito, Conquista e Defesa de um SUS público de Qualidade/2017".**

Art. 3º - A **I Conferência Intermunicipal de Vigilância em Saúde** de São Felipe d'Oeste será realizada no Centro de Convivência do Idoso do município de São Felipe d'Oeste;

Art. 4º - A **I Conferência Intermunicipal de Vigilância em Saúde** de São Felipe d'Oeste será realizada a partir das 18h00min do dia 23/08/2017 com a seguinte programação:

Dia 23 de agosto de 2017

18h00min – Acolhimento/Credenciamento dos participantes
19h30min – Composição da Mesa de Abertura e Pronunciamento
20h00min – Palestra
21h00min – Encerramento e Coffee-Break

Dia 24 de agosto de 2017

07h00min – Acolhimento/Credenciamento
07h30min – Café da manhã
08h00min – Leitura e aprovação do Regimento Interno
08h30 min – Eixo I – O Lugar da Vigilância em Saúde no SUS;
09h00min – Debates
09h30min – Eixo II – Responsabilidade do Estado e dos governos com a vigilância em saúde
10h00min – Debate
10h30min – Eixo III – Saberes, Práticas, processos de trabalhos e tecnologias na vigilância em saúde
11h00min – Debate
11h30min – Eixo IV – Vigilância em saúde participativa e democrática para enfrentamento das iniquidades sociais em saúde
12h00min – Debate
12h30min – Almoço
14h00min – Oficinas para formulação das propostas
16h00min – Apresentação e homologação das propostas
17h00min – Eleição dos Delegados
18h00min – Encerramento e Coffee-Break

Art. 5º - A **I Conferência Intermunicipal de Vigilância em Saúde** será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na ausência ou impedimento eventual pelo seu representante legal.

Art. 6º - A Secretária Municipal de Saúde, apresentará mediante portaria o Regimento Interno da **I Conferência Intermunicipal de Vigilância em Saúde**, a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - Todas as despesas decorrentes da realização da **I Conferência Intermunicipal de Vigilância em Saúde de São Felipe d'Oeste**, serão suportadas pela rubrica contábil do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (22/08/2017).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:21CD149C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS Municipal nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012
DECRETO designação EQUIPE **nº 1286/2017**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) no dia 05 de Setembro de 2017, com abertura às 10:00 (Horário de Brasília) e início das disputas as 10:05 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico
www.licitanet.com.br cujo OBJETO**: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS SENDO GASOLINA COMUM E DIESEL COMUM, CONFORME PROJETO BASICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO ,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 15/2017

Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA POSTERIOR SOLICITAÇÃO POR PERÍODO DE 12 MESES.
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 750/2017
Órgão Solicitante: Secretarias GABINETE, SEMAF, SEMECE, SEMUSA, SEMAST, SEMOSP, SEMAP.

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS SENDO GASOLINA COMUM E DIESEL COMUM, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, GABINETE, SEMAF, SEMECE, SEMUSA, SEMAST, SEMOSP, SEMAP, **nos** termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado conforme entregas, tudo conforme Termo de referência ajustado.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após publicação do registro de preços.
3.2. Na hora e endereço eletrônico
www.licitanet.com.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 22/08/2017 até o dia 05/09/2017 as 10:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 05/09/2017, às 10:05 horas (Horário de Brasília), no endereço
www.licitanet.com.br.

5 – EDITAL
consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos
www.licitanet.com.br e
www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 22 de Agosto de 2017.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. **1286/2017**

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:17414B38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº086 – IPMSMG /2017

"Dispõe sobre a concessão de benefício de Auxilio Doença em favor de ROZIMEIRE DE PAIVA LEITE DE LIMA *:".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxilio Doença no prazo de (SESSENTA DIAS) início 13 de agosto a 13 de outubro de 2017 conforme consta na pericia médica sob o CID M 51.1 / M 51/ M 47, a servidora ROZIMEIRE DE PAIVA LEITE DE LIMA efetiva na/função de PROFESSORA conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 109/ IPMSMG 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 22 de agosto de 2017.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:D9D8E035

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA Nº 081/2017

PORTARIA Nº. 081/IPMS/2017.
Seringueiras - RO. 22 de Agosto de 2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença da Servidora Gelci Rohr Rosa.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença, por um período de 19 (dezenove) dias à servidora **Gelci Rohr Rosa,** efetiva na função de **Tec. Educacional III – Agente Administrativo - 40 horas,** lotada na **SEMACS**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **16/08/2017** com término em **04/09/2017**, conforme atestado médico constante no Processo Administrativo de **Nº 115/IPMS/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Gerente Financeiro e Administrativo
Port. 030/IPMS/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:E882C25E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 052-CPL-2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°052/CPL/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Processo Administrativo Nº 553/SEMACS/2017.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro Municipal, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31/05/2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013. **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORMA PARCELADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRE COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS ADULTO E INFANTIL COM E SEM TRANSLADO, PREPARAÇÃO DO CORPO, ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO ATÉ O SEPULTAMENTO E SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS - RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de proposta a partir das 09:00 horas do dia 23/08/2017, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 05/09/2017; **Inicio da sessão pública de lances: dia 05/09/2017 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 21 de Agosto de 2017.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº182/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:9ADC0755

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DESPACHO

PROCESSO Nº 349/2017/SEMSAU

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas ao Servidor **Luiz Machado Moreira**, servidor publico ocupante do cargo de auxiliar de Serviços diversos, designado para função de Vigia, matricula nº 113 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e considerando que:
O processo observou o rito determinado pela Lei nº 048/94, assegurando ao acusado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
O Parecer do controle interno nº 105/2017, de fls. 23 a 26, opina pela regularidade formal do apuratório e propõe que devido a limitação física, o servidor seja lotado em outro setor de trabalho onde não seja exigido esforço físico no joelho direito.
Diante do relatório final da comissão e Parecer do Controle Interno, determino a Secretaria Municipal de Administração que seja providenciado à lotação do servidor Luiz machado Moreira, em local de trabalho onde o mesmo não realize serviços de esforço físico sobre o joelho Direito, conforme recomendação medica.
APROVO o Relatório da Comissão, sob ponto de vista formal, e o Parecer nº105/2017, parte integrante deste despacho e **ENCAMINHO** o presente processo **ARQUIVAMENTO.**

Publique e
Cumpra-se.

Seringueiras-RO 22 de Agosto de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:00DE383D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 43/CPL/2017, Processo Nrº 333/2017, Objeto**: OP OBJETO DESTA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS/ELÉTRICOS DE FORMA PARCELADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBICOS DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO, CONFORME EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/CPL/2017 E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.,** em favor da empresa **JOSIAS DE ABREU RIBEIRO 94175420282, CNPJ 26.434.974/0001-77,** no valor total de **R$ 97.390,00.**

Seringueiras, 22 de agosto de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:03D42E16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-392/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **TOMADA DE PREÇO n.º 006/CPL/2017**. Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 71,40 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: CONSTRUIR ENGENHARIA, vencedora da tomada de preços**,** perfazendo um valor de **R$ 167.486,51 (Cento e sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 17 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:AC6C879A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 032/ASJUR/2017
Processo nº: 280/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA ME.
Objeto: Instalação elétrica para implantação de subestação de condicionadores de ar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Amorim da Silva no Município de Teixeirópolis/RO.
Prazo: 120 (cento e vinte) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço.
Valor Total: R$ 78.956,26 (Setenta e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos).
Data: Teixeirópolis/RO, 22 de Agosto de 2017.
Assinam:
CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA ME
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:BC293D07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

Decreto N.º 137/GAB/2017 De 17 de Agosto de 2017.

"EXONERA A PEDIDO FUNCIONÁRIA CONTRATADA NO REGIME COMISSIONADO".

O Prefeito do Município de Teixeiropolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **Exonerada** a Sr.ª **Beatriz Mendes Moreira**, portadora do CPF/MF nº 020.795.912-90, do cargo de **Assessoria Especial I da SEMSAU**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 14 de Agosto de 2017.

Teixeirópolis, 17 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:EEB63699

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO N.º 138/GAB/2017 De 18 de Agosto de 2017.

"ALTERA O DECRETO Nº 66 DE 07 DE ABRIL DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PME, LEI N° 821 DE 24 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o decreto nº 66 de 07 de Abril de 2017, "QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PME, LEI N° 821 DE 24 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 2º. A Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME passará a ser composta pelos seguintes membros:

I. REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
Claudiney Tavares

II. REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO
Antônio Edilson Custódio

III. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Marli da Silva Moreira
Argeu Pedro da Costa

IV. REPRESENTANTES DO FUNDEB
Lucineia Teles da Costa

V. REPRESENTANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Luciani Marinho de Oliveira Vargas
Noemy de Araújo Deodato Barbosa
Arlene Karla Araújo Soares
Maria do Carmo Araújo Santos

VI. REPRESENTANTE DA ESCOLA ESTADUAL
Katiane de Freitas Ascacibas

VII. REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Luana Rodrigues da Silva
Ivone Nascimento Barbosa Goltara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Art. 3º. São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramente e Avaliação:
I. Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;
II. Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME; Leis; Portarias; Decretos; Relatórios; Peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA...); Plano de Ações Articuladas e outros;
III. Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;
IV. Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o Plano, monitorar as metas e as estratégias;
V. Reler o Plano continuamente, relacionando as metas e estratégias e forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;
VI. Articular o monitoramento à avaliação para subsidiar a elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário a serem executados, inclusive, em anos vindouros, contemplando as metas do plano de educação;
VII. Utilizar e/ou definir indicadores para aferir cada meta, sua evolução, seus entraves;
VIII. Encaminhar os registros de cada etapa ao Dirigente Municipal de Educação para validar o trabalho;
IX. Auxiliar na elaboração de Relatórios Anuais de Monitoramento.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, De 18 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:55958C03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

Decreto n. º 139/GAB/2017. De 18 de Agosto de 2017.

"NOMEIA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TEIXEIRÓPOLIS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TEIXEIRÓPOLIS,** conforme indica a Lei 317/06**,** alterada pelas Leis 558/10, 672/2012 e 737/2013, que será composta pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:
- Titular: Nair de Araújo Dias;
- Suplente: Valdemar Teixeira Batista;
- Titular: Marli da Silva Moreira;
- Suplente: Argeu Pedro da Costa;
- Titular: Noemi de Araújo Deodato Barbosa;
- Suplente: Lucinéia Teles da Costa.

Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda:
- Titular: Oscar da Silva Ramos;
- Suplente: Luana Patrícia de Mattos Leite.

Representantes da Categoria do Magistério:
- Titular: Katiane de Freitas Ascacibas;
- Suplente: Rita de Cássia Silva.
- Titular: Maria do Carmo de Araújo;
- Suplente: Vanilda Soares Vizitin de Matos.
- Titular: Arlene Karla Araújo Soares;
- Suplente: Silmar Rodrigues de Araujo.
- Titular: Edna Briana Gomes;
- Suplente: Lenilda da Silva Duarte.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 056/2017.

Teixeirópolis, 18 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:DFDA2C01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

Decreto nº 140/GAB/2017 De: 21 de agosto de 2017.

"DISCIPLINA ATOS DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE PROGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO"

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o artigo 17 da Lei Municipal n.º 474/09.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto disciplina atos de concessão de Gratificação de Programa no Âmbito da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º. Fica substituído do artigo 3º do Decreto nº 003/GAB/2017 , de 09 de janeiro de 2017, o nome da Servidora Deise Braga Minatelli, pela servidora Rosineia de Jesus Paula.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2017.

Teixeirópolis, 21 de agosto de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:1195B728

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Ordem	Nome do Candidato
001	Nayara Araújo Pinheiro Eberhard
002	Cleonice Vieira de Souza
003	Maria Rosilda Costa Damasceno
004	Luceli Sebastiana de Morais
005	Janete Pacheco dos Santos
006	Maria Raimunda Neves Nogueira
007	Angélica da Silva Guerreiro
008	Cleomira Novaes Relvas
009	Fernanda do Nascimento Leite
010	Cleber Santana
011	Marlene Silva Lima
012	Rosa Maria da Silva Akaki

013	Aline da Silva Inácio
014	Ricardo dos Santos Peixoto
015	Soulondes Pereira da Silva
016	Elismar Pereira Dias Magalhães

CARGO: PSICOLOGO

Ordem	Nome do Candidato
001	Gesiane de Souza Ferreira
002	Eannisdeyla de Medeiros Lopes da Costa Melo
003	Cesinélia Martins de Souza
004	Wigna Martins de Oliveira
005	Karen Juliane Geraldo Farias

Theobroma/RO, 22 de agosto de 2017.

ELIANE SALLES DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Michelle Oliveira Costa
Código Identificador:05D9F74C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2017
PROCESSO Nº 601/2017 REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Lei Municipal Nº 535/2016, Decreto Municipal 1613/2016, que fará realizar Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTICIOS, MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., Valor estimado: R$ 453.571,96(quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos), no dia 05 de setembro de 2017, às 09:00 horas, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 88/2017, local de realização www.bnc.org.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e através do site WWW.theobroma.ro.gov.br; link: publicações CPL. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 22 de agosto de 2017

FABIANA DORIGO SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Michelle Oliveira Costa
Código Identificador:EB588D98

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N. 006/GP/PMT/2015**.**

PROCESSO 202/PMT/SEMAF/2015.

PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA 02) BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO LTDA - ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a Prorrogação de Prazo do Contrato n.º 006/GP/PMT/2015. Pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, por um período de 01 (Um) Ano, conforme as especificações e condições constantes no Termo Aditivo do Processo Administrativo 202/GP/PMT/SEMAF/2015. **Obs: agrega no sistema de frota, o sistema de combustível integrado ao frota.**
PRAZO:06 (seis meses
Iniciando em: 17 de Julho de 2017 à 17 de Dezembro de 2017.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/GP/PMT/SEMAF/2015.

Theobroma – RO ,22 de Agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:6F2DB0C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DL N. 028-2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da ***Dispensa de Licitação nº 28/2017*** *referente ao Processo nº* 720/2017 *que tem como objetivo* SEGUNDA REVISÃO ESPECIAL 20.000 KM DO VEÍCULO FIORINO FURGÃO, PLACA NBS 0436*. Considerando, finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 04.233.946/0001-59

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES					
1	ÓLEO 5W40 SENTÉTICO 100 ML	FIAT	28	R$ 5,30	R$ 148,40
Valor Total dos Lubrificantes.....R$148,40					
AQUISIÇÃO DE PEÇAS					
2	FILTRO DE OLEO FIORINO	FIAT	1	R$ 40,02	R$ 40,02
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIORINO	FIAT	1	R$ 17,30	R$ 17,30
4	ELEMENTO FILTRANTE FIORINO	FIAT	1	R$ 52,85	R$ 52,85
Valor Total das Peças.....R$110,17					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
5	SEGUNDA REVISÃO 20.000 KM FIORINO	FIAT	3,5	R$ 110,00	R$ 385,00
Valor Total da Prestação Serviços.....R$ 385,00					
Valor Total Adjudicado - R$ 643,57					

Urupa,22 de agosto de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:59827DE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 040-2017 - SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR - SEMECE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2017

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 1611/GP/2017, torna público aos interessados que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, natureza Eletrônica, tipo Menor Preço/Por Lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SERVIDOR WEB COM A ATIVAÇÃO DO SOFTWARE PÚBLICO/LIVRE DE GESTÃO EDUCACIONAL I-EDUCAR, SENDO CONTEMPLADA NA IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SOFTWARE NAS UNIDADES ESCOLARES INDICADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, NA CIDADE DE VALE DO ANARI RONDÔNIA. INCLUSO TAMBÉM A MIGRAÇÃO TOTAL DOS DADOS DO SOFTWARE ATUALMENTE UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E NAS ESCOLAS, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES, LOCAÇÃO DO SERVIDOR DE DADOS PARA FUNCIONAMENTO WEB 24 HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, A PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DE SOFTWARE, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTAS ADMINISTRATIVAS INTEGRADAS, PORTAIS DE PROFESSOR E SERVIÇOS À COMUNIDADE ESCOLAR, AMBOS EXECUTADO EM SUA TOTALIDADE NA PLATAFORMA WEB (INTERNET), SENDO CONFIGURADO O ACESSO DO SOFTWARE, ATRAVÉS DE LOGIN E SENHA, PELOS APLICATIVOS DE BROWSER (NAVEGADORES) DE ACESSO À INTERNET, QUE SEJA PAGO O VALOR GLOBAL ESTIMADO, DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS**. Valor Máximo do Lote: R$ 53.393,33 (Cinquenta e Três mil, Trezentos e Noventa e Três reais e Trinta e Três Centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. 325/2017. Inicio da seção **a partir das 10:00horas (horário de Brasília) do dia 04 de Setembro de 2017, pelo provedor https://licitanet.com.br/.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações – da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias, nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 08h30min às 14h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônicocpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível nos sites www.valedoanari.ro.gov.bre **https://licitanet.com.br/**, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 22 de Agosto de 2017

SOLANGE APARECIDA PAIVA
Pregoeira

Publicado por:
Joao Paulo Martinelli
Código Identificador:AFA4B8A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

SETOR DE PUBLICAÇÃO
LICENÇAS: PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, localizada à Avenida Paraíso nº 2.601 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 63.786.990/0001-55, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento as **LICENÇAS: PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO** da ampliação da Escola Jorge Teixeira, linha 614 gleba 57, Distrito de Santa Rosa, com area 224,64m², zona rural do municipio de Vale do Paraíso/RO.

Vale do Paraíso/RO, 22 de agosto de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal
CPF: 449.785.025.00

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:59F5B9CD

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017/CISAN CENTRAL/RO. PROCESSO Nº 044/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017/CISAN CENTRAL/RO.

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil dezessete, o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA – CISAN-CENTRAL/RO, Autarquia Intermunicipal, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecida à Rua Vimberê, nº 2566 – Setor 04, Município de Ariquemes/RO, representada pelo seu Superintendente GLAUCO RODRIGO KOZERSKI, RG 439.647 SSP/RO, CPF 663.164.992-72 e a (s) empresa (s) qualificada (s) na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2017/CISAN CENTRAL/RO, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Sr. Presidente, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA – CISAN-CENTRAL/RO reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GRAMA ESMERALDA, MUDAS DE EUCALIPTO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO), conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2017/CISAN-RP e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o CISAN-CENTRAL/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITENS 01 e 02
FORNECEDOR: PALMIRA DE FÁTIMA MARTINS RIBEIRO – ME - CNPJ 02.753.224/0001-08.
TEL/FAX: (32) 3453-1162
E-MAIL:
comercial@viveirocampolindo.com.br
ENDEREÇO: Rodovia MG120, Zona Rural, Dona Euzébria/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: André Carlos Varela Fernandez – CPF 118.236.218-48

ITENS 03, 04, 05 e 06
FORNECEDOR: SJ INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 13.372.165/0001-36.
TEL/FAX: (69) 3536-2358.
E-MAIL:
sisi1303@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Paraná, 4009, Setor 05, Ariquemes/RO – CEP 76.870-604.
NOME DO REPRESENTANTE: Simone Diane Barbosa – CPF 782.802.062-72.

ITENS 07, 08, 10, 17 e 19
FORNECEDOR: GUARUJÁ COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP – CNPJ 08.139.789/0004-10.
TEL/FAX: (69) 3421-3864, 3423-0823.
E-MAIL:
licite.empreendimentos@gmail..com
ENDEREÇO: Avenida Marechal Rondon, 1260, centro, Ji-Paraná/RO – CEP 76.900-100.
NOME DO REPRESENTANTE: Welinton Freitas de Miranda – CPF 512.311.232-49

ITENS 09 e 14
FORNECEDOR: N.V. VERDE & CIA LTDA - ME – CNPJ 03.363.727/0001-21.
TEL/FAX: (69) 3229-3034
E-MAIL:
nilson@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Caucheiro, 1765, frente, Nova Brasília, Ji-Paraná/RO CEP 76.908-508
NOME DO REPRESENTANTE: José Luiz Tolotti - CPF 080.040.052-68

ITEM 11
FORNECEDOR: MZ CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
TEL/FAX: (69) 3536-2473
E-MAIL:
novamina@gruponovamina.com.br
ENDEREÇO: Av. Tabapuã, 3204, setor 03, Ariquemes/RO CEP 76.870-970
NOME DO REPRESENTANTE: Marico Kimura Ainda – CPF 186.297.419-53

ITEM 16
FORNECEDOR: COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA ME, CNPJ: 11.055.272/0001-05.
TEL/FAX: (69) 3421-2186
E-MAIL:
licitação.monzatintas@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Brasil, 1172, Nova Brasília, Ji-Paraná/RO CEP 76.908-448.
NOME DO REPRESENTANTE: Tarcísio Domingos Zanatta – CPF 677.114.562-04

ITENS 15 e 20
FORNECEDOR: JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME, CNPJ: 19.916.756/0001-03.
TEL/FAX: (69) 3422-2137
E-MAIL:
ENDEREÇO: Rua Monte Castelo, 124, Bairro Dois de Abril, Ji-Paraná/RO CEP 76900-888.
NOME DO REPRESENTANTE: Detanea Pereira de Souza Meissen – CPF 693.806.192-00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	VALOR TOTAL	MARCA	EMPRESA
01	GRAMA ESMERALDA (Zoysia japônica)	3.000M²	R$6,90	R$20.700,00	VCL	PALMIRA DE FÁTIMA MARTINS RIBEIRO – ME
02	Eucalipto Urograndis híbrido das espécies: Eucalyptus grandis x Eucalyptus urophylla	5.000 Un	R$1,00	R$5.000,00	VCL	PALMIRA DE FÁTIMA MARTINS RIBEIRO – ME
03	Cartucho RC 206	16 Un	R$14,00	R$224,00	Carbografite	SJ INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
04	Máscara Respiratória Semifacial, CG 306	08 Un	R$25,00	R$200,00	Carbografite	SJ INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
05	Mascaras azul Respirador descartável, tipo filtro químico	100Un	R$1,30	R$130,00	KSN	SJ INDÚSTRIA COMÉRCIO E

						SERVIÇOS LTDA
06	Protetor Solar FPS 30 C/ REPELENTE, frasco 400ml.	156 Um	R$39,60	R$6.177,60	Nutriex	SJ INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
07	Carrinho de mão Extraforte braço cantoneira e caçamba quadrada metálicos	06 Un	R$343,98	R$2.063,88	TRAMONTINA	GUARUJÁ COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP
08	Luvas de emendas p/Tubo dreno, corrugado, flexível em PEAD de 6'', compatível com o item 14.	200 Un	R$24,50	R$4.900,00	PLASTIBRÁS	GUARUJÁ COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP
09	GEOTEXTIL	1.000 MTs	R$3,65	R$1.825,00	GN	N.V. VERDE & CIA LTDA - ME
10	Pá quadrada c/ cabo de madeira 120 cm.	10 Un	R$29,99	R$299,90	TRAMONTINA	GUARUJÁ COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP
11	Pedra mão (rachão) Material com granulometria	500M³	R$79,95	R$79.950,00	FAB PROPRIA	MZ CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
14	Tubo dreno, corrugado, flexível em PEAD de 6 compatível com o item 08.	300MTS	R$19,67	R$5.901,00	GN	N.V. VERDE & CIA LTDA - ME
15	Tinta acrílica acetinada cor: Branco gelo 18 l, 1ªlinha, à base de resina acrílica	05 latas	R$390,00	R$1.950,00	HYDRONORTH	JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME
16	Tinta acrílica acetinada cor: Verde Bandeira gelo 18 l, 1ªlinha, à base de resina acrílica.	05 latas	R$599,00	R$2.995,00	ALESSI	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA ME
17	Thinner: em recipientes de 1 (um) litro.	10 UN	R$12,32	R$123,20	FARBEN	GUARUJÁ COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP
19	Pincel Simples para Parede com Cerdas Gris 3".	10 UN	R$6.55	R$65,50	TIGRE	GUARUJÁ COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP
20	Rolo de Lã Sintético 23 cm com Suporte e encaixe para cabo de madeira.	10 UN	R$19,90	R$199,00	ATLAS	JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Superintendente do CISAN CENTRAL/RO, Sr. Glauco Rodrigo Kozerski.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração deste Consórcio.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do CISAN-CENTRAL/RO, consolidadas no Decreto Federal 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. 1. A empresa terá o prazo para entrega dos itens solicitados, mediante nota de empenho, de 15 (quinze) dias úteis na sede do Aterro Sanitário de Ariquemes/RO;
3. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Item 02 do Termo de referência e vinculada a proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
4. Os produtos deverão estar no ato da entrega, apropriados para o consumo. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados para o uso.
5. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos itens solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 01 dia útil do prazo de entrega constante do item 01 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação da prestação dos serviços, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
6. Os itens solicitados serão apresentados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, será dado recebimento dos maquinários;
7 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como fretes e/ou transportes,
alimentação, hospedagem, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA.
8. A conferência e o recebimento dos maquinários ficarão sob responsabilidade da comissão designada para acompanhamento dos serviços;
9. Os pagamentos somente ocorrerão após a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2017/CISAN CENTRAL/RO.
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2017/CISAN CENTRAL/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o CISAN-CENTRAL/RO, a detentora desta ata ficará sujeita, as penalidades previstas no item 21 do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2017/CISAN CENTRAL/RO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Superintendência do CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº 002/2017/CISAN CENTRAL/RO, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº 002/2017/CISAN CENTRAL/RO, pelo Senhor Presidente do CISAN CENTRAL/RO.

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Superintendente do CISAN CENTRAL/RO.

Palmira de Fátima Martins Ribeiro – ME
CNPJ 02.753.224/0001-08.
TEL/FAX: (32) 3453-1162
ANDRÉ CARLOS VARELA FERNANDEZ
CPF 118.236.218-48

SJ Indústria Comércio e Serviços LTDA
CNPJ 13.372.165/0001-36
SIMONE DIANE BARBOSA
CPF 782.802.062-72

Guarujá Comércio de Ferragens LTDA – EPP
CNPJ 08.139.789/0004-10
WELINTON FREITAS DE MIRANDA
CPF 512.311.232-49

N.V. Verde & Cia LTDA - ME
CNPJ 03.363.727/0001-21
TEL/FAX: (69) 3229-3034
JOSÉ LUIZ TOLOTTI
CPF 080.040.052-68

MZ Construção, Mineração, Indústria e Comércio LTDA.
MARICO KIMURA AINDA
CPF 186.297.419-53

Joel Verissimo da Rocha ME
CNPJ: 19.916.756/0001-03.
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
CPF 693.806.192-00

Comercio de Tintas Rio Machado LTDA ME
CNPJ: 11.055.272/0001-05.
TARCÍSIO DOMINGOS ZANATTA
CPF 677.114.562-04

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:94457ADC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 116 DE 22/08/2017

Ementa: Abre Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 48.458,13 (Quarenta e Oitenta Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e treze centavos) junto ao poder Executivo e contem outras providências.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 867/2017 de 28/12/2016,combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder a adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias conforme ofícios 132/SEMDUR, 74/SEMAD, 015/SEMELC, 018/SEMPLAN.

DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	323	02.14.00	25.452.0017.2066	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	324	02.14.00	25.452.0017.2066	4.4.90.51.00.00.00.00	01.00.99	1.000,00
Crédito	323	02.14.00	25.452.0017.2066	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	325	02.14.00	25.452.0017.2066	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	20.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 27.458,13 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e treze centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	78	02.05.00	04.122.0005.2013	3.3.90.93.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	68	02.05.00	04.122.0005.2013	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	200,00
Crédito	145	02.08.00	04.121.0024.2078	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	143	02.08.00	04.121.0024.2078	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	3.000,00
Crédito	145	02.08.00	04.121.0024.2078	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	146	02.08.00	04.121.0024.2078	3.3.90.92.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00
Crédito	323	02.14.00	25.452.0017.2066	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	321	02.14.00	25.452.0017.2066	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	8.758,13
Crédito	323	02.14.00	25.452.0017.2066	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	322	02.14.00	25.452.0017.2066	3.3.90.36.00.00.00.00	01.00.99	500,00
Crédito	359	02.19.00	27.812.0025.2080	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	357	02.19.00	27.812.0025.2080	3.1.90.92.00.00.00.00	01.00.99	5.000,00

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º, além dos cancelamentos dispostos no artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício (Art. 43, Inc. II e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSIAS JOSE DOS SANTOS
Procurador
OAB/RO 8380

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:1B9DEFBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.158 DE 05 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a criação de Crédito Suplementar – Anulação de Dotação e dá outras providências".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto para o corrente exercício financeiro de 2017 o Crédito de **R$ 2.692.849,45 (dois milhões e seiscentos e noventa e dois mil e oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**.
Paragrafo Único – A dotação Orçamentária a ser suplementado é proveniente de Recurso do Tesouro – Recursos Próprio, conforme Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às demais disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

ANEXO I
CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.158/2017

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 2027 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	993	02.006.12.365.0002.2027-449051000000	108.000,00
Fonte: 01.01.83 - Pré-escola - Creche - Despesas Custeadas com outros recursos de impostos			
Projeto/Atividade: 2021 - FOMENTO AS ENTIDADES, FUNDACOES E AUTARQUIAS, OSCI			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	344	02.006.12.361.0063.2021-445041000000	-108.000,00
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2015 - MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	227	02.006.12.122.0002.2015-319113000000	2.000,00
5-Supl.	261	02.006.12.122.0002.2015-319113000000	8.000,00
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2063 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	264	02.006.12.367.0063.2063-445041000000	-10.000,00
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2015 - MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	227	02.006.12.122.0002.2015-319113000000	30.000,00
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2063 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	489	02.006.12.367.0063.2063-445041000000	-10.000,00
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2027 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	408	02.006.12.365.0002.2027-449052000000	-10.000,00
Fonte: 01.01.83 - Pre-Escola - Creche - Despesas Custeadas com outros recursos de impostos			
Projeto/Atividade: 2367 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRE			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	980	02.006.12.365.0002.2367-449052000000	-10.000,00
Fonte: 01.01.83 - Pre-Escola - Creche - Despesas Custeadas com outros recursos de impostos			
Projeto/Atividade: 2015 - MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E			

TIPO	Código Supl.	Dotação	Valor
5-Supl.	227	02.006.12.122.0002.2015-319113000000	4.000,00
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2019 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	320	02.006.12.361.0063.2019-335043000000	509.000,00
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2015 - MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	266	02.006.12.122.0002.2015-469071000000	-513.000,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Projeto/Atividade: 2367 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRE			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	417	02.006.12.365.002.2367-319113000000	5.000,00
Fonte: 01.11.79 - Creche - Despesas Custeadas com Tec. Do FUNDEB para Outras Despesas			
Projeto/Atividade: 2019 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	320	02.006.12.361.0063.2019-335043000000	-5.000,00
Fonte: 01.11.43 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras despesas da Educação Básica			
Projeto/Atividade: 2015 - MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	245	02.006.12.122.0002.2015-339039000000	4.000,00
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinações de Recursos			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	264	02.006.12.122.0002.2015-449052000000	-4.000,00
Fonte: 01.01.99 - Outras Destinações de Recursos			
Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Projeto/Atividade: 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	028	02.007.10.122.0002.2032-319092000000	5.029,35
Fonte: 01.02.99 - Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2039 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	347	02.007.10.302.0058.2039-449052000000	-2.281,81
Fonte: 01.02.99 - Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2398 Manutenção das Atividades do SAMU			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	432	02.007.10.302.0058.2398-339039000000	-2.747,54
Fonte: 01.02.99 - Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	047	02.007.10.122.0002.2032-339036000000	54.675,81
Fonte: 01.02.99 - Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2037 Manut. das Ativ. dos Agentes Comunitários de Saúde ACS			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	124	02.007.10.301.0059.2037-319016000000	-600,00
Fonte: 01.02.99 - Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	018	02.007.10.122.0002.2032-319011000000	-54.075,81
Fonte: 01.02.99 - Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	070	02.007.10.122.0002.2032-449052000000	16.590,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2045 Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	186	02.007.10.301.0059.2045-339030000000	-5.090,00
Fonte: 01.02.99 - Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2037 Manut. das Ativ. dos Agentes Comunitários de Saúde ACS			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	124	02.007.10.301.0059.2037-319016000000	-7.239,30
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2040 Manut. das Ativ. do Piso de Atenção Básica – PAB			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	179	02.007.10.301.0059.2040-339048000000	-2.760,70
Fonte: 01.02.99 - Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2398 Manutenção das Atividades do SAMU			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	416	02.007.10.302.0058.2398-319034000000	-1.500,00
Fonte: 01.02.99 - Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	062	02.007.10.122.0002.2032-339047000000	169.330,13
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	018	02.007.10.122.0002.2032-319011000000	-169.330,13
Fonte: 01.02.99 - Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2037 Manut. das Ativ. do Programa Agentes Comunitários de Saúde ACS			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	130	02.007.10.301.0059.2037-339046000000	756,56
Fonte: 01.07.11 Agentes Comunitários de Saúde - PACS			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	124	02.007.10.301.0059.2037-319016000000	-756,56
Fonte: 01.07.11 Agentes Comunitários de Saúde - PACS			
Projeto/Atividade: 2038 Manut. das Ativ. do Programa de Saúde da Família PSF			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	133	02.007.10.301.0059.2038-319011000000	172.765,05

Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	018	02.007.10.122.0002.2032-319011000000	-172.765,05
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2038 Manut. das Ativ. do Programa de Saúde da Família PSF			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	138	02.007.10.301.0059.2038-319113000000	326,72
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	141	02.007.10.301.0059.2038-339039000000	-326,72
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	138	02.007.10.301.0059.2038-319113000000	3.480,55
Fonte: 01.07.09 Programa de Saúde da Família - PSF			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	141	02.007.10.301.0059.2038-339039000000	-3.480,55
Fonte: 01.07.09 Programa de Saúde da Família – PSF			
Projeto/Atividade: 2038 Manut. das Ativ. do Programa de Saúde da Família PSF			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	142	02.007.10.301.0059.2038-339046000000	5.980,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	018	02.007.10.122.0002.2032-319011000000	-5.980,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2040 Manut. das Ativ. do Piso de Atenção Básica – PAB			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	144	02.007.10.301.0059.2043-319011000000	22.336,43
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	018	02.007.10.122.0002.2032-919011000000	-22.336,43
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2040 Manut. das Ativ. do Piso de Atenção Básica – PAB			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	149	02.007.10.301.0059.2040-319016000000	6.025,15
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	018	02.007.10.122.0002.2032-319011000000	-6.025,15
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2040 Manut. das Ativ. do Piso de Atenção Básica – PAB			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	156	02.007.10.301.0059.2040-339030000000	4.619,49
Fonte: 01.07.07 Piso de Atenção Básica - PAB			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	179	02.007.10.301.0059.2040-339048000000	-4.619,49
Fonte: 01.07.07 Piso de Atenção Básica - PAB			
Projeto/Atividade: 2434 Manut. das Ativ. da Rede Básica de Saúde NASF			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	238	02.007.10.301.0059.2434-319113000000	1.841,92
Fonte: 01.07.86 Núcleo de Apoio à Saúde da Família NASF			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	234	02.007.10.301.0059.2434-319011000000	-1.841,92
Fonte: 01.07.86 Núcleo de Apoio à Saúde da Família NASF			
Projeto/Atividade: 2436 Manut. das Ativ. do Programa de Atenção Domiciliar EMAD			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	262	02.007.10.301.0059.2436-339030000000	1.070,15
Fonte: 01.07.96 Atenção Domiciliar			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	260	02.007.10.301.0059.2436-339014000000	-1.070,15
Fonte: 01.07.96 Atenção Domiciliar			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	262	02.007.10.301.0059.2436-339030000000	549,48
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2040 Manut. das Ativ. do Piso de Atenção Básica – PAB			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	179	02.007.10.301.0059.2040-339048000000	-549,48
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2436 Manut. das Ativ. do Programa de Atenção Domiciliar EMAD			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	276	02.007.10.301.0059.2436-339046000000	1.440,00
Fonte: 01.07.96 Atenção Domiciliar			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	271	02.007.10.301.0059.2436-339039000000	-1.440,00
Fonte: 01.07.96 Atenção Domiciliar			
Projeto/Atividade: 2039 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	306	02.007.10.302.0058.2039-319011000000	662.763,57
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	018	02.007.10.122.0002.2032-319011000000	-662.763,57
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2039 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	311	02.007.10.302.0058.2039-319016000000	23.051,12

Fonte: 01.07.16 Média e Alta Complexidade MAC			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	306	02.007.10.302.0058.2039-319011000000	-23.051,12
Fonte: 01.07.16 Média e Alta Complexidade MAC			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	311	02.007.10.302.0058.2039-319016000000	1.052,95
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	018	02.007.10.122.0002.2032-319011000000	-1.052,95
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2039 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	313	02.007.10.302.0058.2039-319034000000	540.929,66
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2037 Manut. das Ativ. dos Agentes Comunitários de Saúde ACS			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	124	02.007.10.301.0059.2037-319016000000	-8.800,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	018	02.007.10.122.0002.2032-319011000000	-532.129,66
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2039 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	315	02.007.10.302.0058.2039-319113000000	95.602,67
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	347	02.007.10.302.0058.2039-449052000000	-2.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	018	02.007.10.122.0002.2032-319011000000	-93.602,67
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2039 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	319	02.007.10.302.0058.2039-339030000000	55.768,81
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	310	02.007.10.302.0058.2039-319013000000	-16.378,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	334	02.007.10.302.0058.2039-339039000000	-10.050,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2037 Manut. das Ativ. dos Agentes Comunitários de Saúde ACS			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	124	02.007.10.301.0059.2037-319016000000	-19.846,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2040 Manut. das Ativ. do Piso de Atenção Básica – PAB			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	554	02.007.10.301.0059.2037-339093000000	-1.968,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2042 Impl. e Manut. das Ativ. da Zoonoses			
6-Red.	511	02.007.10.305.0062.2042-449052000000	-7.526,81
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2039 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	346	02.007.10.302.0058.2039-339046000000	16.521,66
Fonte: 01.07.16 Média e Alta Complexidade MAC			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	306	02.007.10.302.0058.2039-319011000000	-16.521,66
Fonte: 01.07.16 Média e Alta Complexidade MAC			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	346	02.007.10.302.0058.2039-339046000000	19.320,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	319	02.007.10.302.0058.2039-339030000000	1.657,89
Fonte: 01.07.16 Média e Alta Complexidade MAC			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	310	02.007.10.302.0058.2039-319013000000	-1.657,89
Fonte: 01.07.16 Média e Alta Complexidade MAC			
Projeto/Atividade: 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	018	02.007.10.122.0002.2032-319011000000	-19.320,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2043 Manutenção das Atividades do Centro Odontológico CEO			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	352	02.007.10.302.0058.2043-319016000000	3.066,02
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	018	02.007.10.122.0002.2032-319011000000	-3.066,02
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2043 Manutenção das Atividades do Centro Odontológico CEO			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	354	02.007.10.302.0058.2043-319113000000	4.100,77
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			

TIPO	Código Red.	Dotação	Valor
6-Red.	018	02.007.10.122.0002.2032-319011000000	-4.100,77
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2043 Manutenção das Atividades do Centro Odontológico CEO			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	366	02.007.10.302.0058.2043-339046000000	1.756,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	018	02.007.10.122.0002.2032-319011000000	-1.756,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2044 Manut. das Ativ. do Centro de Apoio Psicossocial CAPS			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	374	02.007.10.302.0058.2044-319011000000	20.925,90
Fonte: 01.07.88 Centro de Atenção Psicossocial			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	382	02.007.10.302.0058.2044-339030000000	-20.925,90
Fonte: 01.07.88 Centro de Atenção Psicossocial			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	379	02.007.10.302.0058.2044-319113000000	2.620,01
Fonte: 01.07.88 Centro de Atenção Psicossocial			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	382	02.007.10.302.0058.2044-339030000000	-2.620,01
Fonte: 01.07.88 Centro de Atenção Psicossocial			
Projeto/Atividade: 2398 Manutenção das Atividades do SAMU			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	414	02.007.10.302.0058.2398-31901600000	9.545,36
Fonte: 01.07.19 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	444	02.007.10.302.0058.2398-339093000000	-739,48
Fonte: 01.07.19 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	431	02.007.10.302.0058.2398-339033000000	-8.805,88
Fonte: 01.07.19 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	416	02.007.10.302.0058.2398-319034000000	60.805,00
Fonte: 01.07.19 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	410	02.007.10.302.0058.2398-319011000000	-60.805,00
Fonte: 01.07.19 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			
Projeto/Atividade: 2042 Impl. e Manut. das Ativ. da Zoonoses			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	505	02.007.10.305.0062.2042-339030000000	36,25
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	504	02.007.10.305.0062.2042-339014000000	-36,25
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	500	02.007.10.305.0062.2042-319016000000	1.143,24
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	511	02.007.10.305.0062.2042-449052000000	-1.143,24
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2398 Manutenção das Atividades do SAMU			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	445	02.007.10.302.0058.2398-449052000000	2.168,55
Fonte: 01.07.19 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	422	02.007.10.302.0058.2398-339030000000	-2.168,55
Fonte: 01.07.19 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU			
Projeto/Atividade: 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	065	02.007.10.122.0002.2032-339092000000	797,23
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	548	02.007.10.122.0002.2032-329093000000	-797,23
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Unidade: 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Projeto/Atividade: 2072 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	607	02.010.18.122.0002.2072-319016000000	600,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Projeto/Atividade: 2407 - APOIO AOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	597	02.010.18.122.0002.2407-339030000000	-600,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Projeto/Atividade: 2072 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AM			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	612	02.010.18.122.0002.2072-339014000000	7.000,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Projeto/Atividade: 2073 - PROGRAMA CONSTRUINDO A LIBERDADE			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	632	02.010.18.122.0002.2073-339039000000	-7.000,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Unidade: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Projeto/Atividade: 2082 - RUCURSOS DE CONVENIOS UNIAO/ESTADO			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	719	02.011.15.122.0002.2082-449051000000	20.000,00

Fonte: 01.00.36 - Transferência de Convênios da União			
Projeto/Atividade: 2431 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIARIO			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	783	02.011.26.782.0002.2431-449052000000	-20.000,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Unidade: 012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
Projeto/Atividade: 2088 - PROMOVER A MANUT DAS ATIV DA SECRETARIA MUNICIPA			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	798	02.012.20.122.0002.2088-339014000000	4.800,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Projeto/Atividade: 2093 - SUBVENCOES A ENTIDADES, FUNDACOES, OSCIPS E ASSOC			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-Red.	827	02.012.20.601.0002.2093-335041000000	-4.800,00
Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
TOTAL SUPLEMENTADO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**2.692.849,45**
TOTAL REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-2.692.849,45**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:AD8DF3CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017, Convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE), no Departamento de Recursos Humanos RH, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

4.1 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE

PROFESSOR PEDAGOGO 40 horas – Ensino Superior (Licenciatura plena em Pedagogia) Escolas urbanas

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
42º	40	ROSILDA L. BATISTA SANTIAGO	8,5	APROVADA
43º	68	INES JOSE DA CRUZ	8,5	APROVADA
44º	25	GRACIELA MASCARENHAS R. DA SILVA	8,5	APROVADA

4.17 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE

40 horas Ensino Superior Completo na área (Escolas Pólos) – **PROFESSOR PEDAGOGO**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
24º	15	LUCINÉIA COSTA BONISSI	8,0	APROVADO
25º	01	CARLOS DOMINGOS LEITE	8,0	APROVADO
26º	33	MARIA JOSÉ C. ALMEIDA	8,0	APROVADO
27º	74	VANESSA G. GOMES SILVA	7,0	APROVADO

4.23 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE
40 horas Ensino Superior Completo na área (Escolas Pólos) **- PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
2°	04	LUZIA APARECIDA GOULART	9,0	APROVADA

4.25 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE
20 horas Ensino Superior Completo na área (Escolas Pólos) **- PROFESSOR HISTÓRIA**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
4º	04	DENISE DOS SANTOS SOUZA	8,5	APROVADA
5º	09	FABIANA FERREIRA BARROS	8,5	APROVADA

4.28 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE
20 horas Ensino Superior Completo na área (Escolas Pólos) **- PROFESSOR CIÊNCIAS**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
8º	11	RENATA BALARINI FONTOURA	6,0	APROVADA

4.9 **- Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Médio Completo - Escolas urbanas**– CUIDADOR**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
18º	39	NAYARA EMÍDIO DA SILVA	5,5	APROVADO

4.11 - **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE**
40 horas Ensino Fundamental Completo - Escolas urbanas **– INSPETOR DE PÁTIO**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
8º	48	ABIMAR BALBINO DA ROCHA	9,0	APROVADO

DOCUMENTOS

a) Original e cópia da Carteira da Identidade;
b) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
c) Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
d) Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
e) Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
f) Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
g) Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
h) Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
i) Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
j) Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
k) Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
l) Exame de Gravidez (negativo);
m) Declaração de bens com dados até a data de posse;
n) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores, condenação por crime, contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
o) Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site –
www.tj.ro.gov.br);
q) Certidão Negativa de protestos (cartório);
r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site:
(www.tce.ro.gov.br);
s) Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet:
www.sefin.ro.gov.br
t) Comprovante de endereço;
u) Número de Conta Corrente – Banco do Bradesco;
v) Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso.
w) Certidão Negativa de Tributos Municipal
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no edital para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 22 de Agosto de 2017.

TELMA GOMES DE SOUSA.
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:EC744D15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.471/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7°, 41 Inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7°, § 2º, da Lei nº 3.725/PMC/2016, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação ao orçamento vigente para suprir as necessidades de aquisição de material de consumo para melhorar o atendimento aos munícipes no Hospital Materno Infantil;
CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Saúde repriorizou suas ações e que tais reduções abaixo discriminadas não comprometem o desenvolvimento dos demais programas em execução no fundo.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para atender o Fundo Municipal de Saúde – FMS:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	

13.001 10.302.0015.2.181		**ATEND. SERV. ATENÇÃO HOSP. MUNIC. - BLMAC**		**13.001 10.302.0015.2.181**		**ATEND. SERV. ATENÇÃO HOSP. MUNIC. - BLMAC**	
1.07.40		**TRANSF. AIH – Autorização de INTERNAÇÃO HOSPITALAR**		**1.07.40**		**TRANSF. AIH – Autorização de INTERNAÇÃO HOSPITALAR**	
82	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00	81	3.3.90.14.00	Diárias- Pessoal Civil	30.000,00
TOTAL							**30.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na coluna B da tabela acima, em consonância com o disposto no **art. 43, §1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 21 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:DEF764D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2017 PROCESSO:282/2017 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2017

Aos onze dias do mês de julho de dois mil e dezessete, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, portador da Cédula de Identidade **RG. Nº: 727484 SSP/RO e do CPF nº 889.050.802-78** doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado às empresas: **IGARATA REPRESENTAÇAO COMERCIAL LTDA CNPJ: 09.117.354/0001-95**; **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI-ME CNPJ: 10.942.831/0001-36** denominadas DETENTORAS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2017, do processo administrativo Referente ao **Pregão Eletrônico nº 003/CPL/2017**, cujo objeto é a Contratação de empresa "Pessoa Jurídica" qualificada para fornecimento de materiais de consumo para limpeza automotiva, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte-SEMEDE, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, observando-se as disposições contidas no Edital de Licitação e seus Anexos, aplicando-se ainda, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e, os Decretos Municipais nº 9.733/2005 de 08 de março de 2005 e 10.540 de 07 de dezembro de 2006, acordam, mediante as seguintes cláusulas e condições transcritas nesta Ata.

01 - DO OBJETO:
01 O presente pregão ELETRÔNICO para registro de preços tem por objeto: é a Contratação de empresa "Pessoa Jurídica" qualificada para fornecimento de materiais de consumo para limpeza automotiva, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte-SEMEDE através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

02 - DA VALIDADE DA ATA
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM;
2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderão utilizar - se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada vantagem e, respeitada, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e nos Decretos Municipais nº 212/2009 e 125/2007, respeitado o estabelecido no Parecer Prévio nº 59/2010 - PLENO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
3.2 Caberão à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;
3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.3.1 O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;
3.4 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o(s) PRODUTO (s) ora registrado(s) dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VLR UNT	VLR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
01	**Detergente Liquido Solupam:** com a seguinte composição química – Agentes Alcatinizantes, Inibizador de Corrosão, Tensoativos, Aniônicos e não Iônicos, Espessnates, corante e água: Princípio Ativo: Hidróxido de Sódio à 50%; PH (1.0%) = 12,00 à 13,00; Aparência: Líquido Opaco Azul; Densidade = 1,000 à 1,100 g/cm³; Solubilidade em Água: 100%, galão de 50	Soap	50	Und.	R$120,00	R$6.000,00	**IGARATA REPRESENTAÇAO COMERCIAL LTDA** **CNPJ: 09.117.354/0001-95**

	Litros, para limpeza de veículos automotivos.						
02	**Detergente Liquido Intercap:** com a seguinte composição química: Tensoativos, Ácidos Inorgânicos, Aditivos, Corante e Água: Princípio Ativo: Ácido Clorídrico à 33%; PH (1.0%) = 2,00 à 3,00; Aparência: Líquido Opaco Roxo; Densidade: 0,950 à 1,050 g/cm³; Solubilidade em Água: 100%; galão de 50 Litros, para limpeza de veículos automotivos.	Soap	50	Und.	R$120,00	R$6.000,00	**IGARATA REPRESENTAÇAO COMERCIAL LTDA** **CNPJ: 09.117.354/0001-95**
03	Detergente Liquido Automotivo (Shampoo): com a seguinte composição química: Tensoativos, Agentes Alcalinizantes, Solubilizantes, Espessante, Corante e Água: Princípio Ativo: Ácido Dodecilbenzeno Sulfônico à 90%; PH (100%) = 6,00 à 7,00; Aparência: Líquido Opaco Amarelo Densidade = 0,950 à 1,050 g/cm³; Solubilidade em Água: 100%; galão de 50 Litros, para limpeza de veículos automotivos.	Soap	40	Und.	R$119,57	R$4.782,80	**IGARATA REPRESENTAÇAO COMERCIAL LTDA** **CNPJ: 09.117.354/0001-95**
04	**Cera em Pasta Automotiva:** com a seguinte composição química: cera de carnaúda, cera microcristalina, agente formador de filme, espessante, silicone, silicato de alumínio, solvente, antiaderente, neutralizante, filtro solar, emulsuionante, aditivo, conservante, essência e ceículo, galão de 3,6 Litros, para limpeza de veículos automotivos.	Soap	100	Und.	R$87,98	R$8.798,00	**IGARATA REPRESENTAÇAO COMERCIAL LTDA** **CNPJ: 09.117.354/0001-95**
05	**Estopa:** com as mínimas especificações: Elaborado com 100% de algodão, macias, alvejadas e isentas de impurezas, não risca as superfícies a serem polidas, pacote de 1Kg.	Polibrilho	500	Pct.	R$51,00	R$5.500,00	**COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI-ME** **CNPJ: 10.942.831/0001-36**
TOTAL GERAL: R$ 31.080,80(TRINTA E UM MIL OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).							

04. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme o Decreto Municipal 212/2009 e 125/2007 sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos objetos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

4.3. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
4.4. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento de material/ ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
4.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM, para fins de validade do novo preço registrado;
4.6. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
4.7. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
4.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

05. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

5.1. É vedado o recebimento do objeto que não estejam de acordo com os constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

06. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos dos Decretos Municipais 212/2009 e 125/2007
V. estiverem presentes as razões de interesse público.
6.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
6.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
6.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
6.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de material/ ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

07. DA CONVOCAÇÃO PARA FONECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

7.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
7.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
7.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para executar os OBJETOS e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

7.4. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará(ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a execução do OBJETO for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
7.5. Se a execução do OBJETO não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer as devidas correções, ou completar o total do OBJETO sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8 – DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento, decorrente da entrega dos materiais objetos deste Termo de Referência de cada solicitação/requisição, será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias de acordo com os recursos financeiros disponíveis, contados a partir do aceite definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2 Não seremos efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a SEGEFAZ, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
8.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
8.7 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
8.8 Em hipótese alguma serão concedidos reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
8.9 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação da Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Federal e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

9 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
9.1. Os materiais/produtos serão recebidos:
9.1.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI-RO) os procedimentos de recebimento DO OBJETO
9.1.2. O fornecimento do objeto contratado dar-se-ão, no prazo máximo, de **30 (Trinta) dias consecutivos** contados, a partir de cada solicitação das Secretarias participantes, e recebimento da respectiva **Nota de Empenho.**
9.1.3. Os produtos deverão ser entregues nos endereços mencionados no **Termo de Referência**;
9.1.4. Além da entrega nos locais designados, deverá a detentora também carregar e descarregar os produtos nos locais indicados por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causadas aos mesmos.
9.1.5. As aquisições dos produtos ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Unidades Administrativa envolvidas, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho;
9.1.6. O não atendimento dos prazos fixados no subitem 19.1 deste Edital poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da LEI nº 8.666/93 e ainda:
9.1.7. Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste **Termo de Referência** e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.
9.1.8. O Recebimento dos produtos se dará da seguinte forma:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo no verso da fatura/nota fiscal, do recebimento provisório, por servidor responsável pelo Almoxarifado da Secretaria requisitante;
b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que o material adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;
9.1.9 Os Produtos deverão conter: Data de Fabricação, Prazo de Validade, Etiquetas com Identificação do Produto e Marca do Fabricante;
9.1.10 Os Materiais só serão recebidos, se estiverem de acordo com os termos deste Edital;
9.1.11 O prazo de validade dos materiais ofertados não poderá ser inferior a 12 (doze) meses ou 70% do prazo de validade, contados a partir do recebimento definitivo do material.
9.1.12 Se for constatada desconformidade dos materiais apresentados em relação às especificações, a DETENTORA deverá efetuar a troca dos mesmos, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da solicitação;
9.1.13 O prazo para substituição dos produtos rejeitados pela Administração, por ocasião do recebimento, será de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de notificação do fato, sendo que a inobservância de tal prazo poderá ensejar a aplicação das sanções definidas no Art.67 da Lei nº 8.666/93 e as estabelecidas no Termo de Referência;
9.1.14 Fica terminantemente vedado ao licitante contratado entregar produtos que sejam usados, reservando-se a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO/ PMCJ o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;
9.1.15. LOCAL DE ENTREGA:
9.1.16. Os Objetos deverão ser entregues no almoxarifado central localizado na: **Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Cidade de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000.**

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
10.1. O licitante vencedor obriga-se a:

a) Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, são obrigações da Contratada;
b) Arcar com o pagamento de todas as despesas do objeto até sua entrega/ recebimento definitivos em local previamente designado pela contratante, conforme estabelecido no **Termo de Referência.**
c) Efetuar a entrega dos materiais, objeto do presente **Termo de Referência**, de acordo com as condições previstas;

d) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais adquiridos como tributo, contribuições fiscais e para fiscais, seguro, frete, taxas e entre outros até sua entrega;
e) Comunicar ao órgão solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto;
g) Entregar os produtos dentro das especificações contidas neste instrumento Convocatório, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação dos materiais ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro dos produtos, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
h) A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada até a sua regularização;
i) A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos, objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, observado o que dispõe no **Decreto Municipal nº 212/2009**;
j) Fornecer todos os materiais licitados no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar os veículos de boa qualidade, entendido de acordo com as especificações contidas no **Termo de Referência**.
k) futura contratada não poderá, em hipótese alguma, cobrar adicional pela entrega dos produtos;
l) Toda e qualquer entrega de material contratado fora do estabelecido no **Termo de Referência** será imediatamente notificada à empresa contratada que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas no **Termo de Referência**;
m) A futura contratada deverá comunicar ao órgão solicitante, no prazo máximo, de **05 (cinco) dias** que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
n) Ao assinar o contrato, a Contratada deverá apresentar uma Declaração de Domicílio Bancário – DDB identificando o banco, agência e conta corrente como única e exclusiva para todos os recebimentos que a Administração Pública da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO** deverá efetuar relativos ao cumprimento de suas obrigações contratuais;
o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da contratação;
p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari–RO/ PMCJ**, sobre os bens fornecidos, fornecendo, quando necessário, qualquer documentação julgada necessária.
q) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
r) Para a execução do objeto, a Contratante permitirá o acesso dos prepostos identificados da DETENTORA/ CONTRATADA às suas instalações, ficando estes sujeitos a todas as normas internas de segurança da Contratante, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências, devendo, obrigatoriamente, quando cabível, usarem os equipamentos de proteção individual – EPI, fornecidos pela DETENTORA/ CONTRATADA, sob pena de cometimento de infração contratual, passível de aplicação de multa;
s) São de responsabilidade da contratada/Detentora todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre a execução do objeto contratado, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
t) À CONTRATADA/ Detentora caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrente da execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, assim como custos e despesas necessários à completa execução do objeto da licitação, inclusive fretes para a entrega nas dependências da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO/ PMCJ, despesas tributárias e trabalhistas de responsabilidade e ônus do licitante.

11 – DEVERES DA CONTRATANTE:
11.1. São deveres da contratante:
a) Permitir acesso ao (s) representante (s) da contratada/Detentora às suas dependências para execução de objeto contratado, quando necessário;
b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (s) representante (s) da contratada/Detentora;
c) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que lhe continuem a serem os mais vantajosos;
d) Oferecer para Registro de Preços de mandas estimadas por produto, com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.
e) Efetuar previamente a cada Solicitação de Fornecimento consulta expresso sobre validade de preços.
f) Enviar solicitações de fornecimento do objeto licitado que atendam os limites mínimos estabelecidos, o que corresponde de 1% (um por cento) das quantidades registradas.
g) Notificar a Contratada relativamente a quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto contratado.
h) Efetuar os pagamentos consoantes dispõe no Item 10 do termo de referência.

12 – PROCEDIMENTO(S) DE FISCALIZAÇÃO:
12.1. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
13.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
I – Advertência;
II – Multas:
a) O caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado será aplicado à contratada inadimplente, multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada inadimplente as sanções previstas no artigo nº 87 da LLCA nº 8.666/93, sendo que, no caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;
13.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;
13.4 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.
13.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
14.1. Se a eventual contratação ocorrer no exercício que ata venha a ser utilizada, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento A despesa com a execução da aquisição correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro de 2017, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SEMEDE, que tem como Projetos Atividades e Elementos de Despesas de unidades ou órgãos administrativos envolvidos;
Ficha: 128
Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Função/ Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Programa: 0009 – Programa Municipal de Educação Básica e Ciência e Tecnológica
Projeto/Atividade:
2026 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 25%
Projeto/Atividade:
2040 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 25%
Programa: 0021 – Administração e Manutenção do FUNDEB
Projeto/Atividade:
2029 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%
Projeto/Atividade:
2030 – Manutenção do Transporte Escolar 40%
Projeto/Atividade:
2096 – Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40%
Programa: 0022 – Manutenção dos Programas de Apoio a Educação
Projeto/Atividade:
2033 – Manutenção do Programa Salário Educação
Projeto/Atividade:
2036 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar PNAT
Projeto/Atividade:
2099 – Manutenção do Transporte Escolar Convênio Estadual
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
15.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 212/2009, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
15.3. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico 006/2017 e a proposta das detentoras.
15.5. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavraram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Candeias do Jamari - RO, 11 de julho de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal de Candeias do Jamari

IGARATA REPRESENTAÇAO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 09.117.354/0001-95

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI-ME
CNPJ: 10.942.831/0001-36

Testemunha

Testemunha

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:476196A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 796/2017

Lei n.º 796/2017 de 22 de agosto de 2017

"Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente com Criação de Programa/Ação visando a Estruturação da rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde e dá Outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.08.00 - Secretaria Municipal de Saúde, o Programa/Atividade 10.301.0079.1.082 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 763 (LOA) de 20-12-16; ficam acrescidas do constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§2º - Às metas prioritárias da Lei 753 (LDO) de 28-08-16, ficam acrescidas do constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§3º - Permanecem inalterados os demais programações das Leis mencionadas nos §. 1º e 2º;
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 22 de Agosto de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto crédito especial por no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1 º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.08.00 - Secretaria Municipal de Saúde, o Programa/Atividade 10.301.0029.1.082 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde., com Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes no valor de R$ 159.380,00 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta reais)

§2 º - Os recursos para cobertura da presente Lei são proveniente de repasse fundo a fundo, para atendimento da Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 06016.618000/1160-02, no valor total de R$ 159.380,00 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta reais) .

Mirante da Serra – RO, 22 de Agosto de 2017

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

PROGRAMA							
FINALISTICO (X)				**APOIO ADMINISTRATIVO ( )**			
IDENTIFICAÇÃO							
Denominação: Manutenção das Atividades da Atenção Básica de Saúde.							
Orgão Responsável: Departamento de Atenção Básica.							
Unidade Administrativa Responsável: SEMSAU.							
Gerente	**NOME:**	**Ermes Nunes de oliveira**					
	RG:	M-2.653.995 SSP/MG		(X) CONTÍNUO		( )TEMPORÁRIO	
	CPF:	439.276.456-72		**INÍCIO: 01-01-2014 _ TÉRMINO __/__/__**			
FUNDAMENTOS:							
Problema: Dar assistência e condições de Funcionamento da Atenção Básica de Saúde .							
Causa: Necessidade de Manter as Condições Mínimas de Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde.							
Objetivo do Programa: Manter a Atenção Básica de Saúde em Condições de Atender a demanda dos Serviços							
Justificativa do Programa: Garantir o acesso igualitário aos usuários das ações e serviços de saúde do Município							
Estratégia de Implementação: Modificar o quadro epidemiológico por meio da redução dos principais agravos, danos e riscos a saúde, através de ações planejadas de prevenção.							
Principais Externalidades: redução dos principais agravos, danos e risco a saúde							
5 - PÚBLICO ALVO: Usuários do Sistema Municipal de Saúde.							
OPERACIONALIZAÇÃO							
Valor Global	1.352.514,95		**Quantidade de Ações**	06	**Tipo**		
Clasificação institucional, funcional e Programática: 10.301.0029.2.082							
Horizonte Temporal:	( ) Temporário			(X) Contínuo			
	Duração:	de 01 de janeiro de 2014		até 31 de dezembro de 2017			
INDICADOR							
Índice mais Recente: a satisfação da população demonstrada nas urnas				**Data da Apuração do Índice mais Recente** outubro de 2012			
Unidade de meidida:	% de satisfação da população			**Periocidade**			Anual
Base Geográfica	Município		**Fonte:**	Pesquisa de Campo			
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:							
2014	65%	2015	70%	2016	75%	2017	80%
Fórmula de Cálculo:		Pesquisa utilizando métodos estatísticos para determinar índice de aceitação da Administração					
custos							
2014	2015			2016			2017
292.809,53	**286.698,81**			**327.207,96**			**445.798,65**
AUTENTICAÇÃO							
Mirante da Serra – RO, 22 de Agosto de 2017				***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***			

FORMULÁRIO DE ELABORAÇÃO DE AÇÕES								
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO								
Denominação: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde								
Órgão Responsável: Departamento de Atenção Básica								
Unidade administrativa Responsável: SEMSAU								
Gerente	**Nome:**	Ermes Nunes de Oliveira						
	Lotação	Secretário Municipal de Saúde.						
	C.P.F.	439.276.456-72						
FUNDAMENTOS								
Objetivos da Ação: Melhoria da Infra estrutura da Rede Básica de Saúde.								
OPERACIONALIZAÇÃO								
Valor Global	159.380,00	**Tipo**	finalístico					
Classificação institucional, Funcional e Programática: 10.301.0029.2.082								
Horizonte Temporal :	(X) Temporário		( ) Contínuo					
	Duração :	15-08-2017	31-12-2017					
PRODUTO:								
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA					
Promover melhorar a qualidade dos atendimentos oferecidos pela Rede Básica de Saúde a população do município.			Ações desenvolvidas					
METAS:								
FÍSICAS								
2014			**2015**		**2016**		**2017**	
							100%	
FINANCEIRAS($)								
Elemento	**2014**		**2015**		**2016**		**2017**	
4.4.90.52							159.380,00	
IMPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS/PARCERIAS								
FONTE	**2014**		**2015**		**2016**		**2017**	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
FISCAL/SECURIDADE								
Fundo a Fundo								159.380,00
Total								159.380,00
AUTENTICAÇÃO								
Mirante da Serra – RO, 22 de Agosto de 2017			Assinatura do Responsável					

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:CCCF58A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI 797/2017

De 22 de agosto de 2017

"Dispõe sobre Abertura de Crédito adicional Suplementar por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito adicional Suplementar por superávit financeiros no exercício anterior Especial, com criação de elemento de despesa no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.08.00 SEMSAU, programação 10.301.0030.2.066, programa Farmácia Básica, fica criado o elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de consumo no valor de R$ 40.934,42 (quarenta mil novecentos e trinta e quatro reais, quarenta e dois centavos), programação 10.305.0035.2.036 Manutenção Atividade da Vigilância Epidemiológica e Sanitária, fica criado o elemento de despesa 4.4.90.52 Equipamentos e Materiais Permanentes, no valor de R$ 46.910,60 (quarenta e seis mil novecentos e dez reais, sessenta centavos), que recepcionam saldo financeiro existente em 31-12-2016, nas contas 15038-X Farmácia Básica Municipal e 14506-8- ECD/MS-Mirante da Serra, movimentadas no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 654 (Plano Plurianual 2014-2017) de 25-11-13 e posteriores alterações, Lei 753 (LDO) de 28-08-16 e posteriores alterações, Lei 763 (LOA) de 20-12-16;
§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 654 (P.P.A) de 25-11-13 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;
§3º - Às metas prioritárias da Lei 753 (LDO) de 28-08-16, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§4º - A Lei 763 (LOA) de 20-12-2016, recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.
§5º - Permanecem inalterados os demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 22 de agosto de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

LEI Nº 797/2017

ANEXO I

Fica aberto Crédito adicional Suplementar por superávit financeiros no exercício anterior para recepcionar saldo financeiro existente em 31-12-2016 nas contas 15038-X Farmácia Básica Municipal e 14506-8- ECD/MS- Mirante da Serra, movimentadas no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0, nos moldes a seguir especificados:

Abre Crédito adicional Suplementar por superávit financeiros no exercício anterior, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.08.00 SEMSAU, programação 10.301.0030.2.066, programa Farmácia Básica, fica criado o elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de consumo no valor de R$ 40.934,42 (quarenta mil novecentos e trinta e quatro reais, quarenta e dois centavos), programação 10.305.0035.2.036 Manutenção Atividade da Vigilância Epidemiológica e Sanitária, fica criado o elemento de despesa 4.4.90.52 Equipamentos e Materiais Permanentes, no valor de R$ 46.910,60 (quarenta e seis mil novecentos e dez reais, sessenta centavos).

Mirante da Serra – RO, 22 de agosto de 2017

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

PROGRAMA	**Anexo II Lei 797/2017**						
FINALISTICO			**(X)**	**APOIO ADMINISTRATIVO**	**(x)**		
IDENTIFICAÇÃO							
Denominação: Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Básica.							
Unidade Administrativa Responsável: SEMSAU.							
Gerente	**NOME:**	Ermes Nunes de Oliveira		**9 - HORIZONTE TEMPORAL**			
				(X) CONTÍNUO			
	RG:	M 2653995 SSP/MG		**INÍCIO:**	01/01/14		
	CPF:	439.276.456-72		**TÉRMINO:**	___/___/___		
FUNDAMENTOS:							
Problema: Dar assistência e condições de Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica Básica.							
Causa: Necessidade de Manter as Condições Mínimas de Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica Básica.							
Objetivo do Programa: Manter o Programa de Assistência Farmacêutica Básica em Condições de Atender a demanda de distribuição de medicamentos básicos							
Justificativa do Programa: Garantir o acesso igualitário aos usuários das ações e serviços de saúde do Município.							
Estratégia de Implementação: manter e adequar a assistência farmacêutica aos usuários do SUS.							
Principais Externalidades: Garantir o acesso da população aos medicamentos básicos							
5 - PÚBLICO ALVO: Usuários do Sistema Municipal de Saúde.							
OPERACIONALIZAÇÃO							
Valor Global	580.910,74	**Quantidade de Ações**		04	**Tipo**		
Clasificação institucional, funcional e Programática: 10.301.0030.2.031							
Horizonte Temporal:	( ) Temporário			(X) Contínuo			
	Duração:	de 01 de janeiro de 2014			até 31 de dezembro de 2017		
INDICADOR							
Índice mais Recente: a satisfação da população demonstrada nas urnas				**Data da Apuração do Índice mais Recente**			
				outubro de 2012			
Unidade de meidida:	% de satisfação da população			**Periocidade**			Anual
Base Geográfica	Município	**Fonte:**		Pesquisa de Campo			
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:							
2014	65%	2015	70%	2016	75%	2017	80%
Fórmula de Cálculo:	Pesquisa utilizando métodos estatísticos para determinar índice de Aceitação da Administração.						
custos							
2014	2015			2016			2017
125.422,00	**117.508,00**			**145.543,50**			**192.447,24**
AUTENTICAÇÃO							
Mirante da Serra – RO, 22 de agosto de 2017				***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***			

FORMULÁRIO DE ELABORAÇÃO DE AÇÕES - Anexo III Lei 797/2017								
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO								
Denominação: Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Básica. - R. PROPRIO								
Órgão Responsável: SEMSAU								
Unidade administrativa Responsável: SEMSAU								
Gerente	**Nome:**	Ermes Nunes de Oliveira						
	Lotação	Secretário Municipal de Saúde						
	C.P.F.	439.276.456-72						
FUNDAMENTOS								
Objetivos da Ação: Possibilitar o funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica Básica, através da disponibilidade de medicamentos básicos.								
OPERACIONALIZAÇÃO								
Valor Global	580.910,74		**Tipo**					
Classificação institucional, Funcional e Programática: 10.301.0030.2.066								
Horizonte Temporal :	( ) Temporário		(X) Contínuo					
	Duração :	de 01 de janeiro de 2014		até 31 de dezembro de 2017.				
PRODUTO:								
DESCRIÇÃO				UNIDADE DE MEDIDA				
Distribuição de medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica aos pacientes através de receitas médicas.				Pacientes Atendidos				
METAS:								
FÍSICAS								
2014	**2015**		**2016**		**2017**			
65%	**70%**		**75%**		**80%**			
FINANCEIRAS($)								
Elemento	**2014**	**2015**		**2016**		**2017**		
3.1.90.11				33.096,90		55.952,39		
3.1.91.13				4.983,30		7.541,95		
3.3.90.30				6.230,23		126.814,22		
IMPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS/PARCERIAS								
FONTE	**2014**		**2015**		**2016**		**2017**	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
FISCAL/SECURIDADE	122.422,00	3.000,00	113.308,00	4.200,00	44.310,43	-	192.447,24	-
Tesouro								
Recursos Próprios	122.422,00	3.000,00	113.308,00	4.200,00	44.310,43		192.447,24	
Total	122.422,00	3.000,00	113.308,00	4.200,00	44.310,43	-	192.447,24	-
AUTENTICAÇÃO								
Mirante da Serra – RO, 22 de agosto de 2017				Assinatura do Responsável				

PROGRAMA	**Anexo II Lei 797/2017**				
FINALISTICO		**( )**	**APOIO ADMINISTRATIVO**	**(X)**	
IDENTIFICAÇÃO					
Denominação: Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Sanitária.					
Órgão Responsável:	Departamento de Vigilância a Saúde.				
Unidade Administrativa Responsável:SEMSAU.					
Gerente	**NOME:**	Ermes Nunes de Oliveira	Ermes Nunes de Oliveira		
	RG:	M 2653995 SSP/MG	(X) CONTÍNUO		
	CPF:	439.276.456-72	**INÍCIO:**	01/01/2014	
			TÉRMINO	___/___/__	
FUNDAMENTOS:					
Problema: Possibilitar a Continuidade das Ações de Vigilância a Saúde.					
Causa: Necessidade de Manter o Funcionamento da Vigilânica Epidemiológica e Sanitária.					
Objetivo do Programa: Manter a Epidemiológica e Sanitária em Condições de Atender a Demanda dos serviços.					
Justificativa do Programa: Garantir o acesso igualitário aos usuários das ações e serviços de saúde do Município.					
Estratégia de Implementação: Promover ações de Vigilância em Saúde, visando a prevenção dos fatores de riscos ambientais e outros relcionados as doenças e agravos a saúde.					
Principais Externalidades: Redução dos principais agravos, danos e riscos a saúde					
5 - PÚBLICO ALVO: Usuários do Sistema Municipal de Saúde.					
OPERACIONALIZAÇÃO					
Valor Global	802.148,64	**Quantidade de Ações**	06	**Tipo**	
Clasificação institucional, funcional e Programática: 10.305.0035.2036					
Horizonte Temporal:	( ) Temporário		(X) Contínuo		
	Duração:	de 01 de janeiro de 2014		até ____/___/___	
INDICADOR					
Índice mais Recente: a satisfação da população demonstrada nas urnas			Data da Apuração do Índice mais Recente		
			outubro de 2012		
Unidade de medida:	% de satisfação da população		**Periocidade**		Anual
Base Geográfica	Município	**Fonte:**	Pesquisa de Campo		
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:					
2014	65%	2015	70%	2016	75%	2017	80%
Fórmula de Cálculo:	Pesquisa utilizando métodos estatísticos para determinar índice de aceitação da Administração				
custos					
2014	2015		2016		2017
160.240,20	**157.050,00**		**254.027,54**		**270.477,71**
AUTENTICAÇÃO					
Mirante da Serra – RO, 22 de agosto de 2017			***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***		

FORMULÁRIO DE ELABORAÇÃO DE AÇÕES Anexo II Lei 797/2017								
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO								
Denominação: Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Sanitária.								
Órgão Responsável: Departamento de Vigilância a Saúde.								
Unidade administrativa Responsável: SEMSAU								
Gerente	**Nome:**	Ermes Nunes de Oliveira						
	Lotação	SECRETARIO						
	C.P.F.	439.276.456-72						
FUNDAMENTOS								
Objetivos da Ação: Possibilitar o funcionamento da Vigilância Epidemiológica e Sanitária, através da manutenção de profissionais dando condições de atender a demanda dos serviços								
OPERACIONALIZAÇÃO								
Valor Global	802.148,64	**Tipo**						
Classificação institucional, Funcional e Programática: 10.305.0035.2.036								
Horizonte Temporal :	( ) Temporário	(X) Contínuo						
	Duração	de 01 de janeiro de 2014		até ____/____/____				
PRODUTO:								
DESCRIÇÃO				UNIDADE DE MEDIDA				
Realizar ações de Vigilância em Saúde, através das Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica.				Ações Desenvolvidas				
METAS:								
FÍSICAS								
2014	**2015**	**2016**	**2017**					
65%	**70%**	**75%**	**80%**					
FINANCEIRAS($)								
Elemento	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**				
3.1.90.11	110.000,00	110.500,00	148601,89	154.605,36				
3.1.91.13	10.000,00	11.050,00	15.567,81	16.196,70				
3.3.90.14	5.219,20	5.500,00	7.859,23	8.176,68				
.3.90.30	22.985,00	18.500,00	45.933,13	27.180,53				
3.3.90.39	2.000,00	2.000,00	23.365,48	3.807,84				
3.3.90.95	10.000,00	9.500,00	12.600,00	13.600,00				
4.4.90.52	-	-	-	46910,60				
IMPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS/PARCERIAS								
FONTE	**2014**		**2015**		**2016**		**2017**	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
Tesouro								
Recursos Próprios	**160.204,20**		**157.050,00**		**254.027,54**		**113.293,50**	**46.910,60**
Total	**160204,20**		**157050,00**		**254.027,54**		**113.293,50**	**46.910,60**
AUTENTICAÇÃO								
Mirante da Serra – RO, 22 de agosto de 2017				Assinatura do Responsável				

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:654E8029

GABINETE DO PREFEITO
LEI 798/2017

De 22 de Agosto de 2017

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial através de remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência) dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente, visando suplementar a programação 04.122.0002.2.002 – Construindo a governabilidade, , Utilizando para cobertura saldo orçamentário da programação 04.122.0006.2.008 - Administração Geral da SEMAFP

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 654 (Plano Plurianual 2014-2017) de 25-11-13 e posteriores alterações, Lei 753 (LDO) de 28-08-16 e posteriores alterações, Lei 763 (LOA) de 20-12-16;
§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 654 (P.P.A) de 25-11-13 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;
§3º - Às metas prioritárias da Lei 753 (LDO) de 28-08-16, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§4º - A Lei 763 (LOA) de 20-12-2016, recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.
§5º - Permanecem inalterados os demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 22 de Agosto de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

LEI Nº 798/2017

ANEXO I

Ficam abertos crédito especial por remanejamento no orçamento vigente deste exercício financeiro, com criação de elementos de despesa, nos moldes a seguir especificados:
Abre Crédito Especial por remanejamento na Unidade Orçamentária 02.01.00 –Secretaria Municipal de Governo, programação 04.122.0002.2.002 – Construindo a governabilidade, elemento de despesa 3.3.90.14 Diária Civil no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), elemento doe despesa 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção, no valor de R$ 5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais)

Para cobertura será anulado na unidade orçamentária 002.03.00- SEMAFP, programação 04.122.0006.2.008 - Administração Geral da SEMAFP, elemento de despesa 9.9.99.99 – reserva de contingências, no valor de R$25.340,00 (vinte e cinco mil trezentos e quarenta reais)

Mirante da Serra – RO, 22 de Agosto de 2017

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

PROGRAMA - LEI 798 - ANEXO II							
IDENTIFICAÇÃO							
Denominação: Integração e Desenvolvimento							
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Governo							
Unidade Administrativa Responsável : Secretaria Municipal de Governo							
				9 - HORIZONTE TEMPORAL			
Gerente	**NOME:**		**Cleide Coleta Ferreira**	(X) CONTÍNUO			
	CPF:		**944.962.696.00**	**INÍCIO:01-01-2014**		**TÉRMINO:** __/__/__	
FUNDAMENTOS:							
Problema: Gerenciar Diferenças							
Causa : Necessidade de dar Suporte Político-administrativo e Técnico à Gestão Municipal							
Objetivo do Programa : Proporcionar versatilidade no Funcionamento da Secretária Municipal de Governo, no se**u** relacionamento com os cidadãos, com os poderes constituídos e com as instituições. Coordenar o o relacionamento intra-gestão, de forma fortalecer o todo administrativo, proporcionando base para o desenvolvimento de ações melhores articuladas e integradas, que produ-zirão maior eficiência e eficácia							
Justificativa do Programa: Por ser a Secretaria Mun.de Governo o órgão de Assessoria direta do Gestor Municipal, existe a necessidade permanente de um funcionamento dinâmico, procurando a dade a união das unidades que compõem Prefeitura Municipal, no tocante ao desenvolvimento de ações conjuntas que proporcionam melhores resultados e demonstram a unidade da Gestão							
Estratégia de Implementação : aumentar reuniões com a comunidade, instituir campanha publicitária de divulgação das ações administrativas, fortalecer o relacionamento com o legislativo, implantar siste-ma de reuniões mensais para avaliação do desenvolvimento da atividades das unidades administrativas, supervisionar rotineiramente os trabalhos da administração							
Principais Externalidades : a aproximação da comunidade, dos poderes e das instituições à Adminis- tração Municipal, a coesão do órgãos da administração, permitindo uma gestão pautada nos princípios democráticos							
5 - PÚBLICO ALVO: A Municipalidade							
OPERACIONALIZAÇÃO							
Valor Global	4.263.359,87		**Quantidade de Ações**	1	**Tipo**		
Classificação institucional, Funconal e Programática : 04.122.0002.2.002							
Horizonte Temporal :	( ) Temporário			(X) Contínuo			
Duração : de 01 de janeiro de 2014				até _____/_____/_____			
INDICADOR							
Índice mais Recente: a insatisfação da população demonstrada nas urnas				**Data da Apuração do ìndice mais Recente**			
				Abril de 2013			
Unidade de medida:	% de satisfação da população			**Periodicidade**	Anual		
Base Geográfica	Município		**Fonte:**	Pesquisa de Campo			
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:							
2014	55%	2015	60%	2016	65%	2017	70%
Fórmula de Cálculo:	**Pesquisa utilizando métodos estatísticos para determinar índice de aceitação da Administração**						
CUSTOS							
2014	2015			2016	2017		
1.092.554,16	**1.001.390,18**			965539,59	1.204.109,95		
AUTENTICAÇÃO							

Mirante da Serra, 22 de Agosto de 2017

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

FORMULÁRIO DE ELABORAÇÃO DE AÇOES - ANEXO III LEI 798/2017				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO				
Denominação : Construindo a Governabilidade				
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Governo				
Unidade administrativa Responsável: Secretaria Municipal de Governo				
Gerente	**Nome:**	Cleide Coleta Ferreira		
	Lotação	Secretário Municipal de Governo		
	C.P.F.	**944.962.696.00**		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Criar condições de governabilidade e dar sustentação político-administrativa ao prefeito Municipal, de forma a permitir o atendimento dos anseios população do Município.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	4.263.359,87	**Tipo**		
Classificação institucional, Funcional e Programática : 04.122.0002.2.002				
Horizonte Temporal :	( ) Temporário	(X) Contínuo		
	Duração :	de 01 de janeiro de 2014	até _____/____/_____	
PRODUTO : Construção da Governabilidade				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Tornar a Administração atraente para a comunidade, de forma que esta se sinta como parte do governo, criando assim um relacionamento importante com a equi pe gestora, motivando as secretarias ao desenvolvimento de atividades conjun-tas nas comunidades, que terá como conseqüência a aproximação dos Poderes Legislativo e Executivo.			Governabilidade construída	
METAS FÍSICAS				
2014	**2015**	**2016**	**2017**	
55% aceitação	**60% aceitação**	**65% aceitação**	**70% aceitação**	
FINANCEIRAS($)				
ELEMENTO	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**
3.1.90.11	**621.940,08**	**684.134,09**	**762.963,83**	**856.822,18**
3.1.90.13	**80.700,00**	**90.009,33**	**70.000,00**	**77.000,00**
3.1.91.13	**12.000,00**	**19.800,00**	**30.000,00**	**53.000,00**
3.3.90.14	**36.754,53**	**40.429,98**	**22.355,11**	**37.489,62**
3.3.90.30	**97.687,03**	**57.455,73**	**40.290,02**	**88.275,82**
3.3.90.33	**11.813,64**	**19.995,00**	**9.000,00**	**14.520,00**
3.3.90.36	**4.432,23**	**4.875,45**	**2.000,00**	**2.040,00**
3.3.90.39	**70.296,11**	**77.325,72**	**23.524,80**	**60.049,68**
4.4.90.52	**156.930,54**	**7.364,87**	**5.405,83**	**3.035,45**
TOTAL	**1.092.554,16**	**1.001.390,18**	**965.539,59**	**1.192.232,74**
IMPLEMENTAÇÃO RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**
	CORRENTE	CORRENTE	CORRENTE	CORRENTE
FISCAL/SECURIDADE	935.623,62	994.025,31	960.133,76	1.189.197,29
	CAPITAL	CAPITAL	CAPITAL	CAPITAL
FISCAL/SECURIDADE	156.930,54	7.364,87	5.405,83	3.035,45

Mirante da Serra, 22 de Agosto de 2017

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

LEI 798 - ANEXO II						
PROGRAMA						
FINALISTICO ( )				**APOIO ADMINISTRATIVO (x)**		
IDENTIFICAÇÃO						
Denominação: Administração Geral da Secretaria de Adm. e Fazenda.						
Órgão Responsável: Semaf						
Unidade Administrativa Responsável:Semaf						
				9 - HORIZONTE TEMPORAL		
Gerente	**NOME:**	SÉRGIO MASSARONI		(x) CONTÍNUO		
	RG:	**149973 SSP- RO**		**INÍCIO:** 01/01/2016		
	CPF:	**095.501.602-97**		**TÉRMINO:** ___/___/__		
FUNDAMENTOS:						
Problema: Pagamento de Pessoal						
Causa: Servidores concursados e portariados pertencentes ao quadro municipal.						
Objetivo do Programa: Tornar funcional as atividades e melhorias dos serviços no âmbito administrativo da prefeitura,						
Justificativa do Programa: Proporcionar a manutenção da maquina administrativa quitando as obrigações trabalhistas dos servidores e dando suporte as demais secretarias executivas para o desenvolvimento das atividades da administração municipal.						
Estratégia de Implementação: Capacitação de servidores, investimento em estrutura física.						
Principais Externalidades: Integração da sociedade a administração publica, condicionar apoio a realização das atividades publicas.						
5 - PÚBLICO ALVO: Servidores da administração da prefeitura demais usuários e divisões.						
OPERACIONALIZAÇÃO						
Valor Global	10.908.808,77	**Quantidade de Ações**	1	**Tipo**		
Classificação institucional, Funcional e Programática:						
Horizonte Temporal :	( ) Temporário		(X) Contínuo			
Duração : de 01 de janeiro de 2015			até _____/____/_____			
INDICADOR						
Índice mais Recente:	Folha de setembro de 2015		**Data da Apuração do ìndice mais Recente 01+10+2015**			
Unidade de medida:	Mês		**Periodicidade:**		ANUAL	
Base Geográfica	Município	**Fonte:**	SEMAFP			
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:						
2014 100%	**2015**	100%	**2016**	100%	**2017**	100%
Fórmula de Cálculo: nº de Folha de Pagamento x 100 / folha pagas no ano.						
CUSTOS						
2014	2015	2016	2017			
3.019.443,87	**2.416.121,32**	**2.737.795,61**	2.735.447,97			

AUTENTICAÇÃO

Mirante da Serra, 22 de Agosto de 2017

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

LEI 798/2017 - ANEXO III				
AÇÃO -				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO				
Denominação: Administração Geral da Secretaria de Adm. e Fazenda.				
Órgão Responsável: SEMAF				
Unidade administrativa Responsável:				
Gerente	**Nome:**	SÉRGIO MASSARONI		
	Lotação	Secretário de Administração, Finanças e Planejamento		
	C.P.F.	650.976.702-30		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Tornar funcional as atividades e melhorias dos serviços no âmbito administrativo da prefeitura.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global		10.908.808,77	**Tipo**	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 04.122.0006.2.008				
Horizonte Temporal :		( ) Temporário (x) Contínuo		
Duração : de 01 de janeiro de 2016				Até ____/___/____
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Manutenção das atividades administrativas da SEMAFP			atividades mantidas	
METAS: FÍSICAS				
2014		**2015**	**2016**	**2017**
100%		**100%**	**100%**	**100%**
FINANCEIRAS($)				
Elemento	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**
3.1.90.11	658.284,00	550.000,00	550.000,00	605.000,00
3.1.90.13	44.880,00	22.000,00	37.000,00	40.700,00
3.1.91.13	56.100,00	41.000,00	42.800,00	47.080,00
3.2.90.21	51.205,44	54.277,77	30.000,00	33.000,00
3.3.50.42	100,00	106,00	190,00	209,00
3.3.50.43	130.000,00	-	-	-
3.3.90.14	18.700,00	5.000,00	5.000,00	5.500,00
3.3.90.30	158.188,15	40.000,00	20.000,00	22.000,00
3.3.90.32	10.000,00	1.000,00	1.000,00	1.100,00
3.3.90.35	5.500,00	1.000,00	1.000,00	1.100,00
3.3.90.36	55.000,00	5.000,00	22.717,01	24.988,71
3.3.90.39	975.378,38	971.944,95	1.002.000,00	1.102.200,00
3.3.90.47	213.300,00	191.200,00	191.200,00	210.320,00
3.3.90.91	38.000,00	40.280,00	300.000,00	330.000,00
3.3.90.92	2.200,00	1.000,00	1.000,00	1.100,00
3.3.90.93	6.577,00	2.000,00	2.000,00	2.200,00
4.4.90.52	43.000,00	10.000,00	2.000,00	2.200,00
4.6.90.71	91.253,00	96.728,18	146.304,18	160.934,60
99.99.99	461.777,90	383.584,42	383.584,42	145.815,66
Total	3.019.443,87	2.416.121,32	2.737.795,61	2.735.447,97

IMPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS/PARCERIAS								
FONTE	2014		2015		2016		2017	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	
FISCAL/SECURIDADE	2.885.190,57	134.253,00	2.309.393,14	106.728,18	2.589.491,43	148.304,18	2.572.313,37	163.134,60
Próprio								
Total	2.885.190,57	134.253,00	2.309.393,14	106.728,18	2.589.491,43	148.304,18	2.572.313,37	163.134,60

AUTENTICAÇÃO

Mirante da Serra, 22 de Agosto de 2017

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:033018D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI 799/2017

De 22 de Agosto de 2017

"Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente com Criação de Programa/Ação Criança Feliz e dá Outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.09.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, o Programa/Atividade 08.243.0079.(Criança Feliz)2.083 – Manutenção do Programa Criança Feliz
§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 654 (Plano Plurianual 2014-2017) de 25-11-13 e posteriores alterações, Lei 753 (LDO) de 28-08-16 e posteriores alterações, Lei 763 (LOA) de 20-12-16;
§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 654 (P.P.A) de 25-11-13 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 753 (LDO) de 28-08-16, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§4º - A Lei 763 (LOA) de 20-12-2016, recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.
§5º - Permanecem inalterados os demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 22 de agosto de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LEI Nº 799/2017

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto crédito especial por no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:
§1º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária
02.09.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -, com a criação do Programa/Ação, c**om os elementos de despesas e seus respectivos valores nos moldes a seguir**

08 – Assistência Social	
243 – Assistência a Criança e ao adolescente	
0080 – Criança Feliz	
2 - Atividade	
083 – Manutenção do Programa Criança Feliz	
ELEMENTO DE DESPESA - DESCRIÇÃO	**VALOR**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Civil	**18.000,00**
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	**3.300,00**
3.1.91.13- Obrigações Patronais	**3.000,00**
3.3.90.14 - Diária - Civil	**5.000,00**
33.90.30 - Material de consumo	**7.200,00**
3.3.90.33 - Passagens e despesas com locomoção	**4.000,00**
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**2.500,00**
TOTAL	**43.000,00**

§2º - Os recursos para cobertura do presente crédito são proveniente do Programa Primeira Infância no SUAS – CRIANÇA FELIZ, recentemente instituído pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e pactuado com o município de Mirante da Serra. Os recursos serão movimentados através da conta-corrente 20.456-0, onde já foram creditados valores referente a parcelas do programa. Com previsão de receita para o exercício de 2017 no montante de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais**)**,.

Mirante da Serra – RO, 22 de agosto de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LEI 799/2017 - ANEXO II			
PROGRAMA			
FINALISTICO ( )		**APOIO ADMINISTRATIVO (x)**	
IDENTIFICAÇÃO			
Denominação: Criança Feliz			
Órgão Responsável: Semtas		**Unidade Administrativa Responsável**:Semtas	
Gerente	**NOME:** Joseli Fernandes da Silva	**HORIZONTE TEMPORAL**: (x) CONTÍNUO	
	RG240.542 SSP- RO	**INÍCIO:** 01/09/2017	
	CPF: 204.269.502-59	**TÉRMINO:** ___/___/__	
FUNDAMENTOS:			
Problema: Existência de Gestante e Criança em situação de risco e vulnerabilidade social			
Causa: Falta de estrutura familiar e situações específicas que necessitam de acompanhamento regular.			
Objetivo do Programa: A finalidade do presente programa é promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância , considerando sua família e seu contexto. De acordo com o artigo 1º, da resolução CIT nº 4, de 21 de junho de 2016, e o programa tem os seguintes objetivos: qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento de gestantes e criança na primeira infância e suas famílias nos serviços sócio assistências. Apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acessos a serviços e direitos, estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e fortalecer vínculos familiares e comunitários ; fortalecer a presença da assistência social nos territórios e a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamentos e de situações de risco pessoal e social; qualificar os cuidados nos Serviços de Acolhimento e priorizar o acolhimento em Famílias Acolhedoras para crianças na primeira infância afastadas do convívio familiar mediante aplicação de medida protetiva prevista nos incisos VII e VIII do art. 101, caput da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990; desenvolver ações de capacitação e de educação permanente que abordem especificidades, cuidados e atenções a gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias; potencializar a perspectiva da complementaridade e da integração entre programas, serviços e benefícios sócio assistenciais; fortalecer a articulação a articulação intersetorial com vistas ao desenvolvimento.			
Justificativa do Programa: O programa fortalece a trajetória de enfrentamento de pobreza com redução da vulnerabilidade e desigualdades e potencializa a integração do acesso à renda com inclusão em serviços e programas. Renova, ainda, os compromissos do Brasil com a atenção às crianças beneficiárias do BPC e suas famílias e também às crianças privadas do convívio familiar, acolhidas em serviços de acolhimento, e suas famílias – que são o público prioritário do Programa			
Estratégia de Implementação: Realização de visitas domiciliares planejadas e de maneira sistemática, com metodologia específica, conforme orientação e apoio à família, o fortalecimento de vínculos e estímulo ao desenvolvimento infantil, priorizando o público prioritário			
Principais Externalidades: Potencializar a perspectiva preventiva e da proteção proativa no âmbito do SUAS ao público atendido			
5 - PÚBLICO ALVO: Gestantes, crianças até 36 meses e suas famílias beneficiárias do programa Bolsa Família, crianças beneficiárias do Benefício de prestação continuada de até 72 meses e suas família.			
OPERACIONALIZAÇÃO			
Valor Global : 45.000,00		**Quantidade de Ações: 1**	**Tipo: Orçamentário**
Classificação institucional, Funcional e Programática: 08.243.0079.2.083			
Horizonte Temporal :	( ) Temporário	(X) Contínuo	
Duração :		de 01 de setembro de 2017	até ____/_____/___
INDICADOR			
Índice recente:Números de indivíduos atendidos		**Data de apuração 01-06-2017**	
Unidade de medida:	Mês	**Periodicidade:**	Anual
Base Geográfica	Município	**Fonte:**	SEMTAS
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:			
2014	**2015**	**2016**	**2017** 50%
Fórmula de Cálculo: nº de beneficiários X meta a ser atingida.			

CUSTOS			
2014	2015	2016	2017
			43.000,00
AUTENTICAÇÃO			
Mirante da Serra – RO, 22 de agosto de 201			
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			

LEI 799/2017 - ANEXO III				
AÇÃO -				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO				
Denominação: ***Manutenção do Programa Criança Feliz.***				
Órgão Responsável: SEMTAS				
Unidade administrativa Responsável:				
Gerente	**Nome:**	Joseli Fernandes da Silva		
	Lotação	**SEMTAS**		
	C.P.F.	**204.269.502-59**		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Oferecer suporte para a realização de visitas domiciliares devidamente planejadas de maneira sistemática a fim de garantir o desenvolvimento adequado de grávidas e crianças em situação de vulnerabilidade social ou em estado de carência				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	43.000,00	**Tipo**		
Classificação institucional, Funcional e Programática: 08.243.0079.2.083				
Horizonte Temporal :	( ) Temporário			
	(x) Contínuo			
	Duração :	de 01 de setembro de 2017	até _____/_____/_____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			UNIDADE DE MEDIDA	
Atendimento a gestante e crianças na primeira Infância			Gestante e Crianças atendidas	
METAS:				
FÍSICAS				
2014	**2015**	**2016**	**2017**	
			50%	
FINANCEIRAS($)				
Elemento	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**
3.1.90.11	-	-	-	18.000,00
3.1.90.13	-	-	-	3.300,00
3.1.91.13	-	-	-	3.000,00
3.3.90.14	-	-	-	5.000,00
3.3.90.30	-	-	-	7.200,00
3.3.90.33	-	-	-	4.000,00
3.3.90.39	-	-	-	2.500,00
Total	-	-	-	43.000,00
IMPLEMENTAÇÃO				
RECURSOS/PARCERIAS				

FONTE	2014		2015		2016		2017	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	
FISCAL/SECURIDADE							**43.000,00**	
Fundo a Fundo								
Total							**43.000,00**	

AUTENTICAÇÃO	
Mirante da Serra – RO, 22 de agosto de 2017	Assinatura do Responsável

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:33414F74

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº073/SRP/2017

PROCESSO Nº. 407/SRP/2017
VALIDADE: 10/08/2018

Aos nove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente **ATA** visando ao **REGISTRO DE PREÇOS** ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/CPL/PMMS/2017**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Aquisição de Medicamentos do Programa de Assistência Farmacêutica Básica por meio de Registro de Preços, com validade máxima de 12 (meses) meses, a contar da lavratura da Ata de registro de preços, para atender a necessidade da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos, requisitada pela Secretaria Municipal de Saúde.

FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP
C.N.P.J.: 21.515.353/0001-02 TEL/FAX: 46) 3524-9142 / 3524-6305
ENDEREÇO: ROD. PR 180, KM 02, Nº.450, ÁGUA BRNACA - CEP: 85.601-970
FRANCISCO BELTRÃO/PR
EMAIL PARA CONTATO:
felipe@bascel.com.br /
leonardo@bascel.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: FELIPE CELLA BASEGGIO CPF: 053.698.479-40

ITEM	DESCRIÇÃO/DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
013	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	Prati Donaduzzi	COMP.	3000	0,05	R$ 150,00
083	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	Pharlab	COMP.	2500	0,15	R$ 375,00
097	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20 ML	Prati Donaduzzi	FR.	150	2,65	R$ 397,50
119	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100 ML	Prati Donaduzzi	FR.	500	1,94	R$ 970,00
131	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	Novartis	COMP.	4000	2,46	R$ 9.840,00
144	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	Prati Donaduzzi	FR.	250	2,65	R$ 662,50
163	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	Hipolabor	FR.	150	3,69	R$ 553,50
171	SECNIDAZOL 1.000MG COMPRIMIDO	Pharlab	COMP.	3500	0,48	R$ 1.680,00
176	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 G	Prati Donaduzzi	TUB.	200	3,79	R$ 758,00
TOTAL						**R$ 15.386,50**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).
3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo **30 (trinta) dias** consecutivos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.

4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em,09 de Agosto de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

ANDRA DELFINO SILVA
Pres.
SRP
Mat. 1357

FELIPE CELLA BASEGGIO
Sócio Gerente
CPF: 053.698.479-

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:7846DE64

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº074/SRP/2017

PROCESSO Nº. 407/SRP/2017
VALIDADE: 10/08/2018

Aos nove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente **ATA** visando ao **REGISTRO DE PREÇOS** ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/CPL/PMMS/2017**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Aquisição de Medicamentos do Programa de Assistência Farmacêutica Básica por meio de Registro de Preços, com validade máxima de 12 (meses) meses, a contar da lavratura da Ata de registro de preços, para atender a necessidade da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos, requisitada pela Secretaria Municipal de Saúde.

FORNECEDOR: CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA - ME
C.N.P.J.: 21.324.430/0001-39 TEL/FAX: 69) 9 9210-5787 / 9 9243-6683
Endereço: Av. Afonso Pena,2040, Centro - Teixeiropolis/Ro
Email Para Contato:
projetec_ltda@hotmail.com
Nome Do Representante: Davir Marcos Alves Cardoso CPF: 620.193.092-20

ITEM	DESCRIÇÃO/DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE 120 ML	PRATI	FR.	600	3,89	R$ 2.334,00
023	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML	PRATI	FR.	800	6,22	R$ 4.976,00
036	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO	TEUTO	COMP.	4000	0,11	R$ 440,00
046	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG COMPRIMIDO	NATHUSAN	COMP.	1500	0,55	R$ 825,00
						R$ 8.575,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).
3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo **30 (trinta) dias** consecutivos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO
1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em,09 de Agosto de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

ANDRA DELFINO SILVA
Pres.
SRP
Mat. 1357

DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
Responsável legal
CPF: 620.193.092-20

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:559F862A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº078/SRP/2017

PROCESSO Nº. 407/SRP/2017
VALIDADE: 10/08/2018

Aos nove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente **ATA** visando ao **REGISTRO DE PREÇOS** ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/CPL/PMMS/2017**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Aquisição de Medicamentos do Programa de Assistência Farmacêutica Básica por meio de Registro de Preços, com validade máxima de 12 (meses) meses, a contar da lavratura da Ata de registro de preços, para atender a necessidade da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos, requisitada pela Secretaria Municipal de Saúde.

FORNECEDOR: L.E ALMEIDA COM. DE PROD. MÉD. HOSPITALARES EIRELI - ME
C.N.P.J.: 27.358.419/0001-76 TEL/FAX: 69) 3441-9708
Endereço: Av. Porto Alegre, 1.179,Lote 30, Setor 04, Novo Cacoal - CEP: 76962-141 – Cacoal/Ro
E-mail Para Contato:
distrimedph@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO/DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
024	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	TEUTO	CAPS.	18000	0,15	R$ 2.700,00

025	AMPICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	PRATI	FR.	150	2,63	R$ 394,50
092	ESPIRAMICINA (1,5 MUI) 500MG	AVENTIS	COMP.	2000	4,27	R$ 8.540,00
135	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 80 ML	NEOQUIMICA	FR.	300	4,19	R$ 1.257,00
						R$ 12.891,50

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).
3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo **30 (trinta) dias** consecutivos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO
1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em,09 de Agosto de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

ANDRA DELFINO SILVA
Pres. SRP
Mat. 1357

LEUMAN EMÍDIO DE ALMEIDA
Representante Legal
CPF: 916.887.172-53

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:8DC1CC7C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº079/SRP/2017

PROCESSO Nº. 407/SRP/2017
VALIDADE: 10/08/2018

Aos nove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente **ATA** visando ao **REGISTRO DE PREÇOS** ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/CPL/PMMS/2017**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Aquisição de Medicamentos do Programa de Assistência Farmacêutica Básica por meio de Registro de Preços, com validade máxima de 12 (meses) meses, a contar da lavratura da Ata de registro de preços, para atender a necessidade da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos, requisitada pela Secretaria Municipal de Saúde.

FORNECEDOR:PRESTOMEDI DIST. DE PROD. PARA A SAÚDE LTDA
C.N.P.J.: 10.749.915/0001-58 TEL/FAX: 54) 3522-4801 / 3321-6345
Endereço: Rua Pernambuco, 1647, Bairro: Linho - CEP: 99704-480 – Erechim/RS
E-mail Para Contato:
prestomedi@bol.com.br
Representante: Edson Rover CPF: 987.053.260-87

ITEM	DESCRIÇÃO/DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
022	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO	SANDOZ	COMP.	8000	0,89	R$ 7.120,00
082	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG COMPRIMIDO	E.M.S	COMP.	2500	0,41	R$ 1.025,00
084	DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	COMP.	3000	2,20	R$ 6.600,00
115	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	MERCK	COMP.	4000	0,18	R$ 720,00
166	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO	FARMOQUIMICA	COMP.	3000	0,71	R$ 2.130,00
						R$ 17.595,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).
3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo **30 (trinta) dias** consecutivos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.

4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO
1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em,09 de Agosto de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

ANDRA DELFINO SILVA
Pres.
SRP
Mat. 1357

EDSON ROVER
Representante Legal
CPF: 987.053.260-87

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:79C51F56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 700/GAB/2017

PORTARIA N. 700 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os servidores abaixo relacionados, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a seguir:

GABINETE DO PREFEITO

MAT.	NOME	CARGO
91	Marilene Cristian da Luz	Chefe de Gabinete
2168	Servilho Brumatti	Assessor Especial de Políticas Públicas e Relacionamentos Governamentais
2162	Marcia Maria da Silva	Assessor Especial em Convenios
2171	Aline Teixeira da Silva	Assessor Especial
2151	Tercilio Joao Fava	Assessor Executivo em Condução

CONTROLADORIA GERAL-COGER

MAT.	NOME	CARGO
1992	Kelly Gomes	Controlador Geral
2157	Ana Bel da Silva	Técnico de Controle e Verificação de despesa

PROCURADORIA

MAT.	NOME	CARGO
2263	Flaviano da Silveira	Assessor Jurídico

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO – SEMPLA

MAT.	NOME	CARGO
2149	Delcimar Quirino do Nascimento	Secretário Municipal de Gestão em Planejamento
2150	Paulo Eduardo Rodrigues Bem	Coordenador de Convênios

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO –SEGAFIN

MAT.	NOME	CARGO
2146	Arildo Moreira	Secretário Geral
2163	Luana Priscila Chaves da Silveira Vital	Secretário Municipal Adjunto
2161	Edna Assunção Soares Queiroz	Processador Contábil
2140	Poliana da Silva Vieira	Coordenadora de Contabilidade
2148	Wedslei Cortes da Silva	Presidente de CPL
2256	Rogerio Ribeiro de Azevedo	Pregoeiro
1972	Suely Moura dos Santos	Secretaria de CPL
2290	Wigna Alves Costa Paiva	Membro de CPL
1468	Marcia Sobreira de Melo	Membro de CPL
2297	Diego Pereira Souza	Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado
2153	Silvia Cristina Zanotelli Soares de Oliveira	Coordenador de Compras e Contratações
30	Eliana Pinheiro da Silva	Coordenadora de Recursos Humanos
288	Marivaldo Pereira	Coordenador de Arrecadação e Tributação
1510	Pamela Dias de Oliveira	Coordenador Geral de Trânsito
223	Shirlei Lourenço Zeri	Coordenadora de Tesouraria
2176	Josiel Barbosa de Castro	Gerente de Receita e Tributação Municipal
2179	Welinton Batista Vieira	Assessor Tecnico Administrativo em Arrecadação
2166	Regiane Amaral Raymundo	Assessor Técnico Administrativo
2266	Anita dos Santos Nascimento	Assessor Técnico Administrativo
2274	Katia da Silva Augustinho	Assessor Técnico Administrativo
2152	Rayane Santana Vilela	Assessor Tecnico de Expediente
2172	Franciele Patricia de Lara	Diretor de Controle de Pessoal
1230	Francisco Romão de Freitas	Assessor Operacional

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS URBANOS –SEMOSP

MAT.	NOME	CARGO
2233	Arlindo Fernandes de Souza Junior	Secretário de Obras e Serviços Públicos
1595	Adriana Silva de Siqueira	Coordenador de Obras e Serviços Públicos
2287	Lucas Dias Oliveira	Executor em Serviços de Campo
2260	Ronilson Alves de Melo	Executor em Esteira e Pá Carregadeira
1562	Jane Coelho Pires	Executor em Limpeza Publica
1397	Amarildo Coelho Pires	Executor em Limpeza Publica
2119	Reuto Rodrigues	Executor em Limpeza Publica
2261	Rosalino Tavares Maciel	Executor em Limpeza Publica
2273	Antonio Carlos dos Santos	Diretor de Serviços de Campo
1862	Valteir Medeiros da Costa	Assessor Especial em Execução de Obras
1200	Julimar Teixeira de Souza	Assessor em Execução de Obras e Serviços
1087	Luiz Pizzi	Assessor em Execução de Obras e Serviços
2285	Salomão Ferreira Silva	Assessor em Execução de Obras e Serviços
1909	Fabiano Farage da Silva	Assessor em Execução de Obras e Serviços
2031	Admilson de Lurdes Matos	Assessor em Execução de Obras e Serviços
2174	Valtemiro Basilio dos Reis	Assessor em Execução de Obras e Serviços
2030	Aneiso Jose dos Santos	Assessor em Execução de Obras e Serviços
2117	Marcio Fagundes Baptista	Assessor em Execução de Obras e Serviços
2249	Ueliton Rezende da Silva	Assessor em Execução de Obras e Serviços
2262	Lucielio Moises Martins	Assessor em Execução de Obras e Serviços
2282	Aparecido José Terto da Rocha	Assessor em Execução de Obras e Serviços
2222	Mirivan Alves Feitosa	Assessor em Execução de Obras e Serviços
2286	Gilson Almeida da Silva	Assessor em Execução de Obras e Serviços
2277	Daniel Jose de Souza	Assessor em Execução de Obras e Serviços
2298	Valdinei Marques dos Santos	Assessor em Execução de Obras e Serviços
2294	Vivian Izaltina Pereira	Assessor em Execução de Obras e Serviços
2300	Sandra Ferreira de Assis	Assessor em Execução de Obras e Serviços
2170	Silvaneide Aparecida de Jesus	Assessor Operacional
2024	Reginaldo Martins	Operador de Cemitério

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA – SEPAGRI

MAT.	NOME	CARGO
2154	Angelo Emilio	Secretário de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária
2265	Eliomar Doani da Silva	Coordenador de Fiscalização e Veterinario
1629	Edina dos Santos Inacio	Assessor Técnico em Agricultura
2164	Tiago Franco dos Santos Pereira	Diretor de Fomento Agrícola
2301	Genedi Tenorio de Andrade	Assessor Operacional

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM MEIO AMBIENTE – SEMA

MAT.	NOME	CARGO
2284	Laercio da Paixao da Silva	Coordenador de Meio Ambiente
952	Roniclei Pereira da Silva	Gerente de Licenciamento e Fiscalização

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO – SETUR

MAT.	NOME	CARGO
2159	Claudiney Ferreira	Coordenador de Turismo, Cultura, Esporte e Recreação
2165	Francis Overlan da Silva dos Santos	Gerente de Turismo e Cultura
2178	Carlison Barbosa de Oliveira	Diretor de Esporte
2259	Francesco Trimboli	Diretor da Biblioteca

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMIC

MAT.	NOME	CARGO
2158	Roseni Dias dos Santos	Secretario em Indústria e Comércio
2299	Lucineide Pereira da Silva	Diretor de Incentivo as Pequenas e Médias Empresas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

MAT.	NOME	CARGO
1553	Elaine Marques Batista dos Santos	Secretário em Desenvolvimento Social
220	Greice Fão de Lima	Coordenador Geral da SEMDES
1560	Fabiane Fão	Coordenador Geral da SEMDES-Interina Chefe da Divisão do Bem Estar Social de Distribuição de Renda
1554	Yane Denize da Silva Cazal	Coordenador e Executora em Psicologia
1520	Bernadina de Jesus Lima	Coordenador e Executora em Assistencia Social
1484	Vera Lucia Maria da Silva	Chefe da Divisão de Cadastramento Ùnico
1522	Fabiane Ribeiro dos Santos	Educadores de Programas Social
1555	Mayra Alves de Souza	Assessor Técnico de Cadastramento Único
1558	Andreia Alves da Conceição	Assessor Técnico de Cadastramento Único
1517	Ivone Chaves Alves	Assessor Operacional
1546	Rosilene Camilo Valadares	Assessor Operacional
1550	Lucicleide Santos Lopes	Assessor Operacional
1566	Elizabete Dias Neto	Assessor Operacional
1557	Elza Pedra Vieira	Assessor Operacional
1559	Valdenor Bomfim Carvalho	Assessor Operacional
1561	Claudineia Silva Facina	Assessor Operacional
1562	Rosangela dos Santos Souza	Assessor Operacional
1556	Eliana de Souza Eing	Orientador de Serviços Sociais

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO – SEMED

MAT.	NOME	CARGO
2155	Gilvania Bergamo Moratto	Secretário Gestão em Educação
2043	Marcos Augustinho Batista	Coordenador Municipal de Educação
117	Rosilene Paiva dos Santos Botelho	Chefe de Inspeção e Assistência Pedagógica
40	Francisco Almeida Maciel	Assessor Especial na Distribuição de Merenda e Material Escolar
2232	Stephani Kopiack Renz	Assessor Especial de Supervisão
1800	Valeria Santos de Almeida	Diretor Didático
2177	Charles dos Anjos Fonceca	Diretor de Esporte
1959	Celio Lourival da Silva	Assessor Especial em Mecânica
1440	Raquel Correa Ribeiro	Assessor Técnico no Ensino Público
2231	Andreia Pereira dos Santos Rodrigues	Educacional Substituto
2201	Angelica Erci de Brito	Educacional Substituto
2181	Cleidiane Bastos de Deus	Educacional Substituto
2278	Edilene de Lima Barbosa Ferreira	Educacional Substituto
2209	Eliana Trindade de Oliveira da Silva	Educacional Substituto
2242	Eliane Oliveira dos Santos Vieira	Educacional Substituto
2214	Elizangela da Silva	Educacional Substituto
2251	Eunice Palma de Almeida	Educacional Substituto
2272	Jaira Pereira Batista	Educacional Substituto
2218	Josias Cardoso Moreira	Educacional Substituto
2200	Josimara Mendes Coelho	Educacional Substituto
2270	Katiane de Souza Feitoza	Educacional Substituto
2229	Maria Eli Rodrigues dos Santos Mota	Educacional Substituto
2059	Maria Rosilene de Souza	Educacional Substituto
2202	Neide Garcia de Oliveira	Educacional Substituto
2207	Patricia Lascola Gomes	Educacional Substituto
2205	Rafael Ferreira de Lima	Educacional Substituto
1977	Solange Caetano de Andrade	Educacional Substituto
2060	Valeria Rosa Guimarães	Educacional Substituto
2208	Valquiria Soares Moreira	Educacional Substituto
2199	Vanessa Moreira dos Santos	Educacional Substituto
2210	Elisangela Martins	Educacional Substituto
2204	Gislany Costa Vilela	Educacional Substituto
2221	Gisele Zanotelli de Athayde	Educacional Substituto
2212	Veronica dos Santos	Educacional Substituto
2175	Clediane da Luz Teixeira	Educacional Substituto
2206	Priscila Salomao Xavier	Educacional Substituto
2244	Clausira dos Santos	Educacional Substituto
2246	Maria Katia Lima	Educacional Substituto
2255	Eliete de Souza Oliveira	Educacional Substituto
2257	Andreia Fernandes da Silva	Educacional Substituto
2219	Yasmim Soares Ovidio	Educacional Substituto
2267	Maria do Carmo Rodrigues	Educacional Substituto
2281	Daniela Fernandes	Educacional Substituto
2280	Laudiceia Souza dos Anjos	Educacional Substituto
2283	Alexandra Domingues Claudino	Educacional Substituto
2215	Margarida Cosmo de Melo	Educacional Substituto
2288	Magali Aparecida Baia Rosa	Educacional Substituto
2275	Dina da Conceição dos Santos	Educacional Substituto
2190	Lucelma de Souza Mardone	Educacional Substituto
2291	Diogo Rodrigues Gonçalves Parreira	Educacional Substituto
2303	Pamela Nayara da Silva Oliveira	Educacional Substituto
2304	Duane Bezerra de Moura de Almeida	Educacional Substituto
1412	Elisangela Zanotelli	Diretor Escolar
999	Fabiana Regina Valério	Diretor Escolar
265	Helena Cijevschi Fernandes	Diretor Escolar

36	Elezenita De Almeida Santos	Diretor Escolar
46	Heber Aparecido De Moraes	Diretor Escolar
116	Rosimaire De Medeiros Freitas	Diretor Escolar
703	Luciana Aparecida De Souza	Vice-Diretor Escolar
35	Edualdo Poltronieri	Vice-Diretor Escolar
1007	Laudineia Dos Santos Souza	Vice-Diretor Escolar
1416	Gabriela Boaventura Sampaio	Secretário Escolar
2082	Jhennifer Lorrane Gomes Paula	Secretário Escolar
1415	Elcimar Redoa Da Silva	Secretário Escolar
1442	Carlos Eduardo De Oliveira	Secretário Escolar
1474	Carlinda Passarinho De Oliveira	Secretário Escolar
1853	Josiel De Oliveira Da Silva	Assessoria Operacional na Educação
2160	Ilzani Costa De Souza Lima	Assessoria Operacional na Educação
2193	Luzitelma Tamandare De Souza	Assessoria Operacional na Educação
2192	Andreia Rogge Rigo Fonseca	Assessoria Operacional na Educação
2213	Marlene Gomes De Souza	Assessoria Operacional na Educação
2211	Creude Alves Amaral	Assessoria Operacional na Educação
2264	Antonio Aparecido Da Silva	Assessoria Operacional na Educação
2197	Uesnei Jose Bonfim	Assessoria Operacional na Educação
2235	Sinair Cabral Brandão	Assessoria Operacional na Educação
2230	Lucineia Dias De Oliveira	Assessoria Operacional na Educação
2241	Leidiana Rodrigues Da Cunha	Assessoria Operacional na Educação
2247	Taisa Gonçalves De Souza	Assessoria Operacional na Educação
2258	Fernando Jose De Oliveira	Assessoria Operacional na Educação
2225	Vera Lucia Batista Martins	Assessoria Operacional na Educação
2194	Marcia Cristina Domingos De Almeida	Inspetor De Transporte Escolar
2184	Raquel Pereira Almeida	Inspetor De Transporte Escolar
2191	Nelciane Soares Silva Oliveira	Inspetor De Transporte Escolar
2180	Valdira Maria Da Silva	Inspetor De Transporte Escolar
2253	Teresinha Salves Ramos Da Costa	Inspetor De Transporte Escolar
2188	Roseli Queiroz De Jesus	Inspetor De Transporte Escolar
2189	Oleiz Do Nascimento Cunha	Inspetor De Transporte Escolar
2252	Adriana De Oliveira Teles	Inspetor De Transporte Escolar
2271	Patricia Silva De Souza	Inspetor De Transporte Escolar
2239	Edilaine Rodrigues De Souza Franco	Inspetor De Transporte Escolar
2279	Rosangela Pedroso De Jesus Teixeira	Inspetor De Transporte Escolar
2245	Marli Silva Barreto	Inspetor De Transporte Escolar
2182	Mikaela Cristine Dos Santos	Inspetor De Transporte Escolar
2292	Edna Pereira De Souza Caires	Inspetor De Transporte Escolar
2183	Evanilde Dos Santos Lima	Inspetor De Transporte Escolar
2302	Naiara Bonfim de Brito	Inspetor De Transporte Escolar
2173	Clodoaldo Nogueira	Executor Em Transporte Escolar
2196	Agnaldo Ferreira De Oliveira	Executor Em Transporte Escolar
2187	Marcio Gomes Da Silva	Executor Em Transporte Escolar
2185	Eliseu Silva Santos	Executor Em Transporte Escolar
2198	Roberto Batista Da Silva	Executor Em Transporte Escolar
2228	Jose Carlos Nascimento Santos	Executor Em Transporte Escolar
2195	Luiz Cabulão	Executor Em Transporte Escolar
2268	Paulo Sergio De Souza	Executor Em Transporte Escolar
2224	Evertom Junior De Lima	Executor Em Transporte Escolar
2248	Lazaro Bonifacio Rosa	Executor Em Transporte Escolar
2296	Alexandre Ramos Natalio	Executor Em Transporte Escolar

Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA

MAT.	NOME	CARGO
1421	Edimara da Silva	Secretária de Saúde
1568	Ivonete Albert	Secretária Municipal Adjunta
1578	Flavia Cristiane Nogueira	Coordenador Da Atenção Básica
1470	Luana Cristina Rodrigues Reis	Coordenador De Ações Estratégicas
1493	Vivian Mioto	Coordenador Da Comissão De Controle De Infeccção Hospitalar- Ccih
1570	Camila Lima Da Silva	Gerente De Assistência Farmaceutica
1518	Adriana Da Silva Nunes	Gerente De Direção Hospitalar
1323	Ronise Rodrigues Reis Serri	Diretor Da Clinica Da Mulher
1367	Vilson Antonio Gonçalves Leal	Diretor Geral Do Hospital
1611	Jessica Pereira Da Silva	Diretor De Processamento De Dados
1526	Tania Batista Oliveira Bonifacio	Diretor De Assistência Farmacêutica
1583	Marcelo Maia Junior	Diretor Da Divisão De Informação E Educação Em Saúde
1540	Carlos Jose De Souza	Diretor De Transporte Da Saúde
1538	Sebastiana Martins Duque Soares	Chefe Da Divisão De Informação Em Saúde
967	Rodrigo Martins Garcia	Coordenador De Zoonoses
1539	Jheimilis Mardones Martins	Agente De Vigilância Sanitária
1608	Antonio De Souza Juliao	Agente De Vigilância Sanitária
1434	Loreni Ferasso	Assessor Operacional Da Saúde
1441	Sebastiao Martins De Freitas	Assessor Operacional Da Saúde
1450	Suzana Felippe Ferreira	Assessor Operacional Da Saúde
1453	Maria Das Dores Da Fama	Assessor Operacional Da Saúde
1542	Neuza Vulpi	Assessor Operacional Da Saúde
1482	Luciene Maria Dos Anjos Porto	Assessor Operacional Da Saúde
1567	Lucineia Gabriel Vieira	Assessor Operacional Da Saúde
1566	Eliane Dos Santos Inacio	Assessor Operacional Da Saúde
1573	Jeane Costa De Maria	Assessor Operacional Da Saúde
1574	Evelyn Ribeiro De Lima	Assessor Especial De Administração Hospitalar
1587	Nilva Aparecida Da Silva Rosa	Assessor Tecnico Administrativo Da Saude
1517	Marta Manu Da Silva Costa	Assessor Tecnico Administrativo Da Saude
1569	Joelma Caliman Da Silveira	Assessor Tecnico Administrativo Da Saude
1572	Thais Machado Porto	Assessor Tecnico Administrativo Da Saude
1618	Kamila Ferreira Da Silva	Assessor Tecnico Administrativo Da Saude

1571	Fernanda Gomes Bevilaqua	Diretor Da Central De Regulação

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:40E2FE69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº60/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº62/2017**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação folha n°225, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Uma Empresa Pessoa Jurídica especializada nos **Serviços de limpeza de ar condicionado**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo **nº 2.456/2017.**
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação de serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 062/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 062/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos serviços unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.
CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsavel, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Empresa: POLO REFRIGERAÇÃO LTDA-ME
CNPJ: *21.699.072/0001-49*

Representante legal: ERNESTO BRAUN
Endereço: Av. dos Bandeirantes n° 874 B: Pioneiros
Pimenta Bueno - RO
Tel: 69-3451-4964

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de ar condicionado, modelo split, 9.000 BTU's.	Serv	21	R$ 40,00	840,00
5	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de ar condicionado, modelo split, 20.000 BTU's.	Serv	11	R$ 32,50	357,50
6	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de ar condicionado, modelo split, 22.000 BTU's.	Serv	5	R$ 33,00	165,00
7	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de ar condicionado, modelo split, 24.000 BTU'S.	Serv	43	R$ 78,00	3.354,00
12	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de ar condicionado, modelo janela, 10.000 BTU's.	Serv	17	R$ 21,00	357,00
13	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de ar condicionado, modelo janela, 7.500 BTU's.	Serv	7	R$ 30,30	212,10
14	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de ar condicionado, modelo janela, 12.500 BTU's.	Serv	10	R$ 32,00	320,00
16	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de ar condicionado, modelo janela, 12.000 BTU's.	Serviç	14	R$ 20,00	280,00
17	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de ar condicionado, modelo split, 7.500 BTU's	serv	10	R$ 21,00	210,00
TOTAL:					**6.095,60**

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:
6.1 A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de execução: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, a contratada, cujo preço estiver registrado em Ata, deverá atender imediatamente, às solicitações feitas através de requisição pelas Unidades Administrativas.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO:
7.1 **Local de execução:** A empresa deverá dispor de local apropriado para realização dos serviços, que deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados.
Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos serviços, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de execução.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(CINCO) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A execução dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As execuções deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os serviços deverão ser entregues, com prazo de garantia no mínimo de 01 (um) ano.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a executar os serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Executar os serviços nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para execução dos serviços, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não execução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a execução dos serviços sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a execução das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) serviços (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os serviços objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os serviços por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de serviços fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a execução dos serviços, mediante documento de pedido de execução/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na execução dos serviços, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de execução dos serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensal, conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços, o necessário recebido dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de execução dos serviços, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à execução dos serviços, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a execução no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **serviços**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na execução dos serviços por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de execução ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A Contratação dos serviços objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 062/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1. Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 18 de agosto de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor Central de Compras

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES
Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

POLO REFRIGERAÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 21.699.072/0001-49

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F479C2DF

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº59/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº62/2017**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação folha n°225, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento

Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Uma Empresa Pessoa Jurídica especializada nos **Serviços de limpeza de ar condicionado**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo **nº 2.456/2017.**
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação de serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 062/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 062/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos serviços unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.
CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsavel, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Empresa: GABRIELLE ASSIS DE BARROS
CNPJ: *27.010.154/0001-10*
Representante legal: GABRIELLE ASSIS DE BARROS
Endereço: Rua: Antonio Oliveira Meronho n°825 – B: São Bernardo
Ji-Paraná/RO
TEL: 69.9.99223-2092/9.9264-9128

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de ar condicionado, modelo split, 12.000 BTU's.	Serv	75	R$ 37,99	2.849,25
4	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de ar condicionado, modelo split, 18.000 BTU'S.	Serv	47	R$ 63,50	2.984,50
8	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de ar condicionado, modelo split, 30.000 BTU's.	Serv	57	R$ 73,00	4.161,00
9	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de ar condicionado, modelo split, 58.000 BTU's.	SERV	2	R$128,50	257,00
10	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de ar condicionado, modelo split, 60.000 BTU's.	SERV.	10	R$169,00	1.690,00
11	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de ar condicionado, modelo janela, 18.000 BTU's.	Serviç	9	R$ 25,39	228,51
15	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de ar condicionado, modelo janela, 21.000 BTU'S.	Serv	15	R$ 21,59	323,85
TOTAL:					**12.494,11**

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:
6.1 A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de execução: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, a contratada, cujo preço estiver registrado em Ata, deverá atender imediatamente, às solicitações feitas através de requisição pelas Unidades Administrativas.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO:
7.1 **Local de execução:** A empresa deverá dispor de local apropriado para realização dos serviços, que deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados.
Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos serviços, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de execução.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(CINCO) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A execução dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As execuções deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os serviços deverão ser entregues, com prazo de garantia no mínimo de 01 (um) ano.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a executar os serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Executar os serviços nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para execução dos serviços, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não execução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a execução dos serviços sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a execução das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) serviços (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os serviços objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os serviços por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de serviços fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a execução dos serviços, mediante documento de pedido de execução/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na execução dos serviços, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de execução dos serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensal, conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços, o necessário recebido dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de execução dos serviços, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à execução dos serviços, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a execuçãor no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **serviços**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na execução dos serviços por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de execuçãor ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A Contratação dos serviços objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 062/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1. Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 18 de agosto de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor Central de Compras

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES
Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

GABRIELLE ASSIS DE BARROS
CNPJ:27.010.154/0001-10

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:4F654F52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO N. 028-2017

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 028/2017

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna públicos os autos do Processo Administrativo n. **720/2017** Programa **10.305.0010** Sub/Programa **2.063** Elemento **33.90.30.01/33.90.30.39/33.90.39.19,** Recurso **VISA,** que objetiva **REVISÃO PROGRAMADA 20.000 km VEÍCULO FIORINO FURGÃO, PLACA NDS 0436,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –

XVII – Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá – RO, 22 de agosto de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente
CPL/MS

PROCESSO: 720/2017

OBJETO: REVISÃO PROGRAMADA 20.000 km VEÍCULO FIORINO FURGÃO, PLACA NDS 0436, para atender as necessidades e conforme solicitação da SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS.

SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS		
				MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES						
01	UND	28,00	Óleo 5W40 Sintético 100 ml			
VALOR TOTAL DOS LUBRIFICANTES.....R$						
AQUISIÇÃO DE PEÇAS						
02	UND	1,00	Filtro de Óleo Fiorino			
03	UND	1,00	Filtro de Combustível Fiorino			
04	UND	1,00	Elemento Filtrante Fiorino			

VALOR TOTAL DAS PEÇAS.....R$						
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
05	Horas	3,50	Segunda Revisão 20.000 km Fiorino			
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS.....R$						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$						
CONFORME TERMO DE REFERENCIA AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO VEÍCULO PELA EMPRESA EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO, E AS PEÇAS QUE FORAM SUBSTITUÍDAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA SEREM CONFERIDAS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ. A GARANTIA E VALIDADE DAS PEÇAS E SERVIÇOS DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 03 (TRES) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DESTES. CASO POSSUA GARANTIA MAIOR QUE DETERMINADA, DEVERÁ PREVALERCER A MAIOR.						

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

Nome:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Cidade:
Email:
Telefone:
Data da Proposta:

Carimbo do CNPJ

Assinatura do responsável

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:82E57283

